



58º  
Vol.

**0260447-16.2010.8.19.0001**

13/08/2010 - 16:06

2º Ofício Reg

Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -

Requerimento - Autofalência

M Fal: MASSA FAUDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

M Fal: MASSA FAUDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S.A

M Fal: MASSA FAUDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S.A

Adv:

Admis Jud: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

JUIZ TITULAR: LUIZ ROBERTO AYUB

RE: MARCIO RODRIGUES SOARES

**0260447-16.2010**

**Falência**

Advogado:

Advogado:

**VANIG**

## AUTUAÇÃO

Em ..... de ..... de 20.....  
....., autuo, em cartório, petição despachada com .....  
documentos que se seguem.

Eu, .....

Tombo: Livro ..... fls..... Reg. de

58º

Vol.

Juizo de Direito da 1º Vara Empresarial  
Processo:

P  
PMO 0260447-16 RJ

C E R T I D Ã O

( ) ENCERREI à fls.        o        volume destes autos.

~~X~~ INICIEI à fls. 11.406 o 58<sup>3</sup> volume destes autos.

Rio, 15/01/2014

*Ulfar 69309*

M. uof

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca da  
Capital do Estado do Rio de Janeiro

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

J. Ribeiro - 58  
observado - V.P. Juiz  
Licks Contadores Associados  
Gustavo Licks

**Licks Contadores Associados**, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo de falência, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar o que se segue.

Como de conhecimento, por solicitação deste Administrador Judicial, foram expedidos diversos ofícios a Caixa Econômica Federal – CEF, para prestação de informações acerca do saldo para fins rescisórios, na data da demissão de cada funcionário vinculado às empresas, de modo a que fosse apresentada uma relação impressa contendo os nomes, números do CPF e PIS, bem como a data da demissão de cada um dos empregados.

Tendo em vista a urgência na obtenção das informações e o reiterado descumprimento pela CEF, foi realizada audiência especial com representantes desta e das Massas Falidas, com a presença do Membro do Parquet, no intuito de que fossem prestados esclarecimentos acerca das informações solicitadas.

*11.407*

Foi, então, expedido, em 23/10/2013, ofício a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro – SRTE/RJ, com anuênciā do representante legal da CEF, para que fossem prestadas informações sobre as Relações Anuais de Informações Sociais – RAIS dos trabalhadores das Massas Falidas.

Tendo em vista a ausência de resposta até o presente momento, este Administrador Judicial opina pela expedição de novo ofício àquele órgão, de modo a reiterar os termos do ofício de nº 2647/2013/OF (documento anexo), ressaltando-se a urgência da resposta para a inserção das informações no Quadro Geral de Credores.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2014.

Gustavo Banho Licks  
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
**Poder Judiciário**  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

**CÓPIA**

11.408

Ofício: 2647/2013/OF

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresás e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Diretor Responsável,

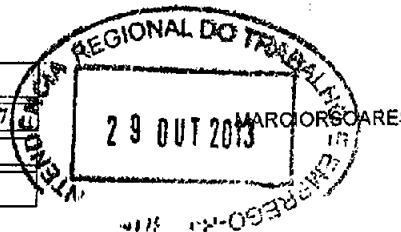
Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria que envie a este Juízo, com a máxima brevidade possível, as Relações Anuais de Informações Sociais - RAIS dos trabalhadores das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense ("Varig") - CNPJ Básico nº 92.772.821, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. - CNPJ Básico nº 33.746.918 e Nordeste Linhas Aéreas S.A. - CNPJ Básico nº 14.259.220, conforme o PIS dos trabalhadores e que as RAIS sejam fornecidas por PIS, data de admissão, data de saída e com a informação sobre as remunerações mensais do período de janeiro de 1976 até outubro de 2010 de cada trabalhador, conforme planilha em anexo e em mídia, para fins de cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS.

Atenciosamente,

**Luiz Roberto Ayoub**  
Juiz de Direito

A SRTE/RJ - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro  
Avenida Antônio Carlos, nº 251  
SEPTER - Setor de RAIS

NUDPRO/DRT-RJ
46215.025177/2013-27
/ /2013



- Certifijo -

- Certifijo em sede  
de cumprir o n.º Despacho  
de pls. 11.408 / 11.407, em 12/10/2010  
da Junta da Bo ofício em  
se segue o pls. 11.409 / 11.410.

Rio, 13/01/14 ufo/29309



AN-407

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego**

**Departamento de Emprego e Salário**

**Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho**

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Anexo, Ala-B, Sala 204 - CEP 70059-900 Brasília - DF,  
Central de Atendimento da RAIS Fone (0-61) 3317-6123 e 3317-6232, Fax (0-61) 3317-8272.

Homepage: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br) - E -Mail: rais@mte.gov.br

Ofício nº. 7622/2013/RAIS/CGET/DES/SPPE/MTE

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

Meritíssimo Senhor Juiz de Direito,  
Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de Direito  
1ª Vara Empresarial  
Comarca da Capital  
Rio de Janeiro/RJ

*Av A5 para ciência.*

*Em 08.11.14*

Meritíssimo Senhor Juiz,

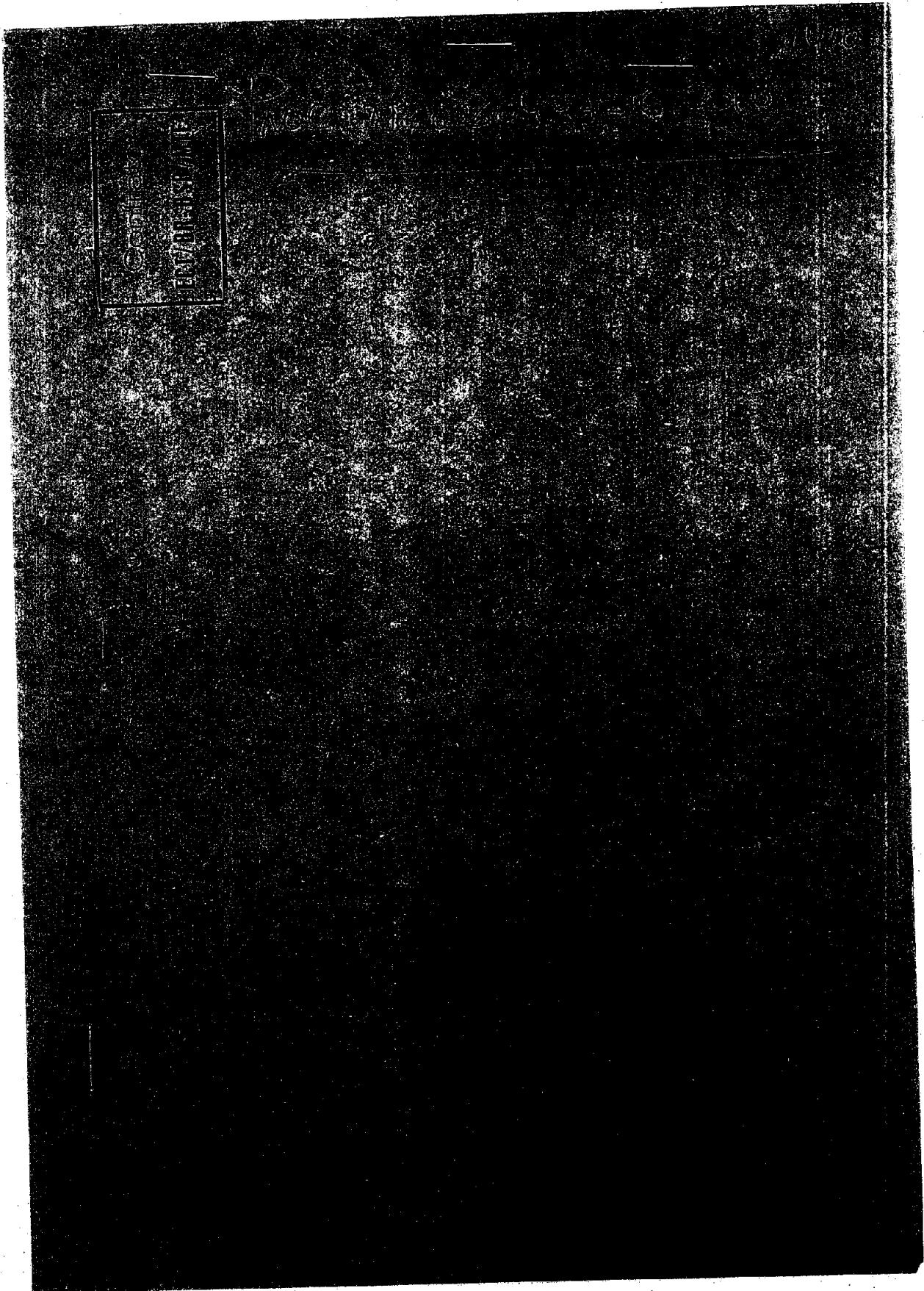
Em resposta ao Processo nº. 0260447.16.2010.8.19.0001, Ofício nº. 2647/2013, com relação às cópias da RAIS empresas supracitadas no ofício, períodos de 1976 a 2010, segue, em anexo, CD contendo os dados em formato “xls”, devido ao grande volume de vínculos trabalhistas.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maria Emilia Piccinini Veras  
Coordenadora Geral

PIC. N° 0260447-16.2010 (11410)



Exmo. Sr. Dr.  
Capital do Rio de Janeiro

PROC. 0260447-1

- Certidão -

Confirme que, nesta data, ao abrigo do artigo 1º da  
Lei nº 108, foi verificada a existência do CD  
que consta na documentação.

80

Maria da Conceição

Licks Contado nomeada com qualificadas no informar e requisição

Como cedente, livremente, a Administrador dos documentos, nos artigos 108 e 110 da

<sup>1</sup> Art. 108. Até o final de 1999, efetuará a administração do bloco, no todo ou em parte, necessárias à sua exploração.  
§ 1º Os bens e direitos que forem escolhidos para serem nomeados administradores, no caso de

§ 2º O falecido ou

11.4.11  
AT. 110

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

T. do RL com assinatura  
Nº 10002 voto  
det  
T.  
E, 9.1.14

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem perante este Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Como cediço, a partir da decretação da falência, o devedor perde o direito de livremente administrar os seus bens e deles dispor, de modo que o Administrador Judicial passa a ter o dever de arrecadar os bens e os documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110 da Lei nº 11.101/2005<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 108. Ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, o administrador judicial efetuará a arrecadação dos bens e documentos e a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, requerendo ao juiz, para esses fins, as medidas necessárias.

§ 1º Os bens arrecadados ficarão sob a guarda do administrador judicial ou de pessoa por ele escolhida, sob responsabilidade daquele, podendo o falido ou qualquer de seus representantes ser nomeado depositário dos bens.

§ 2º O falido poderá acompanhar a arrecadação e a avaliação.

11.412  
ADM

Com efeito, uma das principais consequências da decretação da falência consiste no desapossamento do falido de todos os seus bens, dos quais não pode mais dispor ou administrar<sup>2</sup>.

Assim sendo, posteriormente à arrecadação e avaliação dos bens da Massa, cabe ao Administrador Judicial praticar os atos necessários à realização do ativo<sup>3</sup> e ao pagamento dos credores, tudo em obediência ao disposto nos arts. 22, inciso III<sup>4</sup>, e 142<sup>5</sup>, ambos da Lei de Falências.

Cumpre ressaltar, ainda, a importância da arrecadação e custódia dos bens das Massas Falidas, uma vez que, quando de sua alienação, se bem conservados, proporcionarão, na medida do possível, recursos para a liquidação dos débitos do falido e satisfação dos credores.

---

§ 3º O produto dos bens penhorados ou por outra forma apreendidos entrará para a massa, cumprindo ao juiz deprecar, a requerimento do administrador judicial, às autoridades competentes, determinando sua entrega.

§ 4º Não serão arrecadados os bens absolutamente impenhoráveis.

§ 5º Ainda que haja avaliação em bloco, o bem objeto de garantia real será também avaliado separadamente, para os fins do § 1º do art. 83 desta Lei.

Art. 110. O auto de arrecadação, composto pelo inventário e pelo respectivo laudo de avaliação dos bens, será assinado pelo administrador judicial, pelo falido ou seus representantes e por outras pessoas que auxiliarem ou presenciarem o ato.

<sup>2</sup> Art. 103. Desde a decretação da falência ou do seqüestro, o devedor perde o direito de administrar os seus bens ou deles dispor.

Parágrafo único. O falido poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervir nos processos em que a massa falida seja parte ou interessada, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis.

<sup>3</sup> Art. 139. Logo após a arrecadação dos bens, com a juntada do respectivo auto ao processo de falência, será iniciada a realização do ativo.

<sup>4</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

III - na falência: (...)

f) arrecadar os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110 desta Lei;

g) avaliar os bens arrecadados; (...)

i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores;

j) requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113 desta Lei; (...)

<sup>5</sup> Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

I – leilão, por lances orais;

II – propostas fechadas;

III – pregão.

11.415  
11.12

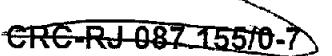
Neste preciso sentido, levando-se em consideração que o bem móvel **Treinador de Vôo para Jatos - JET TRAINER**, não foi arrematado no último leilão, realizado em 28/11/2013, e encontra-se em instalação de terceiros, precisamente em estabelecimento de propriedade da TAP Linhas Aéreas, localizado na Rua Augusto Severo, nº 851, Bairro São João, Porto Alegre/RS, Hangar 22, já tendo a TAP, inclusive, notificado as Massas Falidas para que providenciem a retirada do bem, torna-se imprescindível que este seja levado à leilão com a maior brevidade possível, em prol da celeridade e economia processual<sup>6</sup>

Na realidade, trata-se de alienação que visa não só a preservar os interesses das Massas, mas também os de seus credores, evitando-se que o ativo perca seu valor em razão da deterioração pela ação do tempo ou que a guarda ou conservação seja excessivamente dispendiosa às Falidas.

Dante do exposto, este Administrador Judicial requer que sejam autorizados os procedimentos atinentes à alienação do ativo em comento, sob a modalidade leilão, por lances orais, consoante o art. 142, inciso I, da Lei nº 11.101/2005<sup>7</sup>.

Termos em que,  
Pede deferimento.

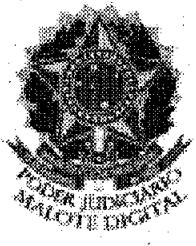
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2014.

  
Gustavo Bambu Licks  
  
CRC-RJ 087 155/0-7

<sup>6</sup> Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

<sup>7</sup> Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:  
I – leilão, por lances orais;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

11.01.14

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192014289337

Nome original do documento: 12.pdf

Data: 10/01/2014 16:31:41

Remetente: Vanessa Tavares de Moraes

DGJUR - SECRETARIA DA 4 CAMARA CIVEL

TJRJ



*PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*TRIBUNAL DE JUSTIÇA*  
*QUARTA CÂMARA CÍVEL*

*11.615*

OFICIO No. 12 /2014 Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0068130-86.2013.8.19.0000

AGTE: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA ANVISA

AGDO: MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE

REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL

Ação Originaria: 0260447-16.2010.8.19.0001

Senhor Juiz,

Com a finalidade de instruir o julgamento do feito em epígrafe, solicito a V.Exa. as informações necessárias, na forma do art. 527, IV do CPC, e esclarecimentos quanto ao atendimento, pelo agravante, ao disposto no art. 526 do Código de Processo Civil.

Comunico que foi INDEFERIDO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ao presente Agravo de Instrumento.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**PAULO MAURICIO PEREIRA**  
**Desembargador Relator**

AO EXMO. SR. JUIZ da CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL

M.416

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erâsmo Braga, 115 Lam. Central sala 703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício: 240/2014/OF

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2014.

## RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Em resposta ao Ofício nº 12/2014  
Processo nº 0068130-86.2013.8.19.0000

Exmo. Sr. Dr. Desembargador Relator,

Ajudando aos termos do ofício acima mencionado, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, nos autos do AGRAVO em epígrafe, com o objetivo de prestar as INFORMAÇÕES que nos foram solicitadas, aduzindo o que se segue.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA contra a decisão deste magistrado que indeferiu o pedido de penhora no rosto dos presentes autos falimentares, antiga Varig S/A e outras.

De início, cumpre registrar que este juízo recebe centenas de pedidos de penhora no rosto dos autos de processos de execução fiscal e outros. Diante do volume de respostas que são expedidas pela serventia, o cartório possui um texto padrão para tais pedidos, com informações processuais completas, esclarecendo que é sublinhada a parte do mesmo que se aplica a cada solicitação.

Na presente situação, tratando-se de execução fiscal, esta realmente não está submetida ao procedimento de habilitação. Porém, o pedido de penhora no rosto dos autos não pode ser aceito, sendo o mesmo encaminhado ao AJ para que o receba como reserva de crédito, o que foi feito.

Isso porque, tratando-se de processo falimentar, o concurso de credores, que estabelece a ordem de pagamento dos recursos que são arrecadados pela massa, deve ser respeitado, igualmente com o princípio da paridade entre eles.

Assim, se houver deferimento de penhora no rosto dos autos, gravando-se determinado



11.418

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

bem a uma dívida certa; tais princípios não serão nunca observados, fugindo-se ao que determina o processamento de feitos coletivos, determinado pela Lei 11.101/05, privilegiando-se determinado crédito e credor.

Assim, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos, informando que a agravante cumpriu o art. 526 do CPC.

Ante tais considerações, fico à disposição para outras informações que V.Exa. entender necessárias.

**Luiz Roberto Ayoub**  
**Juiz Titular**

**EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR RELATOR PAULO MAURICIO PEREIRA**  
**Egrégia Quarta Câmara Cível**

1347

MARCIORSOARES

Assinado em 15/01/2014 15:09:10  
Local: TJ-RJ



LUIZ ROBERTO AYOUB:000017759



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 15/01/2014 às 15:21

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8192014293289

Documento: Proc 0068130 86 2013 8 19 0000 Of 12 2014.pdf

Remetente: CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL ( Marcio Rodrigues Soares )

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 4 CAMARA CIVEL ( TJRJ )

Data de Envio: 2014-01-15 15:20:29,599

Assunto:

**Imprimir**



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br

MX/6  
Fls.  
M. U. G.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Roberto Ayoub

Em 15/01/2014

### Despacho

À exceção das arrematações condicionais de fls.11.076/11.083, considerando o preço vil, homologo o leilão realizado em 28/11/2013.  
Defiro a expedição das cartas de arrematações do referido leilão, desde que as custas judiciais relativas sejam corretamente recolhidas.

Rio de Janeiro, 15/01/2014.

*[Signature]*  
Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

11/12/2010

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

*Ass. independentes e MP.*  
*EM 14/12/14*  
*1200000159*

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de setembro de 2013, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2013.

*GUSTAVO LICKS*  
CRC-RJ 087.155/O-7



LICKS Associados

Mel21

## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Massa Falida das Empresas

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;  
Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e  
Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

**Processo:** 0260447-16.2010.8.19.0001

**Período:** Setembro de 2013

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem apresentar o relatório do mês de setembro de 2013, disposto da seguinte forma:

- i. Administração Judicial;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado; e
- v. Valores inadimplidos.

***i. Administração Judicial:***

Em setembro de 2013, foram realizados leilões para alienação de ativos de propriedade das Massa Falidas, com os seguintes resultados:

ITEM ARREMATADO	VALOR
EPTA Passo Fundo, RS	R\$ 140.000,00
Imóvel comercial situado na Rua Cônego Castro, nº 120, Fortaleza/CE (condicional)	R\$ 535.000,00
Lojas 4 e 5 localizadas na Av. Santos Dumont nº 2727, Fortaleza/CE	R\$ 740.000,00
salas 1001 a 1012 localizadas na Av. Santos Dumont nº 2727, Fortaleza/CE (condicional)	R\$ 760.000,00
Imóvel situado na Av. Beira Mar, s/nº, Glebas A e B, Guarapari/ES (condicional)	R\$ 500.000,00
Loja térrea nº 351 localizada na Av. Presidente Vargas, Belém/PA	R\$ 610.000,00
Lojas E, F e G localizadas na Avenida Franklin Roosevelt nº 194, Rio de Janeiro/RJ	R\$ 2.750.000,00
Imóvel situado na Rua Tenente Silveira, nº 51 / Salas 710 e 711, Florianópolis/SC	R\$ 520.000,00

Lote de terreno nº 02, Matrícula: 56.933, situado em Tremembé/SP	R\$ 750.000,00
Imóvel situado na Av. Paulista, nº 1.765, Conjunto 12, São Paulo/SP	R\$ 2.723.000,00
Imóvel situado na Avenida Consolação, nº 362/368, CONJUNTO 11, São Paulo/SP	R\$ 743.000,00
Imóvel situado na Avenida Consolação, nº 362/368, CONJUNTO 21, São Paulo/SP	R\$ 700.000,00
Vaga indeterminada localizada no subsolo do EDIFÍCIO SCARPA, situada na Av. Paulista nº 1.765, São Paulo/SP	R\$ 390.000,00
Imóvel situado na Av. São Luiz, nº 153, LOJAS 5, 6, 7 e 8, São Paulo/SP (condicional)	R\$ 565.000,00
Box nº 103, localizado no 6º andar na Avenida Ipiranga nº 925, São Paulo/SP	R\$ 20.000,00
Box nº 109, localizado no 6º andar na Avenida Ipiranga nº 925, São Paulo/SP	R\$ 22.000,00
Casa residencial situada na rua Professora Eunice Bechara de Oliveira nº 1.016, São Paulo/SP (condicional)	R\$ 40.000,00
Imóvel situado na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 810, São Paulo/SP	R\$ 2.150.000,00
Prédio urbano situado na Rua Rio Grande do Sul nº 285, São José dos Campos/SP	R\$ 160.000,00
Lotes de terreno nºs 31 a 54, quadra 36 do JARDIM DIPLOMATA, Itanhaém/SP (condicional)	R\$ 180.000,00
Saveiro Placa LNE 4469	R\$ 6.215,00
Kombi STD Furgão Placa CMP 5729	R\$ 1.068,00
Kombi STD Placa DBJ 6621	R\$ 678,00
Kombi STD Placa CMP 5753	R\$ 898,00
Kombi STD Placa QF 5622	R\$ 552,00
Kombi STD Furgão Placa BKO 1590	R\$ 366,00
Gol GL Placa CNM 9931	R\$ 917,00
Gol GL Placa CNC 2608	R\$ 844,00
Vectra Placa DEL 9851	R\$ 2.812,00
Omega GLS Placa CMN 0323	R\$ 2.313,00
Gol CL Placa JYE 0157	R\$ 1.414,00
Mondeo CLX FD Placa CIM 2155	R\$ 1.757,00
Caminhonete D-20 Placa LFM 4013	R\$ 8.715,00
Kombi STD Placa QF 5632	R\$ 550,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.027.099,00</b>

Os itens classificados acima como condicionais foram arrematados por valores inferiores ao mínimo estabelecido para o item no leilão, estando pendentes de homologação do juízo.

Dentre as demais atividades desenvolvidas pela administração judicial em setembro de 2013, destacam-se as seguintes:

- a) Emitida Procuração em nome de Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), outorgando poderes ao advogado Dr. Orondino José Martins Neto, para requerer novo registro de escritura pública;
- b) Requerimento extrajudicial para realização de novo registro de escritura pública sem a cobrança de emolumentos;
- c) Assinatura de contrato de locação para fins não residenciais entre Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e Facta Intermediação de Negócios Ltda;
- d) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0035370-23.2009.8.19.0001;
- e) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0420020-61.2008.8.19.0001;
- f) Notificação extrajudicial destinada à Aeroservice B747-200 LLC acerca da inadimplência contratual e da opção de compra do Simulador de Vôo B747;
- g) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, requerendo a expedição de ofício ao Bradesco S/A para envio dos extratos mensais da conta de titularidade da Massa no período entre janeiro de 2012 e junho de 2013;
- h) Assinatura de Termo Aditivo de contrato de honorários entre Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S. A. e Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A., e Daniela Maia de Mello, que reduziu o valor dos honorários estabelecidos originariamente;

- i) Assinatura de Termo Aditivo de contrato de honorários entre Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S. A. e Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A., e João Henrique Saboya Martins, que reduziu o valor dos honorários estabelecidos originariamente;
- j) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, acerca de diversos ofícios expedidos pela Quarta Câmara Cível do TJRJ em sede de conflito de competência suscitados pela VRG Linhas Aéreas S/A;
- k) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, corrigindo erro material ao informar dados bancários da Massa Falida;
- l) Expedido termo de quitação e liberação de hipoteca em nome de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) "FALIDO", requerendo ao Registro de Imóveis da 1<sup>a</sup> Zona de Porto Alegre, o cancelamento da hipoteca de matrícula nº 3.067, registro R.13/3.067, referente ao apartamento nº 12, Rua Visconde do Rio Branco, nº 183, Porto Alegre, RS;
- m) Expedido termo de quitação e liberação de hipoteca em nome de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) "FALIDO", requerendo ao Cartório do 1º Ofício de Colatina, ES, o cancelamento da hipoteca de matrícula nº 19.245, registro R.2/19.245, referente ao lote de terreno urbano nº 10, quadra 54, loteamento do Bairro Moacyr Brotas, Colatina, ES;
- n) Expedido termo de quitação e liberação de hipoteca em nome de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) "FALIDO",

requerendo ao 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, o cancelamento da hipoteca de matrícula nº 23.405, registro R.1/23.405, referente ao lote de terreno urbano, 1ª Zona, Cuiabá, MT;

- o) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0239942-33.2012.8.19.0001;
- p) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0300425-29.2012.8.19.0001;
- q) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0378445-78.2005.8.19.0001;
- r) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0258357-64.2012.8.19.0001;
- s) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0242058-12.2012.8.19.0001;
- t) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0299533-23.2012.8.19.0001;
- u) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0379757-45.2012.8.19.0001;
- v) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0411033-94.2012.8.19.0001;

A  
LNU/2X

w) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0465162-49.2012.8.19.0001;

x) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito nº. 0290217-83.2012.8.19.0001; ee

y) O Administrador Judicial recebeu em seu escritório os seguintes documentos e que foram prontamente encaminhados às Massas Falidas:

1. Mandado de notificação nº 0385/2013, da 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0092700-68.2007.5.01.0075, autor Alessandra Duarte Teixeira Carlos.
2. Mandado de Citação MAN.0059.001632-5/2013, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal, processo 0014397-41.2013.4.02.5101, exequente União/Fazenda Nacional.
3. Notificação nº 0376/2013, da 2ª Turma do TRT 1ª Região, processo 0077100-91.2008.5.01.0068, recorrente Célia Mollo Goçalves de Medeiros.
4. Notificação nº 0377/2013, da 2ª Turma do TRT 1ª Região, processo 0077100-91.2008.5.01.0068, recorrente Célia Mollo Goçalves de Medeiros.
5. Citação 44871, da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, processo 0105000-09.2003.5.04.0014, reclamante Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre.
6. Intimação s/nº, da secretaria da seção especializada em execução do TRT 4, processo 0000592-

- 48.2013.5.04.0003, agravante Cláudio Palhares de Brito.
7. Intimação s/nº, da secretaria da seção especializada em execução do TRT 4, processo 0043900-20.2007.5.04.0012, agravado Denise Levorsse de Almeida.
  8. Intimação s/nº, da secretaria da seção especializada em execução do TRT 4, processo 0096301-26.2007.5.04.0002, agravada Margareth Neumann.
  9. Intimação s/nº, da secretaria da seção especializada em execução do TRT 4, processo 0075500-22.2008.5.04.0013, agravante Fabrício Munarski Dexheimer.
  10. Intimação s/nº, da secretaria da seção especializada em execução do TRT 4, processo 0077100-54.2008.5.04.0021, agravada Rosane Maciel de Oliveira.
  11. Certidão de créditos de terceiros, da 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis, processo 003943-2007-037-12-00-0, autora Cláudia de Souza Cunha.
  12. Notificação nº 5578/2013, da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0248500-79.1997.5.02.0312, autor Benvenuto Antonio Bedin.
  13. Ofício nº 750/2013, da Secretaria da 13ª Turma do TRT 2, processo 0225700-24.2008.5.02.0069, recorrida Marisa Pereira de Oliveira.
  14. Mandado de Notificação nº 0218/2013, da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0020000-47.2008.5.01.0047, autor Leandro Brigido Pontes.

15. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação para a Execução, da 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010846-24.2013.5.01.0081, autor Inácio José Ferrandis de Araújo.
16. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação para a Execução, da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010847-63.2013.5.01.0063, autor Luciano Carlos Jorge.
17. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Notificação, da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010670-35.2013.5.01.0052, autor Goar Odyxe Duarte Neto.
18. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação para a Execução, da 59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010590-50.2013.5.01.0059, autor Paulo Jaw Kong Sze.
19. Notificação nº 2961/2013, da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0160200-30.2008.5.01.0007, autora Edicleide Pereira dos Santos.
20. Mandado de Intimação MAN.0052.003126-6/2013, da 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0036330-07.2012.4.02.5101, autor Fazenda Nacional/CEF.
21. Mandado de Intimação MAN.0052.003156-7/2013, da 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0530473-06.2001.4.02.5101, autor Fazenda Nacional.
22. Mandado de Intimação MAN.0052.003155-2/2013, da 07ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de

Janeiro, processo 0522157-04.2001.4.02.5101, autor Fazenda Nacional.

23. Notificação nº 5654/2013, da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0002360-77.2011.5.02.0312, autora Dilma Lemes Melo.
24. Requerimento extrajudicial da Cooperativa Mista de Trabalho dos Motoristas Autônomos de Taxis do Município de Guarulhos – GUARUCOOP, processo 0071323-87.2005.8.19.0001.
25. Carta Precatória 431/2013, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, processo 0014382-08.2010.4.03.6182, exequente ANVISA.
26. Mandado de citação nº MAN.0059.002172-8/2013, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0002472-48.2013.4.02.5101, exequente ANAC.
27. Certidão de crédito para fins de habilitação em falência, da 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0045800-87.2008.5.01.0076, reclamante Katia Maria Vargas de Oliveira.
28. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Notificação, da 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010789-59.2013.5.01.0031, autor Fabiano Fernandes Lopes.
29. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação para Opor Embargos à Execução, da 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010909-03.2013.5.01.0064, autor Eliane Vieira de lima.

A

11431

30. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação em Execução, da 42ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010761-58.2013.5.01.0042, autor Inácio José Ferrandis de Araújo.
31. Carta de intimação, da 19ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, processo 2503156-83.2006.8.13.0024, réu Wings Agência de Viagens e Turismo Ltda.
32. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0089900-20.2008.5.04.0020, agravado João Alfredo Borges Antunes de Miranda.
33. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0011800-45.2007.5.04.0001, agravado José Emílio Acioli Boeckel.
34. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0036400-38.2004.5.04.0001, agravado Luiz Antônio Bassani Teixeira.
35. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0000704-05.2013.5.04.0007, agravante Pedro Roberto de Freitas Lima.
36. Ofício nº 0305/2013, da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0079100-78.2007.5.01.0010, autor Eliane Clemente dos Santos Guerreiro.

A

11/132

37. Ofício nº 0303/2013, da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0156500-57.1996.5.01.0010, autor Vastir Nunes Coelho.
38. Notificação nº 5278/2013, da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0077800-84.2008.5.01.0300, autora Jackeline Lopes dos Santos.
39. Notificação nº 5408/2013, da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0101100-65.2008.5.01.0001, autor Maurício Câmara dos Santos.
40. Notificação nº 4566/2013, da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0090500-67.2008.5.01.0006, autor Cláudio Greive.
41. Notificação nº 0027/2013, do gabinete do juiz convocado 5 TRT1, processo 0107400-44.2008.5.01.0033, recorrida Gerlane Cerny Alves.
42. Ofício nº 307/2013, da Delegacia da Receita Federal do Brasil RJO I/DICAT/EQCDP, processo administrativo 35301.009871/2005-00.
43. Intimação nº 9570/2013, da 67ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo 0309200-72.2000.5.02.0067, autora Regiane Tura.
44. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação para a Execução, da 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010875-07.2013.5.01.0071, autor Luciano Carlos Jorge.
45. Mandado de Citação para a Execução, da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010848-31.2013.5.01.0004, autor Leila Porte de Almeida.

46. Mandado PJe-JT - CPE Mandado de Citação para a Execução, da 18<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010907-74.2013.5.01.0018, autor Carlos Eduardo Pereira da Silva.
47. Mandado de Notificação nº 0449/2013, da 75<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0015900-33.2006.5.01.0075, autor Rosangela Teixeira.
48. Mandado de Notificação nº 0399/2013, da 75<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0030100-45.2006.5.01.0075, autor Elayne Arruda Lucas.
49. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNE2186.
50. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNE2192.
51. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNE2198.
52. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNE2194.
53. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LCH1569.
54. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNM8848.

55. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNU6434.
56. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNE4459.
57. Notificação de débito do IPVA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, veículo placa LNE4467.
58. Notificação nº 9264/2013, da 53ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo 0214600-23.2008.5.02.0053, autor Nilton Yoshiteru So.
59. Carta de Intimação, da 26ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - TJ-SP, processo 0401986-67.1990.8.26.0100, requerente Rubens Piccoli e outros.
60. Mandado de citação nº MAN.0047.001961-3/2013, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0020074-52.2013.4.02.5101, exequente ANAC.
61. Mandado de citação nº MAN.0053.001999-2/2013, da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0504277-57.2005.4.02.5101, exequente Fazenda Nacional/INSS.
62. Mandado de citação, penhora e avaliação nº MAN.0046.000429-0/2013, da 01ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0010045-40.2013.4.02.5101, autor União/Fazenda Nacional.

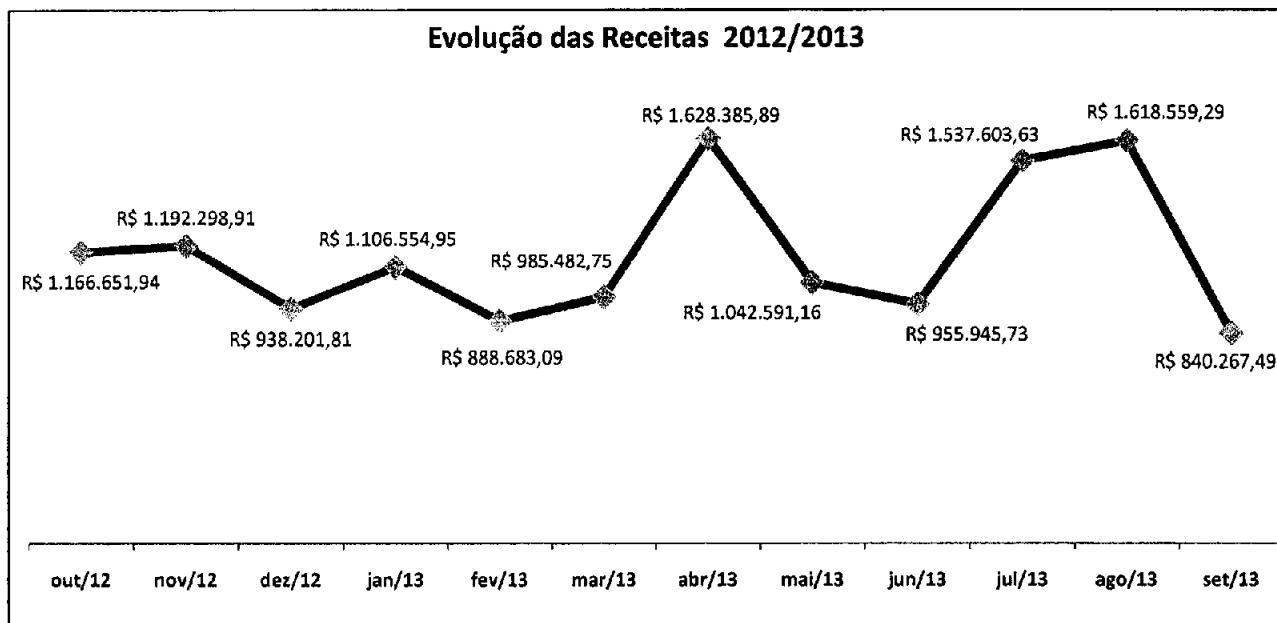
63. Notificação nº 0497/2013, da Coordenadoria de Serviços Processuais do TRT1, processo 0122400-12.2007.5.01.0036, agravante Maria de Fatima Oliveira Miranda.
64. Mandado de intimação nº MAN.0049.000473-9/2013, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0057452-76.2012.4.02.5101, embargado Fazenda Nacional.
65. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0016000-74.2008.5.04.0029, agravado Sidney Medeiros de Oliveira.
66. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0079700-70.2007.5.04.0025, agravado Tatiane Elias D'Avila.
67. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0056600-52.2007.5.04.0004, agravante Eduardo Schreiner.

## ***ii. Receitas:***

As informações acerca das receitas da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

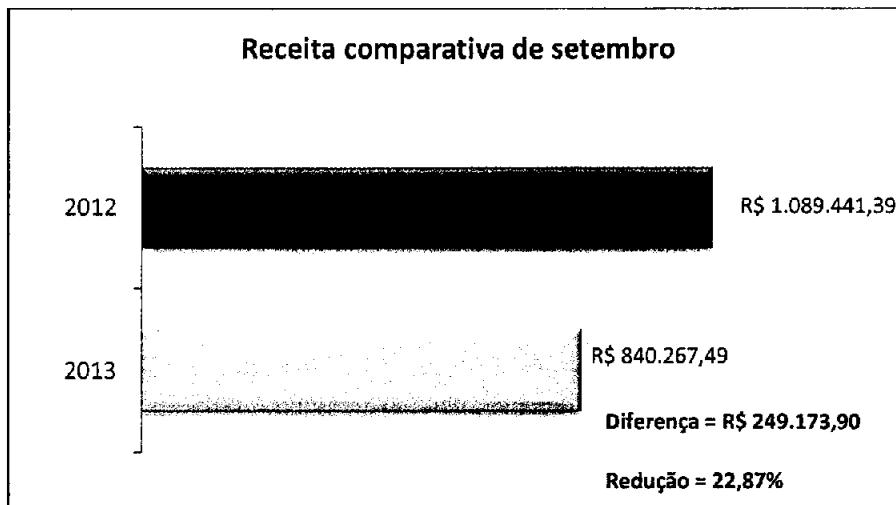
- a) No mês de setembro de 2013, os ingressos provenientes da atividade continuada totalizaram R\$ 840.267,49 (oitocentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e sete

reais e quarenta e nove centavos), cuja apuração mensal está disposta abaixo e no Anexo I;



b) Os ingressos recebidos pela massa falida no decorrer do exercício financeiro de 2013 totalizam R\$ 10.604.073,98 (dez milhões, seiscentos e quatro mil, setenta e três reais e noventa e oito centavos);

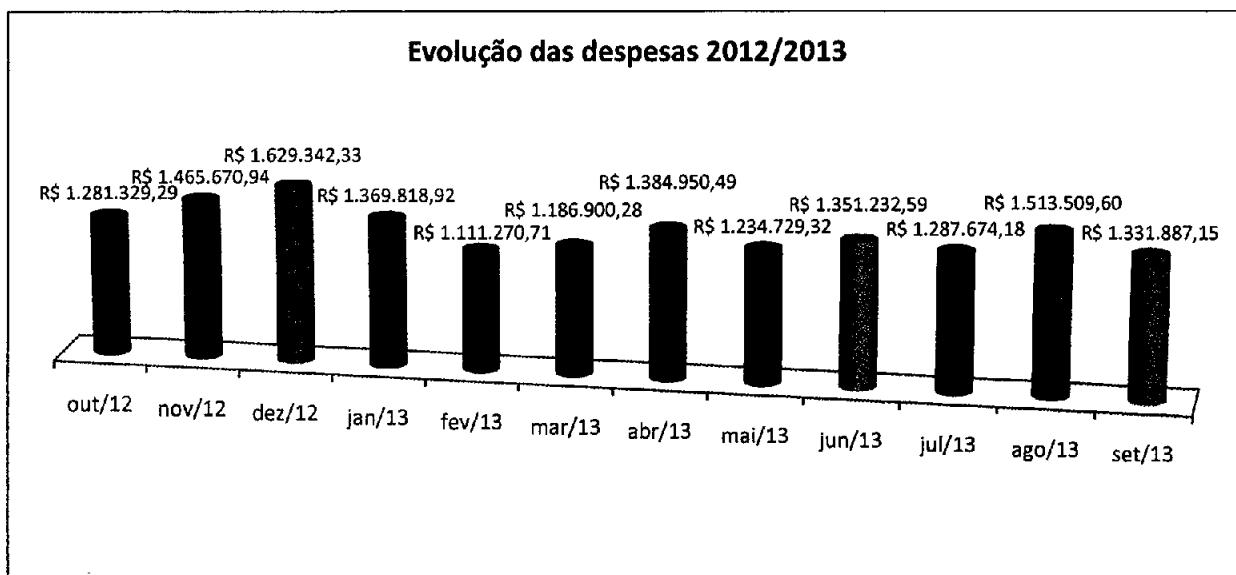
c) Ao confrontar os ingressos expostos acima com aqueles de setembro de 2012, verifica-se que houve uma redução de 22,87% (vinte e dois vírgula oitenta e sete por cento), conforme quadro abaixo:



### ***iii. Despesas:***

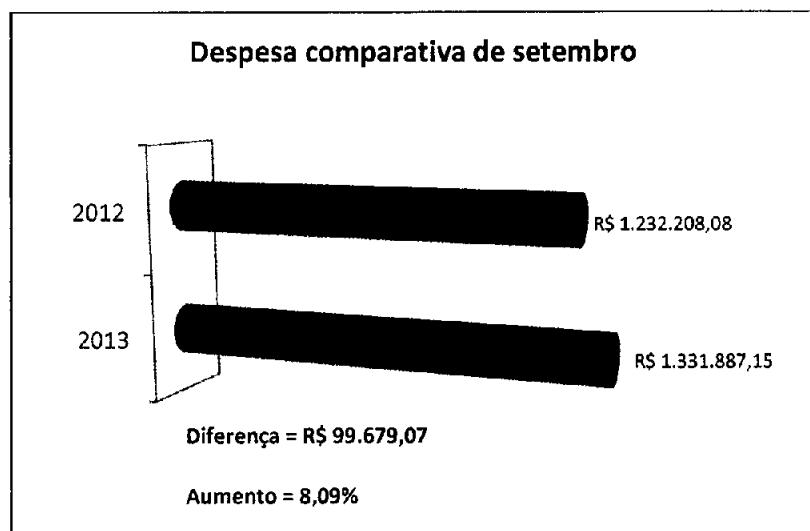
Com relação às despesas desembolsadas pela massa falida das empresas em questão, destaca-se que:

- As despesas efetivamente pagas no mês de setembro de 2013 perfizeram a importância de R\$ 1.331.887,15 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), cuja apuração mensal está disposta a seguir;

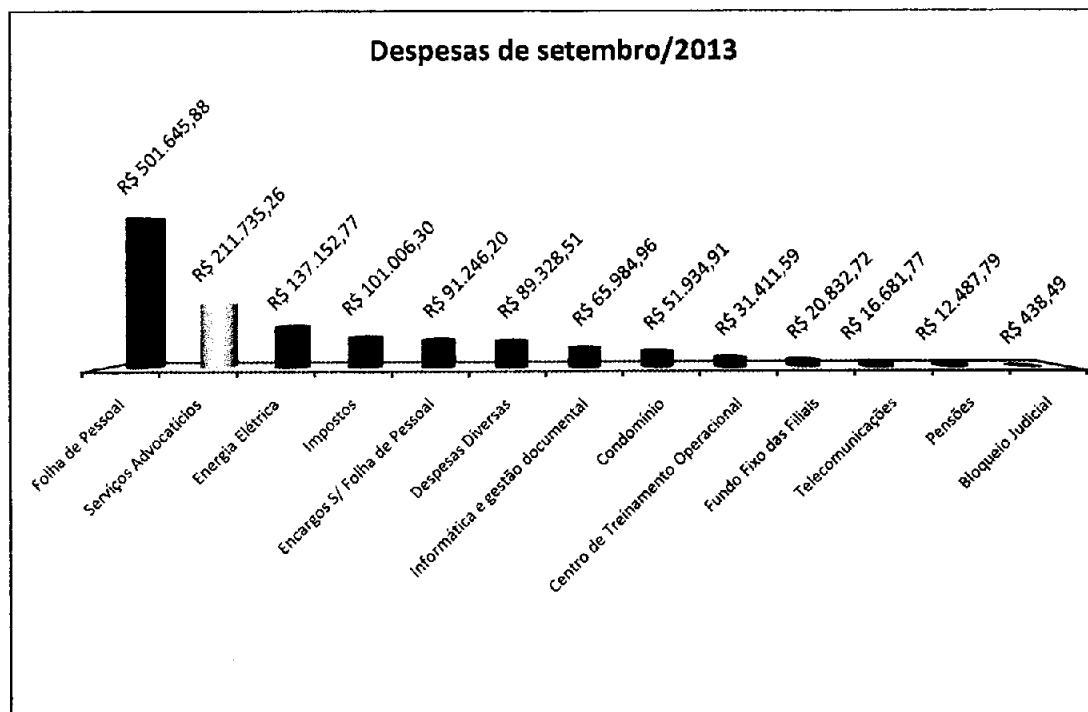


b) As despesas pagas pela massa falida no decorrer do exercício financeiro de 2013 totalizam R\$ 11.771.973,24 (onze milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos);

c) Ao confrontar o desembolso exposto acima com o realizado em setembro de 2012, verifica-se que houve um aumento de 8,09% (oito vírgula zero nove por cento), conforme quadro abaixo:



d) Dentre as despesas mais elevadas, destacam-se: Folha de Pessoal, Serviços Advocatícios, Energia Elétrica, Impostos, Encargos S/ Folha de Pessoal, conforme Anexo II e gráfico abaixo:



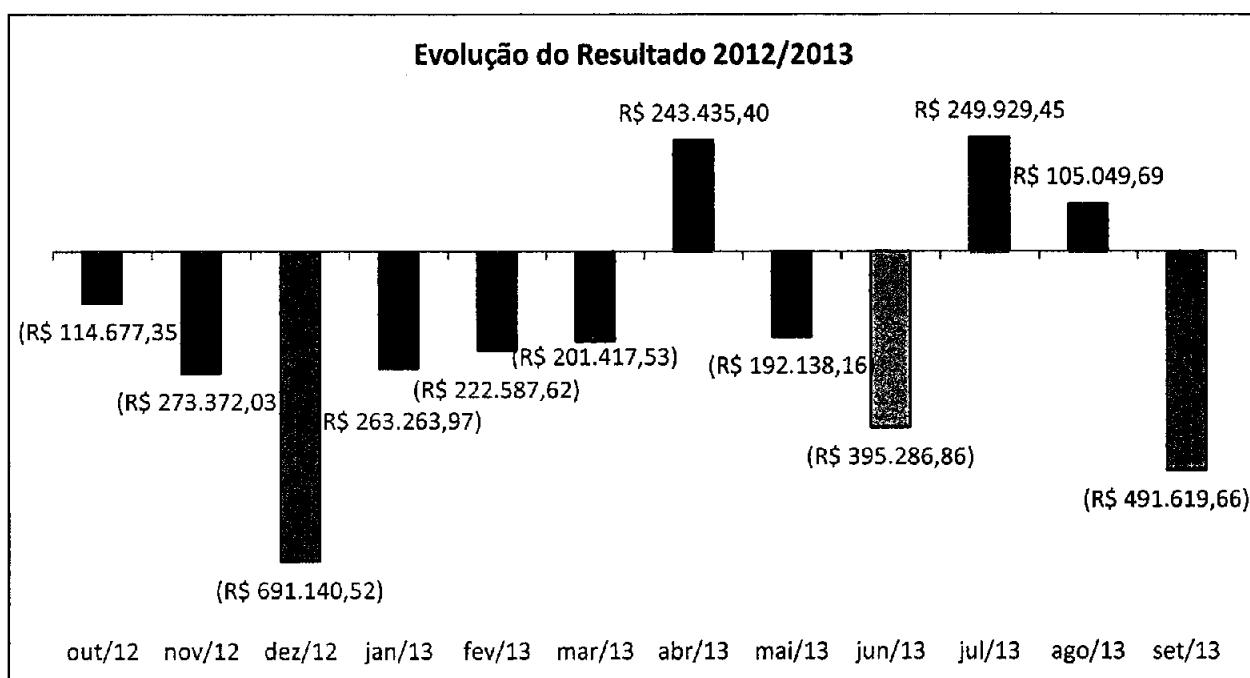
#### **iv. Recebimentos Judiciais:**

Em setembro de 2013, foram realizados depósitos em conta bancária da massa falida a título de devolução de depósito recursal e desbloqueio judicial que totalizaram R\$ 25.160,82 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

#### **v. Resultado Financeiro:**

Analisadas as informações acima sobre Receitas e Despesas, verifica-se que:

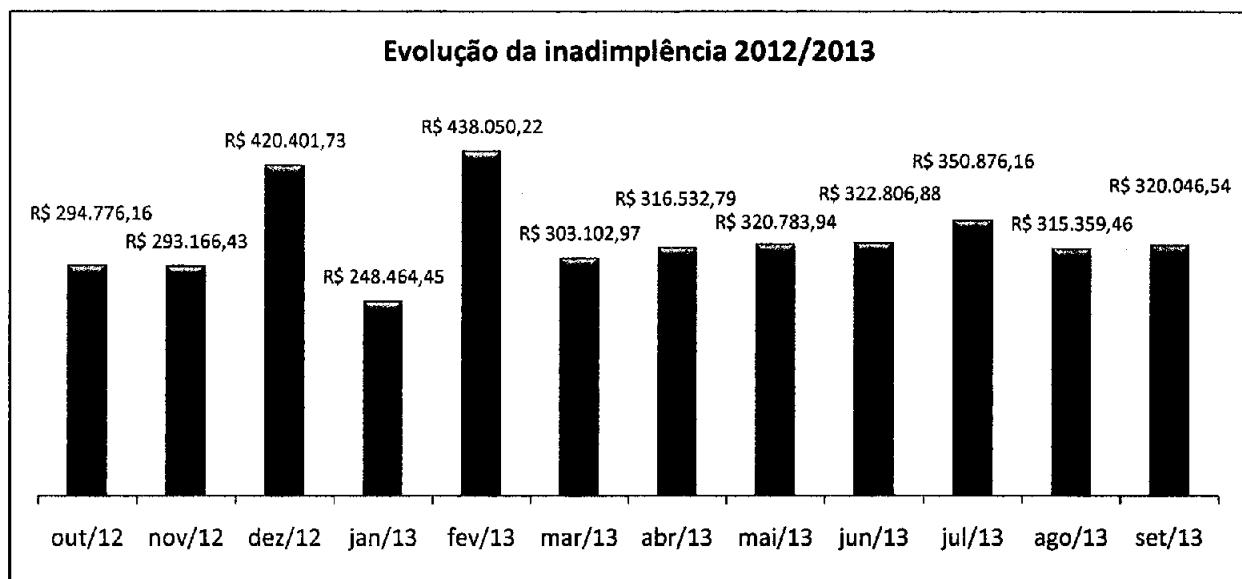
a) O mês de setembro de 2013 apresentou um resultado negativo de R\$ 491.619,66 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos);



- b) Confrontando-se o resultado exposto acima com aquele referente a setembro de 2012, verifica-se um aumento do déficit de 244,35% (duzentos e quarenta e quatro vírgula trinta e cinco por cento);
- c) O resultado acumulado pela massa falida no decurso do exercício financeiro de 2013 totalizou um saldo negativo de R\$ 1.167.899,26 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

#### **vi. Valores Inadimplidos:**

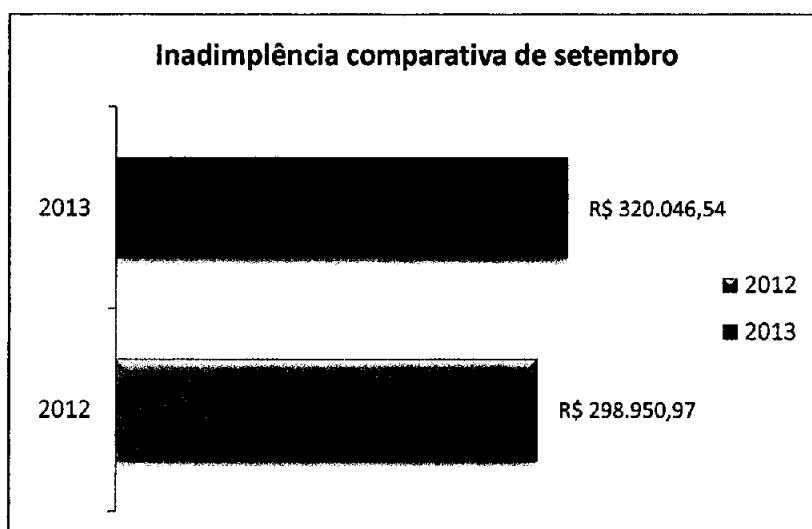
Os valores inadimplidos pela massa falida no mês de setembro de 2013 totalizam R\$ 320.046,54 (trezentos e vinte mil, quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme gráfico a seguir e Anexo III:



LA  
11442

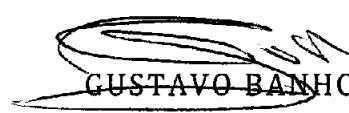
a) A inadimplência acumulada no exercício financeiro de 2013 totaliza R\$ 2.936.023,41 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos);

b) Ao confrontar a inadimplência do presente período com a inadimplência apurada em setembro de 2012, verifica-se que houve um aumento de 7,06% (sete vírgula zero seis por cento).



Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2013.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial

**PERÍODO PÓS FALÊNCIA****RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 30/SET/2013**

Anexo I

Classe	(Tudo)
--------	--------

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
		CAIXA / BANCOS - Saldo em	20/08/2010	157.674,05
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				(127.793,21)
nov-10				327.727,30
dez-10				(73.779,00)
jan-11				(113.834,21)
fev-11				265.852,02
mar-11				(439.316,17)
abr-11				(173.910,71)
mai-11				297.137,35
jun-11				99.912,66
jul-11				24.612,32
ago-11				(42.333,92)
set-11				310.633,71
out-11				(35.286,95)
nov-11				145.487,13
dez-11				14.947,63
jan-12				(219.549,80)
fev-12				(262.374,18)
mar-12				302.286,88
abr-12				(50.853,19)

17444

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
mai-12			(135.046,51)
jun-12			184.667,85
jul-12			778,31
ago-12			(213.656,43)
set-12			(112.256,35)
out-12			77.260,32
nov-12			(40.878,86)
dez-12			9.388,50
jan-13			285.052,14
fev-13			(129.152,14)
mar-13			(158.626,05)
abr-13			262.919,28
mai-13			(141.701,37)
jun-13			(343.470,25)
jul-13			294.315,58
ago-13			248.028,10
set-13			(456.365,79)
<b>Receitas</b>			<b>865.428,31</b>
<b>Deposito Recursal</b>			<b>24.762,24</b>
	04/09/2013		373,02
	16/09/2013		13.613,56
	23/09/2013		9.053,96
	27/09/2013		1.721,70
<b>Desbloqueio Judicial</b>			<b>398,58</b>
	05/09/2013		18,36
	06/09/2013		352,90
	26/09/2013		27,32
<b>Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO</b>			<b>840.267,49</b>
	02/09/2013		70.242,50

MMS

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
set-13	Receitas	Receita - G	03/09/2013	15.989,73
			04/09/2013	43.898,55
			05/09/2013	136.952,96
			06/09/2013	16.643,94
			09/09/2013	133.526,70
			10/09/2013	22.601,72
			11/09/2013	8.648,80
			12/09/2013	8.600,68
			13/09/2013	7.985,27
			16/09/2013	31.902,91
			17/09/2013	3.230,96
			18/09/2013	30.589,70
			19/09/2013	12.816,44
			20/09/2013	6.153,71
			23/09/2013	191.820,42
			24/09/2013	15.491,33
			25/09/2013	72.136,42
			26/09/2013	4.645,65
			27/09/2013	5.852,44
			30/09/2013	536,66
<b>Despesas</b>				
			Mov. Caixa Matriz	9.593,05
<b>SALDO CAIXA / BANCOS - 30/SET/2013</b>				<b>355.622,47</b>

MUL

**PERÍODO PÓS FALÊNCIA****RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 30/SET/2013**

Classe	(Tudo)
--------	--------

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
			CAIXA / BANCOS - Saldo em 20/08/2010	157.674,05
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				(127.793,21)
nov-10				327.727,30
dez-10				(73.779,00)
jan-11				(113.834,21)
fev-11				265.852,02
mar-11				(439.316,17)
abr-11				(173.910,71)
mai-11				297.137,35
jun-11				99.912,66
jul-11				246.123,32
ago-11				(42.333,92)
set-11				310.633,71
out-11				(35.286,95)
nov-11				145.487,13
dez-11				14.947,83
jan-12				(219.549,80)
fev-12				(262.374,18)
mar-12				302.286,88
abr-12				(50.853,19)

11/04/17

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
mai-12			(135.046,51)
jun-12			184.667,85
jul-12			778,31
ago-12			(213.656,43)
set-12			(112.256,85)
out-12			77.260,32
nov-12			(40.878,86)
dez-12			9.388,60
jan-13			286.052,14
fev-13			(123.152,14)
mar-13			(158.626,05)
abr-13			262.919,28
mai-13			(141.701,37)
jun-13			(343.470,25)
Jul-13			294.315,58
ago-13			248.028,10
set-13			(456.865,79)
<b>Receitas</b>			865.428,31
<b>Despesas</b>			
<b>Adiantamento Viagem</b>			(1.700,00)
06/09/2013			(700,00)
16/09/2013			(500,00)
23/09/2013			(500,00)
<b>Aluguel Maogi Lainiks Lopes</b>			(995,69)
05/09/2013			(995,69)
<b>Associações e Sindicatos</b>			(621,22)
05/09/2013			(546,03)
13/09/2013			(75,19)

11/10/18

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
set-13	<u>Despesas</u>		
	<u>Automatos Locação Maq.</u>		(888,90)
		23/09/2013	(888,90)
	<u>Azambuja e Kriger ADV Jurídico</u>		(16.829,96)
		06/09/2013	(16.829,96)
	<u>Beta Processamento de dados</u>		(108,89)
		05/09/2013	(108,89)
	<u>Bloqueio Judicial</u>		(438,49)
		03/09/2013	(371,26)
		24/09/2013	(67,23)
	<u>Brasil Telecom</u>		(2.871,95)
		23/09/2013	(2.152,33)
		27/09/2013	(719,62)
	<u>Ceb Luz BSB</u>		(49.498,99)
		18/09/2013	(49.498,99)
	<u>Celesc</u>		(188,64)
		02/09/2013	(188,64)
	<u>Celpe Luz</u>		(219,07)
		23/09/2013	(219,07)
	<u>CETTR / MNT Aeroporto</u>		(486,25)
		20/09/2013	(486,25)
	<u>Coelba</u>		(125,16)
		10/09/2013	(125,16)
	<u>Condomínio Centro Empr. Etevaldo Nogueira</u>		(4.189,51)
		10/09/2013	(4.189,51)
	<u>Condomínio Ed. Cidade de Manaus</u>		(300,93)
		10/09/2013	(300,93)
	<u>Condomínio Edifício Cidade de Ilheus</u>		(937,17)
		05/09/2013	(937,17)
	<u>Condomínio Edifício Cinerama</u>		(273,80)
		05/09/2013	(273,80)
	<u>Condomínio Wecon Center</u>		(1.843,74)
		05/09/2013	(1.843,74)

11/11/13

Mês	Tipo	Fornecedor DATA	Efetivo R\$
set-13	<u>Despesas</u>		
	<u>CONSIF - Contabilidade Serv. Fiscal</u>	09/09/2013	(1.695,00)
			(1.695,00)
	<u>Constant Pires e Costa Junior ADV</u>	06/09/2013	(375,00)
			(375,00)
	<u>Descragnolle Taunay ADV Jurídico</u>	06/09/2013	(25.071,88)
			(25.071,88)
	<u>Despesa de Viagem</u>		(3.951,16)
		17/09/2013	(3.907,62)
		23/09/2013	(43,54)
	<u>Despesas Bancárias</u>		(2.214,09)
		02/09/2013	(605,10)
		03/09/2013	(169,21)
		04/09/2013	(77,02)
		05/09/2013	(155,40)
		06/09/2013	(49,00)
		09/09/2013	(158,77)
		10/09/2013	(180,34)
		11/09/2013	(84,55)
		12/09/2013	(5,04)
		13/09/2013	(54,16)
		16/09/2013	(203,52)
		17/09/2013	(44,40)
		18/09/2013	(82,61)
		19/09/2013	(65,67)
		20/09/2013	(7,43)
		23/09/2013	(190,10)
		24/09/2013	(2,50)
		25/09/2013	(24,70)
		26/09/2013	(2,50)
		27/09/2013	(12,57)
		30/09/2013	(39,50)
	<u>Despesas Jurídicas</u>		(1.175,85)
		06/09/2013	(845,00)
		09/09/2013	(16,10)
		10/09/2013	(114,75)
		30/09/2013	(200,00)
	<u>Duc Gas</u>		(4.185,00)
		04/09/2013	(465,00)
		06/09/2013	(589,00)
		10/09/2013	(651,00)
		16/09/2013	(403,00)

11/10

Mês	Tipo	Fornecedor	Data	Efetivo R\$
set-13	Despesas	Duc Gas	18/09/2013	(527,00)
			23/09/2013	(496,00)
			26/09/2013	(589,00)
			30/09/2013	(465,00)
		<b>Eletropaulo</b>		<b>(69,61)</b>
			13/09/2013	(44,86)
			20/09/2013	(24,75)
		<b>Energia Elétrica - Aeroportos</b>		<b>(943,58)</b>
			10/09/2013	(943,58)
		<b>Escritório Contábil VIP</b>		<b>(205,00)</b>
			16/09/2013	(205,00)
		<b>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. JH</b>		<b>(11.073,19)</b>
			05/09/2013	(11.073,19)
		<b>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. RG</b>		<b>(43.518,78)</b>
			05/09/2013	(43.518,78)
		<b>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. SL</b>		<b>(215,28)</b>
			05/09/2013	(215,28)
		<b>Fundo Fixo das Filiais</b>		<b>(20.832,72)</b>
			02/09/2013	(4.000,00)
			10/09/2013	(4.832,72)
			13/09/2013	(4.000,00)
			16/09/2013	(4.000,00)
			18/09/2013	(4.000,00)
		<b>Garbado e Terra ADV</b>		<b>(4.432,50)</b>
			06/09/2013	(4.432,50)
		<b>Gomes e Gomes ADV Jurídico</b>		<b>(10.714,89)</b>
			06/09/2013	(10.511,20)
			18/09/2013	(203,69)
		<b>GVT Global Village Telecom</b>		<b>(2.421,30)</b>
			23/09/2013	(2.421,30)
		<b>Impostos - JH / Terceiros</b>		<b>(2.797,06)</b>
			19/09/2013	(2.116,48)
			30/09/2013	(680,58)
		<b>Impostos - RG / Terceiros</b>		<b>(12.667,38)</b>
			19/09/2013	(4.512,72)

11451

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
set-13	<u>Despesas</u>	<u>Impostos</u>	{30/09/2013}	(8.154,66)
		<u>INSS - Fornecedor / Terceiros - JH</u>		(6.561,05)
			19/09/2013	(6.561,05)
		<u>INSS - Fornecedor / Terceiros - RG</u>		(3.569,74)
			19/09/2013	(3.569,74)
		<u>INSS / Funcionários - Folha Pagto. JH</u>		(7.909,53)
			19/09/2013	(7.909,53)
		<u>INSS / Funcionários - Folha Pagto. RG</u>		(28.367,96)
			19/09/2013	(28.367,96)
		<u>INSS / Funcionários - Folha Pagto. SL</u>		(161,46)
			19/09/2013	(161,46)
		<u>IPTU</u>		(17.436,45)
			05/09/2013	(3.796,81)
			09/09/2013	(3.959,09)
			10/09/2013	(1.348,50)
			11/09/2013	(8.332,05)
		<u>IR dos Funcionários - s/folha pagto.</u>		(47.546,85)
			19/09/2013	(47.546,85)
		<u>ISS - Terceiros</u>		(3.298,26)
			10/09/2013	(116,06)
			16/09/2013	(1.933,41)
			18/09/2013	(1.248,79)
		<u>Kinagua</u>		(1.657,66)
			06/09/2013	(1.657,66)
		<u>Koleta Ambiental</u>		(1.090,38)
			23/09/2013	(1.090,38)
		<u>L.C. Rolamentos</u>		(180,00)
			13/09/2013	(180,00)
		<u>Light</u>		(85.986,40)
			18/09/2013	(568,15)
			23/09/2013	(84.369,00)
			30/09/2013	(1.049,25)
		<u>Mario Roberto Pereira ADV Jurídico</u>		(985,00)
			06/09/2013	(985,00)

11/05/2013

Mês	Tipo	Fornecedor DATA	Efetivo R\$
set-13	Despesas		
		<u>Nasajon Sistemas (Seller promoções)</u>	(925,49)
		27/09/2013	(925,49)
		<u>NET Certo Informática</u>	(69,90)
		10/09/2013	(69,90)
		<u>NET TV</u>	(154,96)
		10/09/2013	(154,96)
		<u>Nogueira e Simão ADV</u>	(68.655,84)
		06/09/2013	(67.170,78)
		20/09/2013	(1.485,06)
		<u>Normando e Cavalcante ADV Jurídico</u>	(4.728,00)
		06/09/2013	(4.728,00)
		<u>Outras Despesas</u>	(9.406,38)
		02/09/2013	(890,78)
		05/09/2013	(69,46)
		12/09/2013	(739,88)
		19/09/2013	(2.763,90)
		20/09/2013	(399,85)
		23/09/2013	(513,48)
		27/09/2013	(3.900,00)
		30/09/2013	(129,03)
		<u>Oxigas Comercio de Materias</u>	(256,00)
		26/09/2013	(256,00)
		<u>Pensão Alimentícia</u>	(12.487,79)
		04/09/2013	(12.487,79)
		<u>Pessoa e Vilela ADV Juridico</u>	(8.446,50)
		03/09/2013	(8.446,50)
		<u>Picorelli Martins Adv.</u>	(2.364,00)
		06/09/2013	(2.364,00)
		<u>Predil Condominio - Rua México</u>	(8.014,68)
		05/09/2013	(8.014,68)
		<u>RB 185 Papelaria Papel.Com</u>	(616,45)
		10/09/2013	(282,37)
		12/09/2013	(334,08)
		<u>RPA's - CTO</u>	(25.156,69)

11/11/13

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
set-13	<u>Despesas</u>	<u>RPA's - CT</u>	03/09/2013	(19.701,54)
			12/09/2013	(4.700,00)
			27/09/2013	(755,15)
		<u>RPA's - Financeiro</u>		(36.752,41)
			03/09/2013	(11.342,50)
			12/09/2013	(8.200,00)
			27/09/2013	(17.209,91)
		<u>RPA's - Jurídico</u>		(16.996,46)
			03/09/2013	(10.699,83)
			06/09/2013	(6.296,63)
		<u>RPB Tecnologia Digitalização</u>		(55.225,08)
			10/09/2013	(55.225,08)
		<u>SABESP</u>		(67,07)
			20/09/2013	(67,07)
		<u>Salários</u>		(438.772,63)
			02/09/2013	(681,79)
			03/09/2013	(357.340,31)
			04/09/2013	(5.284,18)
			26/09/2013	(1.829,72)
			27/09/2013	(72.954,84)
			30/09/2013	(681,79)
		<u>Seguros</u>		(3.769,27)
			09/09/2013	(3.122,91)
			19/09/2013	(646,36)
		<u>Servigan - Ivanor Grando</u>		(336,80)
			18/09/2013	(336,80)
		<u>Telefones</u>		(3.312,24)
			03/09/2013	(58,79)
			10/09/2013	(103,44)
			11/09/2013	(174,38)
			12/09/2013	(2.952,69)
			16/09/2013	(13,38)
			25/09/2013	(9,56)
		<u>Ticket Alimentação / Refeição</u>		(54.810,41)
			23/09/2013	(54.810,41)
		<u>Tivit Terceirização de Teconologia</u>		(9.477,09)
			05/09/2013	(9.477,09)

11/11/14

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
set-13	<u>Despesas</u>	<u>Transit do Brasil</u>		(4.173,54)
			12/09/2013	(4.173,54)
		<b>Vale Transporte</b>		(8.062,84)
			06/09/2013	(231,00)
			23/09/2013	(7.208,95)
			25/09/2013	(622,89)
		<b>Vendramin ADV Juridico</b>		(600,00)
			06/09/2013	(600,00)
		<b>Zago ADV Jurídico</b>		(31.522,85)
			06/09/2013	(31.522,85)
		<b>Amazonas Manaus</b>		(121,32)
			04/09/2013	(121,32)
		<b>SMS ADV Jurídico - SETTE CAMERA ADV</b>		(2.533,90)
			06/09/2013	(2.364,00)
			30/09/2013	(169,90)
		<b>Andrey Cavalcanti ADV</b>		(985,00)
			06/09/2013	(985,00)
		<b>Emmanuel Almeida ADV Jurídico</b>		(985,00)
			06/09/2013	(985,00)
		<b>Gordilho e Pavie Frazão ADV</b>		(5.031,30)
			06/09/2013	(5.031,30)
		<b>Resende e Resende ADV Jurídico</b>		(985,00)
			06/09/2013	(985,00)
		<b>FRB</b>		(2.865,89)
			25/09/2013	(2.865,89)
		<b>Impostos - Pioneira</b>		(162,70)
			19/09/2013	(162,70)
		<b>Grafica Valmar</b>		(925,00)
			09/09/2013	(925,00)
		<b>CEDAE</b>		(1.128,91)
			05/09/2013	(1.128,91)
		<b>SULTONER Comercio</b>		(653,44)
			13/09/2013	(653,44)

11/11/13

Mês	Tipo	Fornecedor DATA	Efetivo R\$
set-13	<u>Despesas</u>		
	<u>VECTORS Consultoria e Treinamento</u>	05/09/2013	(3.617,80) (3.617,80)
	<u>Condomínio Centro Empr. VARIG - BSB</u>	02/09/2013	(25.163,36) (25.163,36)
	<u>ISS - Empresa</u>	10/09/2013	(17.097,60) (17.097,60)
	<u>Russomano ADV Jurídico</u>	06/09/2013	(4.764,18) (4.764,18)
	<u>Condomínio HP ADM. Consolação SÃO</u>	02/09/2013	(9.035,25) (9.035,25)
	<u>Telefones - OI Telemar 3463 8464</u>	13/09/2013	(377,73) (377,73)
	<u>Telefones - OI Telemar 3465 2981</u>	13/09/2013	(195,32) (195,32)
	<u>Telefones - Link CGH</u>	12/09/2013	(1.292,96) (1.292,96)
	<u>Telefones - OI Telemar 2462 3312</u>	11/09/2013	(77,46) (77,46)
	<u>Telefones - OI Telemar 3243 0186</u>	12/09/2013	(284,56) (284,56)
	<u>Telefones - Primelink</u>	25/09/2013	(1.519,75) (1.519,75)
	<u>HOTEL IBIS</u>	02/09/2013   30/09/2013	(1.220,00) (610,00) (610,00)
	<u>Group Software</u>	05/09/2013	(178,51) (178,51)
	<u>JET PACK EXPRESS</u>	05/09/2013	(800,00) (800,00)
	<u>PLACIDO &amp; MELLO ADV</u>	06/09/2013	(3.940,00) (3.940,00)

11/11/13

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
set-13	Despesas	M & A - (BBC)	Vigilancia Eletronica	(141,59)
			10/09/2013	(141,59)
		<b>PACTUAL</b>		(1.529,41)
			11/09/2013	(1.529,41)
		<b>Condominio Edifício Metropolitano</b>		(2.176,47)
			02/09/2013	(2.176,47)
		<b>Grafica e Editora M.A.</b>		(320,00)
			16/09/2013	(320,00)
		<b>Rossi e Sejas ADV Juridico</b>		(788,00)
			06/09/2013	(788,00)
		<b>Mov. Caixa Matriz</b>		9.593,05

**SALDO CAIXA / BANCOS - 30/SET/2013**

641.872,77

## ANEXO III

Atualizado até 30 de SETEMBRO de 2013.

MUS

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
<b>2009</b>					
	12				(0,00)
<b>2009 Total</b>					
					(0,00)
<b>2010</b>					
	8				76.068,69
	9				314.043,02
	10				330.562,77
	11				323.826,37
	12				382.683,73
<b>2010 Total</b>					
					1.427.184,58
<b>2011</b>					
	1				273.719,01
	2				387.852,48
	3				349.397,69
	4				303.668,66
	5				322.591,29
	6				348.131,93
	7				306.316,71
	8				311.472,53
	9				307.705,05
	10				304.947,80
	11				316.814,33

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
	12				413.736,30
2011	Total				3.946.353,78
2012					
	1				254.140,60
	2				351.715,22
	3				297.153,05
	4				296.344,63
	5				285.534,80
	6				319.153,55
	7				291.348,10
	8				306.539,76
	9				298.950,97
	10				294.776,16
	11				293.166,43
	12				420.401,73
	12 Total				3.709.225,00
2013					
	1				248.464,45
	2				438.050,22
	3				303.102,97
	4				316.532,79
	5				320.783,94
	6				322.806,88
	7				350.876,16

MUS

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
8					<b>315.359,46</b>
9		<u>11/09/2013</u>			
			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
			IPTU ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 38		<b>44.393,40</b>
		<u>11/09/2013 Total</u>			<b>44.393,40</b>
		<u>20/09/2013</u>			
			<b>CORPORATIVO</b>		
			INSS EMPRESA		<b>136.083,49</b>
			INSS AUTONOMOS JH/SL/RG EMPRESA		<b>21.570,31</b>
		<u>20/09/2013 Total</u>			<b>157.653,80</b>
		<u>23/09/2013</u>			
			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
			OLIVEIRA TRUST		<b>10.195,26</b>
		<u>23/09/2013 Total</u>			<b>10.195,26</b>
		<u>30/09/2013</u>			
			<b>CORPORATIVO</b>		
			IMPOSTOS PIS/COFINS		<b>107.804,08</b>
		<u>30/09/2013 Total</u>			<b>107.804,08</b>
		<u>9 Total</u>			<b>320.046,54</b>
		<u>10</u>			<b>200.391,71</b>
		<u>11</u>			<b>44.393,40</b>
		<u>2011 Total</u>			<b>3.180.808,52</b>
		<b>PEDE DENTE Total</b>			<b>12.263.571,88</b>
		<b>Total Geral</b>			<b>12.263.571,88</b>

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Ass. interessados e MP  
DM 14/12/14

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada como administradora judicial da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas), vem requerer a juntada do Relatório Mensal de outubro de 2013, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2013.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7



LICKS Associados

11461

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Massa Falida das Empresas

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;  
Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.; e  
Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

**Processo:** 0260447-16.2010.8.19.0001

**Período:** Outubro de 2013

LA

11/06/2

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem apresentar o relatório do mês de outubro de 2013, disposto da seguinte forma:

- i. Administração Judicial;
- ii. Receitas;
- iii. Despesas;
- iv. Resultado; e
- v. Valores inadimplidos.

***i. Administração Judicial:***

Destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas pela administração judicial, em outubro de 2013:

- a) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, acerca da petição da credora Carolina Groszewicz Brito;
- b) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0301251-55.2012.8.19.0001;
- c) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0304971-30.2012.8.19.0001;

A  
11463

- d) Assinatura de Termo Aditivo de contrato de honorários entre Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Massa Falida de Rio Sul Linhas Aéreas S. A. e Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A., e Rossi e Sejas Advogados, que reduziu o valor dos honorários estabelecidos originariamente;
- e) Emitida Procuração em nome de Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), outorgando poderes ao Sr. Carlos Augusto da Silva para levantar depósitos do Ministério da Fazenda "GLD'S";
- f) Emitida Procuração em nome de Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), outorgando poderes aos Srs. Eduardo Bos Zerwes e Aldo de Oliveira para realizar movimentação bancária em qualquer estabelecimento bancário nos Estados Unidos, Canadá e Cayman Islands;
- g) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0104122-08.2013.8.19.0001;
- h) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0179712-64.2008.8.19.0001;
- i) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0207083-27.2013.8.19.0001;
- j) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0353364-25.2008.8.19.0001;

A  
11/06/14

- k) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de prestação de contas 0023569-71.2013.8.19.0001, informando estar ciente da sentença;
- l) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0139377-27.2013.8.19.0001, acerca de exigência do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba;
- m) Apresentação de relatório atualizado dos processos 0504763-32.2011.4.02.5101 e 0522607-63.2009.4.02.5101 à 1ª Promotoria de Massas Falidas da Capital do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- n) Manifestação do Administrador Judicial confirmando o recebimento da proposta de opção exclusiva de compra do simulador de vôo B747-200;
- o) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, acerca do quadro de arrematações oriundo do leilão realizado em 12 de setembro de 2013;
- p) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0071480-60.2005.8.19.0001;
- q) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0210863-72.2013.8.19.0001;
- r) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0211000-54.2013.8.19.0001;
- s) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0211041-21.2013.8.19.0001;

A  
11465

- t) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0378415-43.2005.8.19.0001;
- u) Expedido termo de quitação e liberação de hipoteca em nome de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) "FALIDO", requerendo ao Registro de Imóveis da 1<sup>a</sup> Zona de Porto Alegre, o cancelamento da hipoteca de matrícula nº 123.057, registro R.2/123.057, referente ao apartamento nº 62, Rua Professor Álvaro Alvim, nº 364, Porto Alegre, RS;
- v) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, reiterando os termos da petição de fls. 8283/8297;
- w) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0378554-92.2005.8.19.0001;
- x) Assinatura do terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços entre Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A. e RPB – Tecnologia em Digitalização e Acervos Documentais Ltda;
- y) Assinatura de contrato de locação para fins não residenciais entre Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e Facta Intermediação de Negócios Ltda;
- z) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0090917-09.2013.8.19.0001;
- aa) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo de habilitação de crédito 0322190-56.2012.8.19.0001;

bb) Manifestação do Administrador Judicial, nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001, requerendo aos cartórios do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília e do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro a baixa de gravame relativo a hipotecas; e

cc) O Administrador Judicial recebeu em seu escritório os seguintes documentos e que foram prontamente encaminhados às Massas Falidas:

1. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0053300-70.2008.5.04.0029, agravante Janice Feronato Machado.
2. Mandado de Notificação nº 0453/2013, da 22ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0001582-97.2012.5.01.0022, autor Karla Andrea Maia da Silva.
3. Mandado de Citação para Execução nº 1074/2013, da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0090400-67.2008.5.01.0021, exequente Andreia Fialho de Menezes.
4. Mandado de Notificação nº 0816/2013, da 29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0087200-77.1998.5.01.0029, autor Edson Diniz Farias.
5. Mandado de Citação para Execução nº 0344/2013, da 34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0167900-93.1996.5.01.0034, exequente André Luiz Gomes Rodrigues.
6. Notificação nº 0473/2013, da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000906-

A  
11467

05.2012.5.01.0070, autor Nelson Monteiro dos Santos.

7. Notificação nº 3013/2013, da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0098600-70.2008.5.01.0051, autor Luiz Henrique Linck Miller.
8. Intimação nº 5767/2013, da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0001058-13.2011.5.02.0312, autor Alexandre Amaral de Carvalho.
9. Intimação nº 6748/2013, da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0027800-71.2008.5.02.0315, autora Andrea Giovanna Valente Canella.
10. Notificação Judicial nº 01343/2013, da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza, processo 0000100-88.2007.5.07.0001, reclamante Renata de Lira Lima Dantas.
11. Ofício 3280/13, da 5ª Vara do Trabalho de Joinville, processo 02863-2007-050-12-00-7, reclamante Stifani Caroline Jacobi.
12. Carta de Intimação, da 28ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, processo 0067068-56.2003.8.26.0100, Requerido Rubens Bezerra de Sousa.
13. Mandado de Citação para Execução nº 0134/2013, da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010100-93.2004.5.01.0010, exequente Katia Pinheiro de Araujo.
14. Mandado de Citação para Execução nº 0161/2013, da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0176800-93.2003.5.01.0010, exequente Edgard de oliveira Carvalho Filho.

LA

1468

15. Mandado de Citação CIT.0049.003376-8/2013, da 4<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0029518-46.2012.4.02.5101, exequente ANAC.
16. Mandado de Citação MAN.0052.003522-9/2013, da 7<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0015387-32.2013.4.02.5101, autor ANAC.
17. Mandado de Intimação MAN.0052.003528-6/2013, da 7<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0002481-10.2013.4.02.5101, autor ANAC.
18. Mandado de Citação CIT.0049.003374-9/2013, da 4<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0003135-94.2013.4.02.5101, exequente ANAC.
19. Mandado de Citação CIT.0049.003370-0/2013, da 4<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0003001-67.2013.4.02.5101, exequente ANAC.
20. Mandado de Citação CIT.0049.003377-2/2013, da 4<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0011256-48.2012.4.02.5101, exequente ANAC.
21. Mandado de Intimação MAN.0052.003529-0/2013, da 7<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0503734-44.2011.4.02.5101, autor ANAC.
22. Mandado de Citação CIT.0049.003369-8/2013, da 4<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0003007-74.2013.4.02.5101, exequente ANAC.

A

1469

23. Mandado PJe-JT - CPE, Mandado de Citação para Execução, da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010881-46.2013.5.01.0028, autor Geny Herminia Josefina Zuniga.
24. Mandado PJe-JT - CPE, Mandado de Citação para Execução, da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010747-85.2013.5.01.0006, autor Victor Leidenfrost.
25. Mandado PJe-JT - CPE, Mandado de Citação para Execução, da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010979-08.2013.5.01.0068, autor Alexandre Bezerra de Menezes Braile.
26. Mandado PJe-JT - CPE, Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010896-89.2013.5.01.0068, autor Luciene Cristina Trovão.
27. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0089900-20.2008.5.04.0020, agravada Carlinda Chiaradia Matos.
28. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0011800-45.2007.5.04.0001, agravado José Emílio Acioli Boeckel.
29. Notificação nº 6359/2013, da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000570-49.2010.5.01.0012, autor Wagner Silva.
30. Carta de Citação e Intimação - Rito Ordinário, da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande, processo

A\*

11/07/2010

- 0086661-73.2008.8.21.0023, autor Marco Antonio Hofacker Raphael.
31. Ofício nº 0754/2013, da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0084700-40.1996.5.01.0051, autora Maria Araújo Cairrao.
  32. Notificação Extrajudicial da Aeroservice B747-200.
  33. Notificação nº 4046/2013, da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0002364-62.2012.5.02.0318, autora Debora Casagrande de Lima.
  34. Notificação nº 4047/2013, da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0002364-62.2012.5.02.0318, autora Debora Casagrande de Lima.
  35. Notificação nº 4048/2013, da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos, processo 0002364-62.2012.5.02.0318, autora Debora Casagrande de Lima.
  36. Notificação nº 2974/2013, da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0064000-38.2008.5.01.0046, autor Helcio de Andrade Silva.
  37. Mandado de Citação, penhora e avaliação MAN.0046.002714-6/2013, da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0019350-48.2013.4.02.5101, autor União.
  38. Mandado de Intimação MAN.0052.004087-1/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0016451-14.2012.4.02.5101, autor ANAC.
  39. Mandado PJe-JT - CPE, Mandado de Citação para Execução, da 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010748-53.2013.5.01.0044, autor Paulo Eduardo Moraes Mancuso.

A

11421

40. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0016000-74.2008.5.04.0029, agravado Sidney Medeiros de Oliveira.
41. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0003900-41.2008.5.04.0012, agravante Maria Eli de Souza.
42. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0053300-70.2008.5.04.0029, agravante Janice Feronato Machado.
43. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0079700-70.2007.5.04.0025, agravada Tatiane Elias D'Avila.
44. Intimação s/n, da Secretaria da 9ª Turma do TRT 4, processo 0001126-28.2010.5.04.0025, recorrente Dieter Oppermann.
45. Notificação nº 7310/2013, da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000572-31.2010.5.01.0008, autor Roberto Mello da Conceição.
46. Notificação nº 7312/2013, da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000572-31.2010.5.01.0008, autor Roberto Mello da Conceição.
47. Notificação nº 6987/2013, da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo 0225800-46.2005.5.02.0016, autor Ademir Carreira.
48. Mandado PJe-JT – CPE, Mandado de Notificação, da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo

LA

11/07/2013

0010980-76.2013.5.01.0008, autor Fernanda Natália José.

49. Mandado PJe-JT - CPE, Mandado de Citação para execução, da 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010632-76.2013.5.01.0002, autor Sue Ellen Figueiredo Maia.
50. Mandado de Citação nº 1105/2013, da 27<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0037700-33.2007.5.01.0027, exequente Alfredo Carlos Ferreira Tavares.
51. Mandado de Intimação MAN.0052.004175-1/2013, da 7<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0502215-68.2010.4.02.5101, autor ANAC.
52. Mandado de Intimação MAN.0052.004174-7/2013, da 7<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0504725-20.2011.4.02.5101, autor ANAC.
53. Mandado de Intimação MAN.0052.004096-0/2013, da 7<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0512144-91.2011.4.02.5101, autor ANVISA.
54. Mandado de Intimação MAN.0052.004176-6/2013, da 7<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0501865-46.2011.4.02.5101, autor ANAC.
55. Mandado de Intimação MAN.0052.004177-0/2013, da 7<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0015949-75.2012.4.02.5101, autor ANAC.
56. Mandado de Intimação MAN.0052.004178-5/2013, da 7<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0010745-50.2012.4.02.5101, autor ANAC.

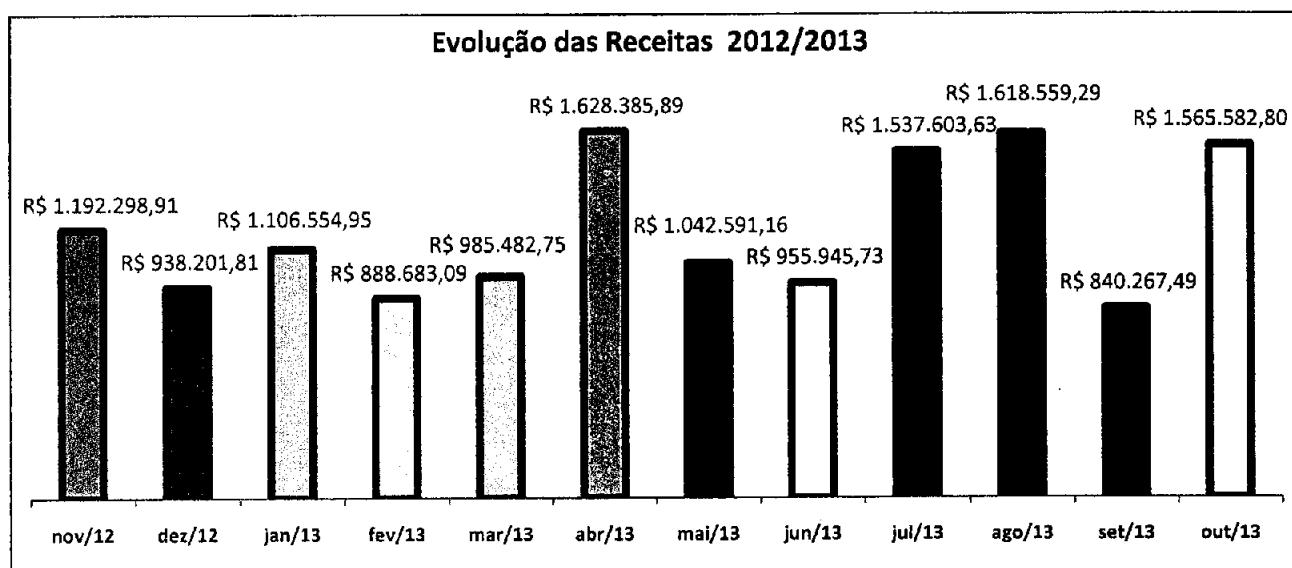
57. Mandado de Intimação MAN.0052.004181-7/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0514620-05.2011.4.02.5101, autor ANAC.
58. Mandado de Intimação MAN.0052.004179-0/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0015311-42.2012.4.02.5101, autor ANAC.
59. Mandado de Intimação MAN.0059.003140-0/2013, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0501866-31.2011.4.02.5101, autor ANAC.
60. Mandado de Intimação MAN.0051.007227-1/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0531315-73.2007.4.02.5101, exequente Fazenda Nacional.
61. Mandado de Intimação MAN.0052.003402-9/2013, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo 0005320-08.2013.4.02.5101, autor Fazenda Nacional.
62. Mandado de Intimação N° 021/2013, da 3ª Seção Especializada do TRF 2ª Região, processo 0011738-80.2006.4.02.0000, impetrante ANAC.
63. Mandado de Intimação N° 021/2013, da 3ª Seção Especializada do TRF 2ª Região, processo 0011738-80.2006.4.02.0000, impetrante ANAC.
64. Intimação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0003900-41.2008.5.04.0012, agravante Maria Eli de Souza.
65. Notificação s/n, da Secretaria da Seção Especializada em Execução do TRT 4, processo 0066100-

81.2008.5.04.0013, agravado Fabian Woelpl  
Guimarães.

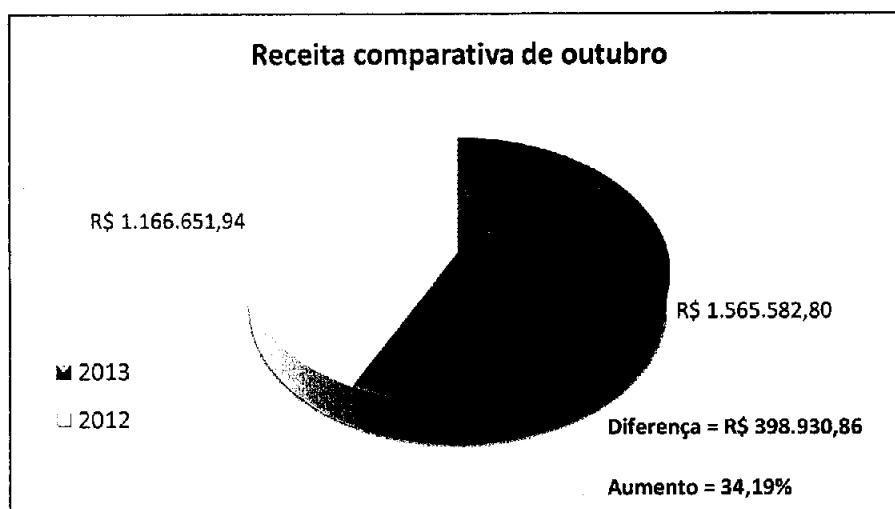
## *ii. Receitas:*

As informações acerca das receitas da massa falida das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste (Flex) Linhas Aéreas S.A. estão discriminadas a seguir:

a) No mês de outubro de 2013, os ingressos provenientes da atividade continuada, remessa do escritório da Massa Falida em Nova Iorque e devoluções totalizaram R\$ 1.565.582,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), cuja apuração mensal está disposta abaixo e no Anexo I;



- b) Os ingressos recebidos pela massa falida no decorrer do exercício financeiro de 2013 totalizam R\$ 12.169.656,78 (doze milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos);
- c) Ao confrontar os ingressos expostos acima com os de outubro de 2012, verifica-se que houve um aumento de 34,19% (trinta e quatro vírgula dezenove por cento), conforme quadro abaixo:

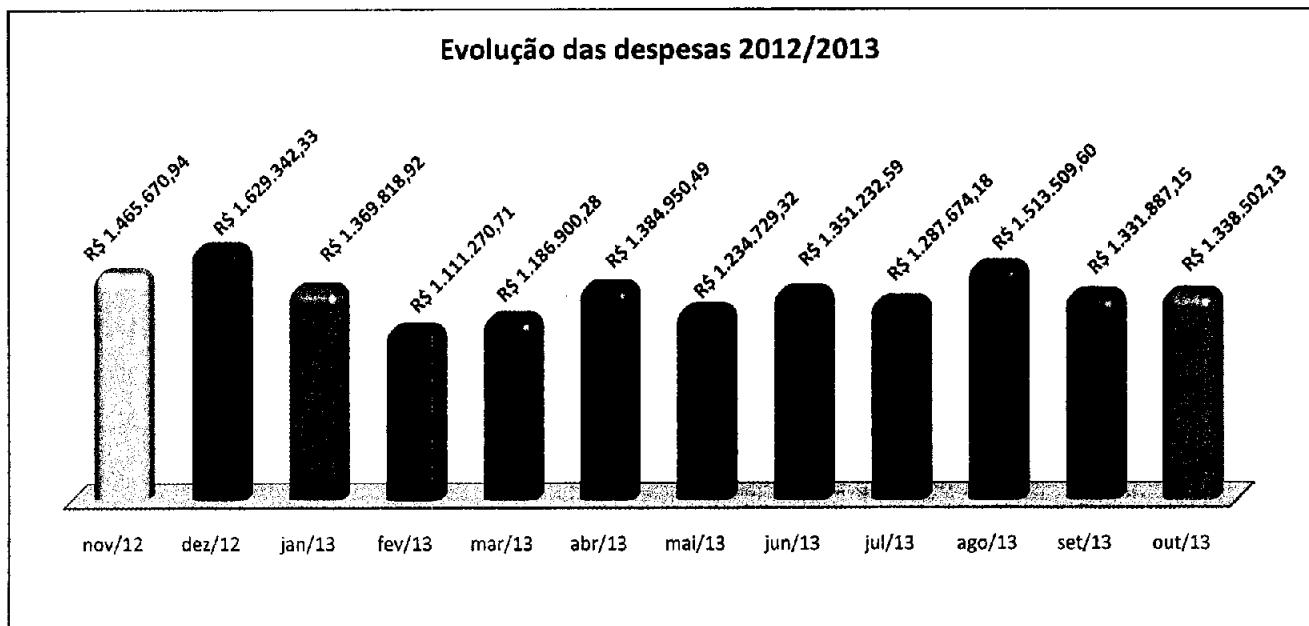


### **iii. Despesas:**

Com relação às despesas desembolsadas pela massa falida das empresas em questão, destaca-se que:

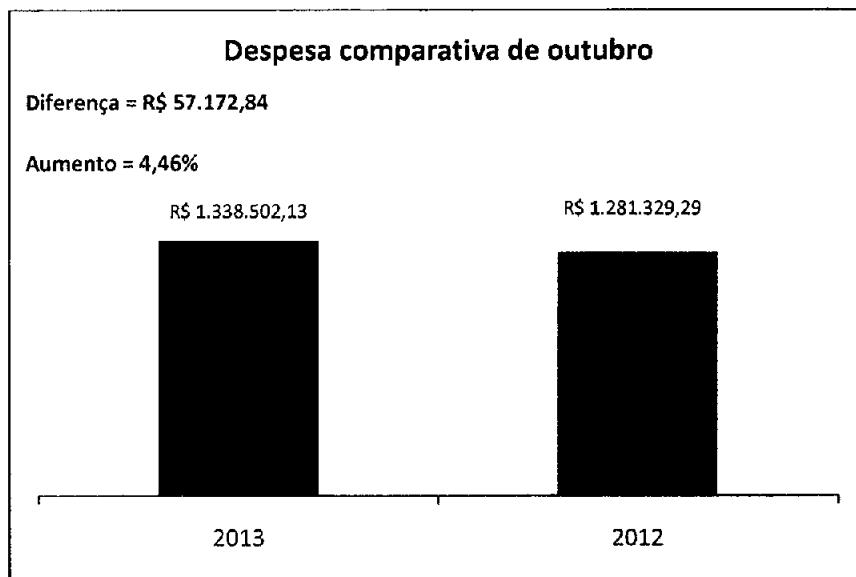
- a) As despesas efetivamente pagas no mês de outubro de 2013 perfizeram a importância de R\$ 1.338.502,13 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois

reais e treze centavos), cuja apuração mensal está disposta a seguir;

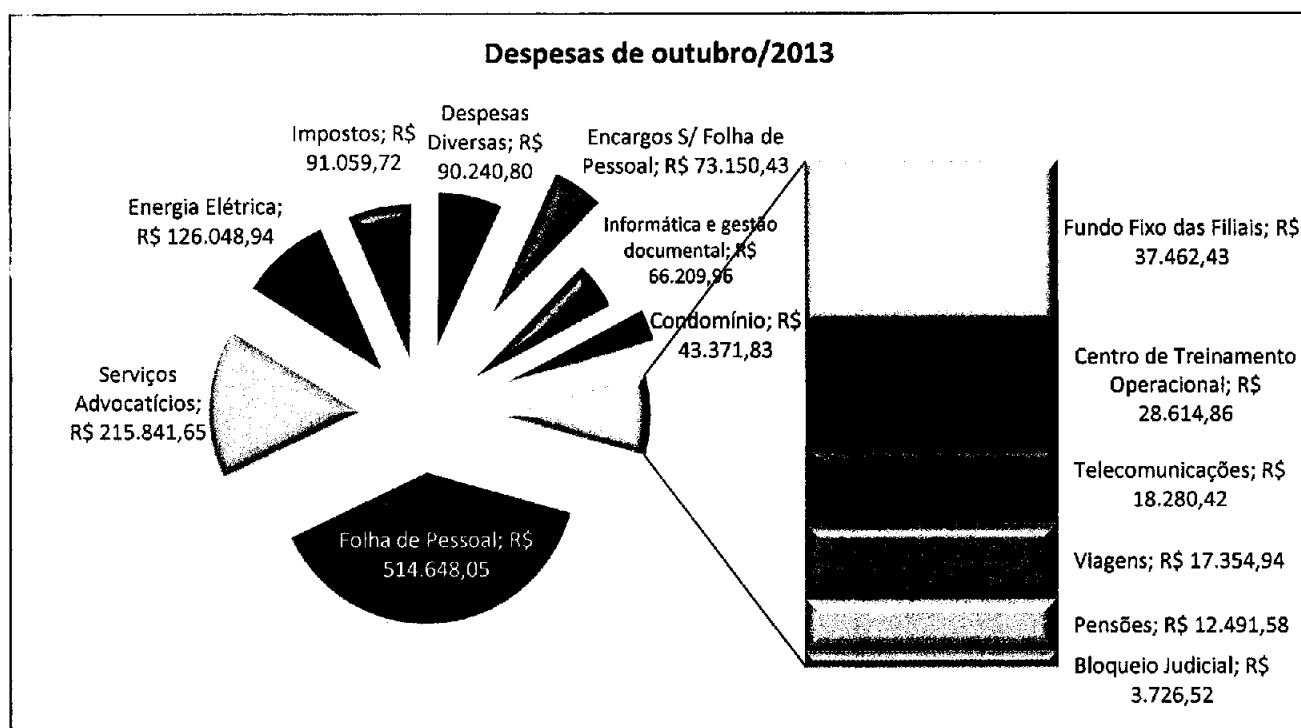


b) As despesas pagas pela massa falida no decorrer do exercício financeiro de 2013 totalizam R\$ 13.110.475,37 (treze milhões, cento e dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos);

c) Ao confrontar o desembolso exposto acima com o realizado em outubro de 2012, verifica-se que houve um aumento de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme quadro abaixo:



d) Dentre as despesas mais elevadas, destacam-se: Folha de Pessoal; Serviços Advocatícios; Energia Elétrica; Despesas Diversas; Impostos; Encargos S/ Folha de Pessoal, conforme Anexo II e gráfico abaixo:



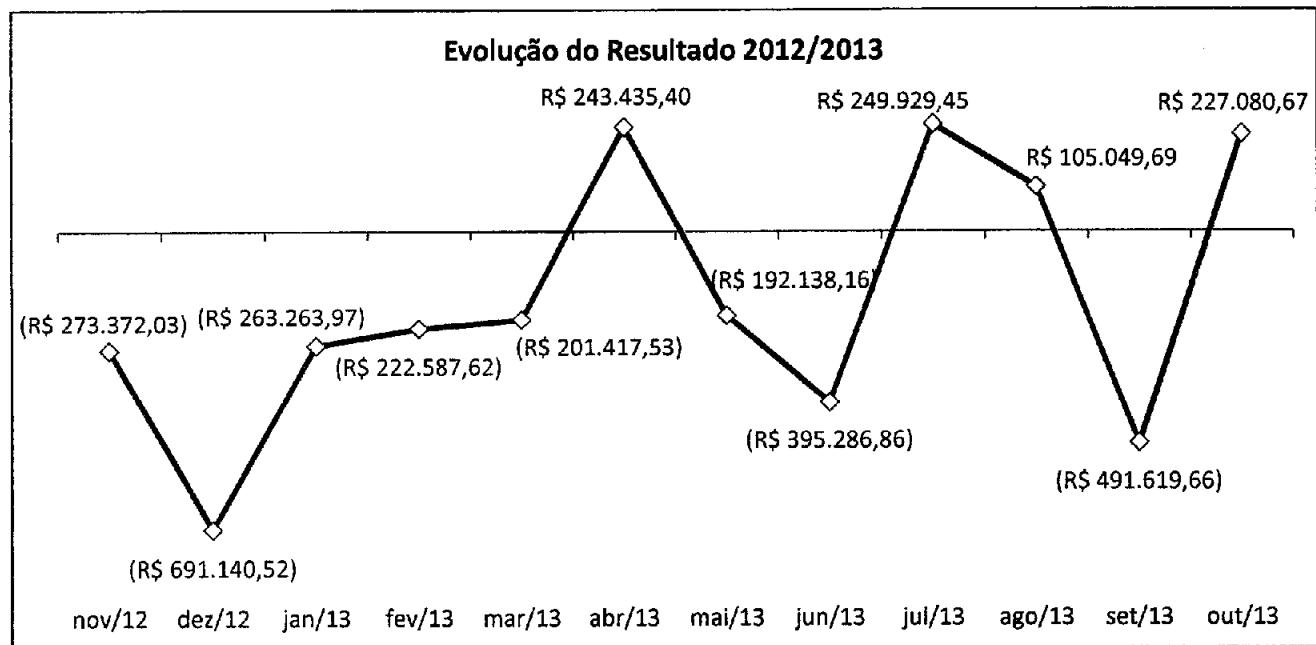
**iv. Recebimentos Judiciais:**

Em outubro de 2013, foram realizados depósitos em conta bancária da massa falida a título de devolução de depósito recursal e desbloqueio judicial que totalizaram R\$ 380.895,52 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**v. Resultado Financeiro:**

Analisadas as informações acima sobre Receitas e Despesas, verifica-se que:

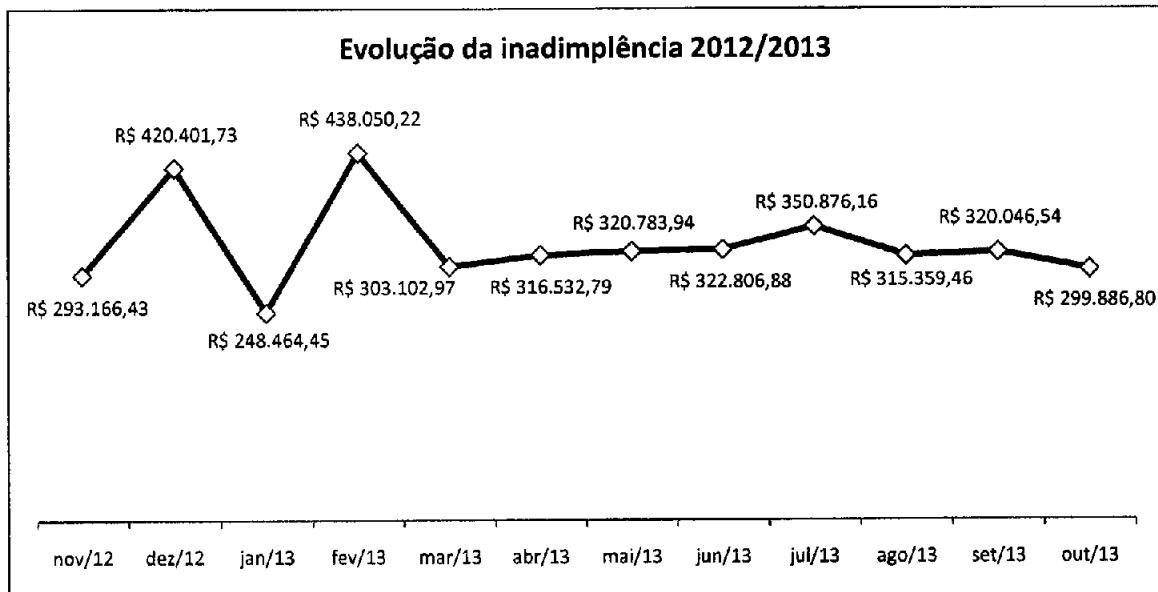
- a) O mês de outubro de 2013 apresentou um resultado positivo de R\$ 227.080,67 (duzentos e vinte e sete mil, oitenta reais e sessenta e sete centavos);



- b) Confrontando-se o resultado exposto acima com aquele referente a outubro de 2012, verifica-se um aumento de 298,02% (duzentos e noventa e oito vírgula zero dois por cento);
- c) O resultado acumulado pela massa falida no decurso do exercício financeiro de 2013 totalizou um saldo negativo de R\$ 940.818,59 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

#### ***vi. Valores Inadimplidos:***

Os valores inadimplidos pela massa falida no mês de outubro de 2013 totalizam R\$ 299.886,80 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme gráfico a seguir e Anexo III:

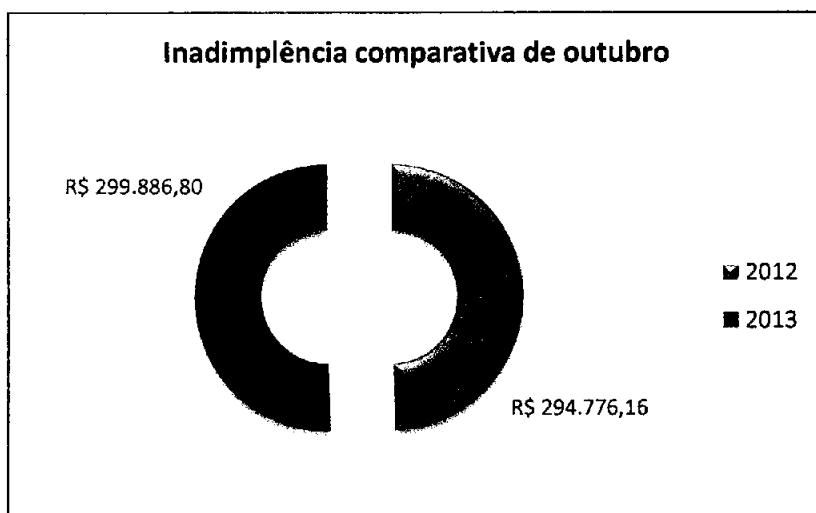


LA

114.80

a) A inadimplência acumulada no exercício financeiro de 2013 totaliza R\$ 3.235.910,21 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e vinte e um centavos);

b) Ao confrontar a inadimplência do presente período com a inadimplência apurada em outubro de 2012, verifica-se que houve um aumento de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento).



Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2013.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial

**PERÍODO PÓS FALÊNCIA****RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/OUT/2013**

Classe	(Tudo)
--------	--------

Mês	Tipo	Forneced	DATA	Efetivo R\$
		CAIXA / BANCOS - Saldo em:	20/08/2010	157.674,35
ago-10				288.078,70
set-10				2.547,93
out-10				(127.793,21)
nov-10				327.727,30
dez-10				(73.779,00)
jan-11				(113.834,21)
fev-11				265.852,02
mar-11				(439.316,17)
abr-11				(173.910,71)
mai-11				297.137,35
jun-11				99.912,66
jul-11				24.612,32
ago-11				(42.333,92)
set-11				310.693,71
out-11				(35.266,95)
nov-11				145.487,13
dez-11				14.947,63
ian-12				(219.549,80)
fev-12				(262.374,18)
mar-12				302.286,88
abr-12				(50.853,19)

Mês	Tipo	Fornecida DATA	Efetivo R\$
mai-12			(135.046,51)
jun-12			184.667,85
jul-12			778,31
ago-12			(213.656,43)
set-12			(112.256,85)
out-12			77.260,32
nov-12			(40.878,86)
dez-12			9.398,60
jan-13			288.052,14
fev-13			(123.152,14)
mar-13			(158.626,05)
abr-13			262.919,28
mai-13			(141.701,37)
jun-13			(343.470,25)
jul-13			294.215,58
ago-13			246.028,10
set-13			(456.865,79)
out-13			617.100,37
<b>Receitas</b>			<b>1.946.478,32</b>
<b>Depósito Recursal</b>			<b>380.697,44</b>
<b>Desbloqueio Judicial</b>			<b>198,08</b>
<b>Devolução</b>			<b>1.891,35</b>
<b>Devolução de Adiantamento</b>			<b>278,38</b>
<b>Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO</b>			<b>1.292.790,35</b>
<b>Receita - Remessa NYC - Sonair</b>			<b>270.622,72</b>

11483

Mês	Tipo	Fornecida DATA	Efetivo R\$
out-13	<u>Receitas</u>		
	<u>Despesas</u>		
	Mov. Caixa Matriz		9.124,18
<b>SALDO CAIXA/BANCOS -31/OUT/2013</b>			<b>952.727,81</b>

1484

**PERÍODO PÓS FALÊNCIA****RELATÓRIO: Receitas X Despesas - 20/AGO/2010 a 31/OUT/2013**

Classe	(Tudo)
--------	--------

Mês	Tipo	Forneced	DATA	Efetivo R\$
CAIXA/BANCOS - Saldo em 20/08/2010				(57.674,05)
ago-10				286.078,70
set-10				2.547,03
out-10				(127.793,21)
nov-10				327.727,30
dez-10				(73.779,00)
jan-11				(113.834,21)
fev-11				265.852,02
mar-11				(439.316,17)
abr-11				(173.910,71)
mai-11				297.137,35
jun-11				99.912,66
jul-11				24.812,32
ago-11				(42.333,92)
set-11				310.633,71
out-11				(35.286,95)
nov-11				145.487,13
dez-11				14.847,83
jan-12				(219.549,80)
fev-12				(262.374,18)
mar-12				302.286,88
abr-12				(50.853,19)

11485

Mês	Tipo	Forneced DATA	Efetivo R\$
mai-12			(135.046,51)
jun-12			184.667,85
jul-12			778,31
ago-12			(213.656,43)
set-12			(112.256,85)
out-12			77.260,32
nov-12			(40.876,86)
dez-12			9.388,60
jan-13			286.052,14
fev-13			(123.152,14)
mar-13			(153.626,05)
abr-13			262.919,28
mai-13			(141.701,37)
jun-13			(343.470,25)
jul-13			294.315,58
ago-13			249.028,10
set-13			(456.865,79)
out-13			617.100,37
	Receitas		1.946.478,32
	Despesas		
	<u>Adiantamento Viagem</u>		(3.531,59)
	<u>Aluguel Maogi Lairiks Lopes</u>		(995,69)
	<u>Associações e Sindicatos</u>		(546,03)
	<u>Automatos Locação Maq.</u>		(621,18)
	<u>Azambuja e Kriger ADV Jurídico</u>		(16.829,96)

1486

Mês	Tipo	Fornecedor DATA	Efetivo R\$
<b>out-13</b>	<b>Despesas</b>		
		<b>Beta Processamento de dados</b>	(108,89)
		<b>Bloqueio Judicial</b>	(3.726,52)
		<b>Brasil Telecom</b>	(1.702,13)
		<b>Ceb Luz BSB</b>	(36.648,83)
		<b>Celpe Luz</b>	(262,57)
		<b>CETTR / MNT Aeroporto</b>	(504,85)
		<b>Coelba</b>	(149,40)
		<b>Condominio Centro Empr. Etevaldo Nogueira</b>	(3.464,88)
		<b>Condomínio Ed. Cidade de Manaus</b>	(300,93)
		<b>Condomínio Edifício Cidade de Ilheus</b>	(937,18)
		<b>Condomínio Wecon Center</b>	(1.843,74)
		<b>CONSIF - Contabilidade Serv. Fiscal</b>	(1.695,00)
		<b>Constant Pires e Costa Junior ADV</b>	(1.149,17)
		<b>Descragnolle Taunay ADV Jurídico</b>	(25.071,88)
		<b>Despesa de Viagem</b>	(13.823,35)
		<b>Despesas Bancárias</b>	(3.674,23)
		<b>Despesas Jurídicas</b>	(1.570,24)
		<b>Duc Gas</b>	(4.681,00)
		<b>Eletropaulo</b>	(35,65)
		<b>Energia Elétrica - Aeroportos</b>	(921,97)
		<b>Escritório Contábil VIP</b>	(205,00)
		<b>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. JH</b>	(7.649,06)
		<b>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. RG</b>	(29.315,85)

11/11/12

Mês	Tipo	Fornecedor DATA	Efetivo R\$
out-13	<u>Despesas</u>		
		<u>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. SL</u>	(143,52)
		<u>Fundo Fixo das Filiais</u>	(37.462,43)
		<u>Garbado e Terra ADV</u>	(4.432,50)
		<u>Gomes e Gomes ADV Jurídico</u>	(10.511,20)
		<u>GVT Global Vilage Telecom</u>	(2.395,45)
		<u>Impostos - JH / Terceiros</u>	(975,87)
		<u>Impostos - RG / Terceiros</u>	(12.226,60)
		<u>Impostos - SL / Terceiros</u>	(64,31)
		<u>INSS - Fornecedor / Terceiros - JH</u>	(5.763,99)
		<u>INSS - Fornecedor / Terceiros - RG</u>	(4.011,94)
		<u>INSS / Funcionários - Folha Pagto. JH</u>	(7.600,96)
		<u>INSS / Funcionários - Folha Pagto. RG</u>	(28.279,58)
		<u>INSS / Funcionários - Folha Pagto. SL</u>	(161,46)
		<u>IPTU</u>	(17.436,57)
		<u>IR dos Funcionários - s/folha pagto.</u>	(45.890,11)
		<u>ISS - Terceiros</u>	(2.975,70)
		<u>Kinagua</u>	(1.657,66)
		<u>Koleta Ambiental</u>	(936,33)
		<u>Lersch Traduções</u>	(250,00)
		<u>Light</u>	(87.953,67)
		<u>Mario Roberto Pereira ADV Jurídico</u>	(985,00)
		<u>Nasajon Sistemas (Seller promoções)</u>	(1.150,49)
		<u>NET Certo Informática</u>	(69,90)

11488

Mês	Tipo	Fornecedor DATA	Efetivo R\$
<u>out-13</u>	<u>Despesas</u>		
	<u>NET TV</u>		(162,99)
	<u>Nogueira e Simão ADV</u>		(62.441,82)
	<u>Normando e Cavalcante ADV Jurídico</u>		(4.802,77)
	<u>Outras Despesas</u>		(3.160,16)
	<u>Pensão Alimentícia</u>		(12.491,58)
	<u>Pessoa e Vilela ADV Juridico</u>		(8.446,50)
	<u>Picorelli Martins Adv.</u>		(2.364,00)
	<u>Point Roberto Copiadora</u>		(1.132,80)
	<u>Predil Condomínio - Rua México</u>		(9.485,27)
	<u>RB 185 Papelaria Papel.Com</u>		(1.130,45)
	<u>RPA's - CTO</u>		(22.453,12)
	<u>RPA's - Financeiro</u>		(36.396,42)
	<u>RPA's - Jurídico</u>		(26.841,52)
	<u>RPA's - Recurso Humano</u>		(2.698,10)
	<u>RPB Tecnologia Digitalização</u>		(55.225,08)
	<u>SABESP</u>		(66,82)
	<u>Salários</u>		(458.362,15)
	<u>Seguros</u>		(3.769,26)
	<u>Servigan - Ivanor Grando</u>		(491,20)
	<u>Telefones</u>		(3.220,71)
	<u>Ticket Alimentação / Refeição</u>		(49.736,59)
	<u>Tivit Terceirização de Teconologia</u>		(9.477,09)
	<u>Transit do Brasil</u>		(6.965,66)

11489

Mês	Tipo	Fornecedor DATA	Efetivo R\$
out-13	<u>Despesas</u>		
		<u>Vale Transporte</u>	(6.549,31)
		<u>Vendramin ADV Juridico</u>	(600,00)
		<u>Zago ADV Juridico</u>	(31.522,85)
		<u>Amazonas Manaus</u>	(76,85)
		<u>SMS ADV Jurídico - SETTE CAMERA ADV</u>	(2.364,00)
		<u>Andrey Cavalcanti ADV</u>	(985,00)
		<u>Emmanuel Almeida ADV Jurídico</u>	(985,00)
		<u>Gordilho e Pavie Frazão ADV</u>	(5.031,30)
		<u>Resende e Resende ADV Jurídico</u>	(985,00)
		<u>FRB</u>	(2.865,89)
		<u>Impostos - Pioneira</u>	(162,95)
		<u>CEDAE</u>	(495,09)
		<u>SULTONER Comercio</u>	(640,00)
		<u>VECTORS Consultoria e Treinamneto</u>	(2.462,50)
		<u>Condominio Centro Empr. VARIG - BSB</u>	(25.163,36)
		<u>ISS - Empresa</u>	(11.327,61)
		<u>Russomano ADV Jurídico</u>	(4.764,18)
		<u>Telefones - OI Telemar 3463 8464</u>	(478,79)
		<u>Telefones - OI Telemar 3465 2981</u>	(172,90)
		<u>Telefones - Link CGH</u>	(1.292,96)
		<u>Telefones - OI Telemar 2462 3312</u>	(79,77)
		<u>Telefones - OI Telemar 3243 0186</u>	(289,31)
		<u>L&amp;V - Treinamento</u>	(859,56)

11490

Mês	Tipo	Fornecedor DATA	Efetivo R\$
out-13	<u>Despesas</u>		
		<u>Telefones - Primelink</u>	(1.519,75)
		<u>Group Software</u>	(178,51)
		<u>PLACIDO &amp; MELLO ADV</u>	(3.940,00)
		<u>M &amp; A - (BBC) Vigilancia Eletronica</u>	(141,59)
		<u>PACTUAL</u>	(1.519,96)
		<u>Condominio Edificio Metropolitano</u>	(2.176,47)
		<u>Rossi e Sejas ADV Juridico</u>	(788,00)
		<u>2H CONSULTORIA</u>	(4.925,00)
		<u>CENTRAL DE AVALIAÇÕES PERICIAS</u>	(2.423,10)
		<u>SOS Dedetizadora</u>	(1.301,50)
		<u>XSOL</u>	(2.810,00)
		<u>Mov. Caixa Matriz</u>	9.124,18

SALDO CAIXA / BANCOS - 31/OUT/2013

195.277.32.84

## ANEXO III

Atualizado até 31 de OUTUBRO de 2013.

AUG91

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
2009					
	12				(0,00)
2009 Total					(0,00)
2010					
	8				76.068,69
	9				314.043,02
	10				330.562,77
	11				323.826,37
	12				382.683,73
2010 Total					1.427.184,58
2011					
	1				273.719,01
	2				387.852,48
	3				349.397,69
	4				303.668,66
	5				322.591,29
	6				348.131,93
	7				306.316,71
	8				311.472,53
	9				307.705,05
	10				304.947,80
	11				316.814,33

## ANEXO III

11492

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
	12				413.736,30
2011	Total				3.946.353,78
2012					
	1				254.140,60
	2				351.715,22
	3				297.153,05
	4				296.344,63
	5				285.534,80
	6				319.153,55
	7				291.348,10
	8				306.539,76
	9				298.950,97
	10				294.776,16
	11				293.166,43
	12				420.401,73
2012	Total				3.709.225,00
2013					
	1				248.464,45
	2				438.050,22
	3				303.102,97
	4				316.532,79
	5				320.783,94
	6				322.806,88
	7				350.876,16

11493

ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR R\$
	8				315.359,46
	9				320.046,54
10		11/10/2013			
			ADMINISTRAÇÃO		
			IPTU ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 36		44.393,40
		11/10/2013 Total			44.393,40
		18/10/2013			
			CORPORATIVO		
			INSS EMPRESA		135.063,00
			INSS AUTONOMOS JH/SL/RG EMPRESA		20.935,31
		18/10/2013 Total			155.998,31
		22/10/2013			
			ADMINISTRAÇÃO		
			OLIVEIRA TRUST		10.348,18
		22/10/2013 Total			10.348,18
		31/10/2013			
			CORPORATIVO		
			IMPOSTOS PIS/COFINS		89.146,91
		31/10/2013 Total			89.146,91
		10 Total			299.886,80
		11			203.256,38
		2013 Total			3.439.166,59
		PENDENTE Total			12.521.929,95
		Total geral			12.521.929,95

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

11/11/14  
11/11/14

Pagas as custas e a integra -

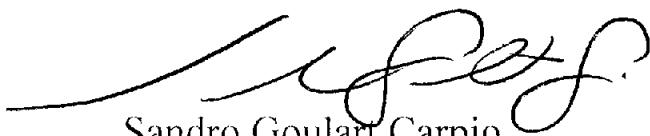
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 - Pág. 1 de 1  
lidas do prego, expõe-se  
mandado de entrega.

Em, 14.11.14

JOSUÉ VARGAS DE MATTOS, nos autos da MASSA FALIDA DA VARIG SA., por intermédio de seu advogado, Dr. Sandro Goulart Carpio, inscrito na OAB/RJ sob nº 137.649, vem perante V. Exa informar que o mesmo arrematou, em 28/11/2013, o veículo HONDA LX 2002 – Placa DIL 5406, através de leilão realizado naquele dia, requerendo expedição de Mandado de Entrega de Arrematação, do veículo acima indicado, em nome do requerente, JOSUÉ VARGAS DE MATTOS, inscrito no CPF sob nº 476.899.009-68.

Termos em que  
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2013.

  
Sandro Goulart Carpio  
OAB/RJ 137.649



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

ANEXO  
11495

OFÍCIO/PRFN-RJ/nº 1949 /13

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013.

Ofício com as informações.

Em, 14.1.14

REF: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DE  
INTERESSE DA UNIÃO (FAZENDA NACIONAL),  
PARA FINS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE  
EXECUÇÃO FISCAL.

Ao

Ilustríssimo Senhor  
Diretor do Cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.  
Av. Erasmo Braga, 115 - Centro  
Rio de Janeiro/RJ

EUSQAP EXP01 201307147664 16/12/13 13:21:58 12664 095557107

Nos termos dos arts. 16, I, "b" e 22, § 8º, do Decreto-lei nº 147, de 03/02/67 c/c o art. 197 do Código Tributário Nacional e demais legislações em vigor, observando-se, ademais, a precedência determinada pelo art. 37, XVIII, da Constituição da República, solicito à V.Sa. sejam prestadas as seguintes informações referentes ao Processo de Falência nº 0260447.16.2010.8.19.0001 , promovido em face de S/A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE VARIG – MASSA FALIDA , CNPJ nº 92.772.821/0107-12:

- Fase atual do processo, mediante certidão de objeto e pé;
- Nome completo do síndico e seu respectivo endereço; e
- Cópia do rol de bens arrecadados.

Esclareço V.Sa. que referidas informações são de interesse da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e instruirão o Processo de Execução Fiscal nº 0531315-73.2007.4.02.5101 (6ª Vara Federal de Execução Fiscal), razão pela qual solicito que sejam remetidas, o mais breve possível e fazendo expressa menção ao presente ofício, ao seguinte endereço:

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL/PRFN-2ª REGIÃO  
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI  
A/C Dr. Marcos Antônio Peixoto de Lima  
Av. Presidente Antônio Carlos, 375  
RIO DE JANEIRO  
CEP: 20020-909

Valho-me da oportunidade para renovar-lhe meus sentimentos de apreço e consideração.

MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO DE LIMA  
Procurador da Fazenda Nacional

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

M 496

Ofício: 245/2014/OF

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2014.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo. Sr. Dr. Procurador,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 1949/2013, relativo ao Processo de Execução Fiscal nº 0531315-73.2007.4.02.5101, informar que a ação de recuperação judicial nº 2005.001.072887-7 foi julgada encerrada em sentença prolatada em 02/09/2009; que foi decretada a falência das empresas em sentença prolatada em 20/08/2010, no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pendente de recurso interposto; que os autos falimentares encontram-se em fase de arrecadação e alienação de bens móveis e imóveis; que o Administrador Judicial é a empresa Licks Contadores Associados S/A., situado à Av. Rio Branco nº 143 - 3º andar, Centro - RJ - Tel.2506-0750; que foi disponibilizado o e-mail massafalida.cac@voenordeste.com.br para outras informações.

Atenciosamente,

**Luiz Roberto Ayoub**  
**Juiz de Direito**

À PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRFN - 2ª REGIÃO - DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI  
A/C Dr. Marcos Antônio Peixoto de Lima  
Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, Centro, RJ, Cep.20020-909

## **Capital - 01 V. Empresarial**

**De:** Capital - 01 V. Empresarial  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de janeiro de 2014 17:45  
**Para:** 'rais@mte.gov.br'  
**Assunto:** Referente ao Ofício nº 7622/2013/RAIS/CGET/DES/SPPE/MTE

11.497

Prezada Coordenadora Geral Maria Emilia Piccinini Veras,

Em resposta ao vosso ofício referido (7622/2013), que atendeu o requerido por este MM. Juízo pelo nosso Ofício nº 2647/2013, solicito, com a máxima brevidade possível, o envio das informações requeridas através de outro CD ou por meio do e-mail, uma vez que o CD que acompanhou o vosso ofício chegou quebrado.

No aguardo.

Att.,

Márcio R. Soares - Chefe de Serventia - 01/29309

Ref. fls. 11.409,1  
11.410 e 11.410  
verso.

11498

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Proc. 026447-16.2010.8.19.0001

J. Dijo o fl.  
nos Lados anexos,  
defin.  
T.

22/11/14

**Massa Falida de S.A (Viação Aérea Rio-Grandense) e Outras,** já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, por seu Administrador Judicial *in fine* assinado, informar e requerer o que se segue.

Não obstante a decretação da quebra em 20/08/2010 e a inclusão dos débitos fiscais das Massas no Quadro Geral de Credores (QGC), as Falidas ainda devem atender a vários procedimentos fiscalizatórios, dentre eles, a entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ e as Declarações de Contribuintes de Tributos Federais – DCTF.

Sendo assim, para a apuração do imposto de renda (DIPJ), deverá ser utilizado o Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR. Todavia, para sua escrituração se faz necessária a finalização dos registros contábeis.

Deste modo, com a finalização da escrituração contábil, já será possível a escrituração do LALUR desde 2009 e, com isto, a retificação de todas as DIPJs e DCTFs já enviadas a Receita Federal do Brasil – RFB com informações provisórias, bem como a finalização de todo o período contábil fiscal.

M491

Haja vista a complexidade do LALUR, eis que para sua elaboração é fundamental a análise de várias contas e saldos existentes, de forma a apurar o saldo do prejuízo fiscal da empresas, imprescindível a contratação de um especialista contábil com conhecimento sobre o funcionamento de uma empresa aérea, ainda que falida.

Com efeito, a empresa FRV Contabilidade Ltda, conhecida no mercado, atende aos requisitos para a realização da tarefa, em razão de seu conhecimento tanto contábil quanto sobre o antigo sistema SAP e, principalmente, por conhecer o sistema contábil NASAJON, que vem sendo utilizado desde 2012.

De acordo com a minuta de contrato de prestação de serviços anexa, em especial a cláusula sexta, relativa aos honorários profissionais, o valor a ser despendido pelas Massas totalizaria o montante de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), a ser paga quando da assinatura do Termo, e as demais, cada uma no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), no quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva competência.

Convém frisar que o pagamento da última parcela está condicionado à entrega dos serviços finalizados e do Sistema NASAJON parametrizado, sendo certo que o prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) meses.

Diante do exposto e da necessidade de contratação de profissional com conhecimento específico sobre o assunto, requer este Administrador Judicial autorização para a contratação da empresa FRV Contabilidade Ltda, nos moldes do contrato de prestação de serviços anexo à presente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2014.

  
Gustavo Banho Licks  
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro  
PODER JUDICIÁRIO

AN500

JUÍZO DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL  
COMARCA DA CAPITAL-RJ

**Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS.**

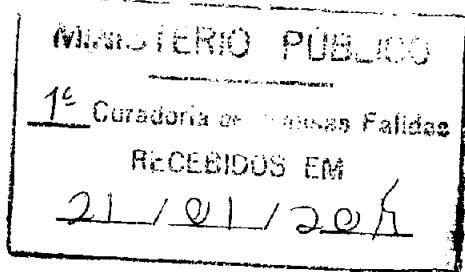
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, na forma abaixo:

O Exmo. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Mm. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, em especial à Falida, através de seu Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS**, de que no próximo dia 12/02/2014, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, situado na Av. Erasmo Braga nº 115, térreo, hall dos elevadores, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, pelos Leiloeiros Públícos Oficiais: **LUIZ TENORIO DE PAULA**, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ., telefone (21) 2524-0545 ([www.depaula.lel.br](http://www.depaula.lel.br)), **SILAS BARBOSA PEREIRA**, com escritório na Av. Rio Branco, nº 181, Grs. 905/906, Centro/RJ., telefone (21) 2533-0307 ([www.silasleiloeiro.lel.br](http://www.silasleiloeiro.lel.br)); **RODRIGO LOPES PORTELLA**, com escritório na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro/RJ., telefone (21) 2533-7248 ([www.rodrigoportella.lel.br](http://www.rodrigoportella.lel.br)), e **JONAS RYMER**, com endereço na Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro/RJ, telefone (21) 2532-2266 ([www.jonasrymer.lel.br](http://www.jonasrymer.lel.br)), será apregoado a alienação do seguinte bem, arrecadado e avaliado na Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, constituído de: Treinador de vôo para Jatos – "JET TRAINNER". Bem localizado na Rua Augusto Severo, nº. 851 - Bairro São João - Porto Alegre/RS, Hangar 22. Fabricante: Reddifusion – Aylesbury - England - UK; Ano de fabricação: 1988; Ano de entrada em operação: 1999; Aeronave simulada: Inicialmente foi concebido para simular uma aeronave Beechcraft 90, mas teve seu modelo de performance alterado para ficar assemelhado a de um jato básico como o Boeing B737-200. Portanto, não é um simulador específico, mas um simulador genérico de jato. Tem uma cabine de comando típica de um Beech, mas com os dados de "mass properties", "flight" e "aerodinamics" de uma aeronave Boeing 737-200. Especificações do equipamento: Computador Principal: Gould Encore 32/67; Sistema de movimento: Fabricante Rexroth, com quatro graus de liberdade, tendo uma HPU (High Pressure Unit) alimentada com 1500 litros; de óleo Tellus 46 e pressurizado com um conjunto motor / bomba para 1500 psi. Trocador de calor: Por Ar; Sistema de "control loading": Fabricante Rediffusion, com "Wheel", "Column", e "Rudder". Apresenta ainda um "Eletric StabTrim". Não possui Auto Throttle. Sistema visual: Fabricante Evans & Sutherland, modelo SPX-200 com dois monitores frontais. Sem "caligraphic lights". Tem como "Image Generator" um ESIG-100 de um canal. Sistema de "Linkage": Fabricante Rediffusion modelo 1406 com módulo de "Coupler"; Sistema de "IOS": Fabricante Elographics Touchscreen com um monitor Mitsubishi de 19 polegadas, rodando em um computador VME da Radstone tipo 6225. Hard Disk V185 e "Graphic Board" VGME2000. Sistema de Nobreak para os computadores: Fabricante CP Eletrônica; Grau de certificação possível junto à ANAC: Na atual condição em que se encontra o hardware e software do equipamento, o mesmo poderá conseguir no máximo uma certificação como um Treinador. Estado de conservação: O estado físico dos conjuntos em sua aparência é bom, mas por estar desligado desde 2007, é razoável prever vários problemas de hardware para retornar a sua condição de operação novamente, mesmo no local hoje instalado. Como uma das premissas deste trabalho é de que o comprador fará a desmontagem do conjunto e transporte para outro local, caso seja de seu interesse reativar sua operação, essa desmontagem mesmo que assistida por engenheiros e técnicos experientes poderá resultar em um agravamento das condições para retorno ao estado de operação anterior. Computador Principal e Computador do Visual: Somente um técnico com experiência neste tipo de computador terá condições de executar os procedimentos e rotinas para que seja reativado. Por estar sem condições de energizá-los corretamente, não foi possível definir as condições de funcionamento dos mesmos. Periféricos: Unidades de Fita, Unidade de disco, Monitores, teclados, mouses e impressoras sem possibilidade de testes para verificar seu funcionamento. Unidade de Linkage, Unidade de Controle de Movimento e Unidade de Potência Hidráulica: Por estar sem condições de energizá-los corretamente, não foi possível definir as condições de funcionamento dos mesmos. O que agrava este quadro

11501

é o fato do simulador estar desligado desde 2007. O óleo do tanque está com seu nível muito abaixo do mínimo previsto e com grandes possibilidades dos dutos estarem comprometidos por contaminação, ressecamento do óleo residual ou mesmo por entupimento. O mesmo problema deve ser encontrado nas "servo válvulas" dos sistemas de controles de voo e movimento. Cabine: faltam os dois instrumentos de HSI (Horizontal Situation Indicator). Os outros instrumentos estão presentes. Não existem materiais sobressalentes para nenhuma das sistemas do equipamento. Todo o conjunto está desligado desde 2007. A maioria dos manuais de operação, manutenção e diagramas estão no local, mas não é possível informar se os sets de manuais de cada sistema está completo. **LISTA DE MATERIAIS E CONJUNTO MAiores:** Uma cabine de aeronave genérica; Um painel de controle para o instrutor; Um sistema visual raster de um canal e duas janelas; Um sistema de movimento de quatro eixos; Um sistema de Control Loading; Um computador principal do tipo Gould Encore 32-67; Um linkage; Um sistema de potência hidráulica; Uma catenária para os cabos que ligam o linkage à cabine; Cabos de energia e de dados entre as várias partes; Linhas de dutos de pressão entre o simulador e a sistema de potência hidráulico. O simulador não está sendo mantido por equipe especializada de manutenção desde 2007 e por não ter como testar seu funcionamento, não foi possível estabelecer quais, quantos e com que nível de gravidade serão abertos os itens para sua manutenção. O simulador não mantém sua certificação de Treinador. O simulador não está operando desde 2007. O simulador permanece desligado desde então. Os equipamentos, computadores e a cabine do simulador estão sendo mantidos em ambiente sem ar condicionado desde então. O sistema Visual não está operando desde 2007 e encontra-se desligado desde então. O sistema visual, se operando, é considerado aceitável para o tipo de treinamento a que destina. A lista de aeroportos simulados no visual está de acordo com o tipo de treinamento a que se destina. O simulador não representa nenhuma aeronave específica, somente o de uma aeronave com performance genérica. A configuração do painel da cabine de voo não é standard, pois não representa nenhuma aeronave específica. O motor de jato simulado usa parâmetros genéricos, não sendo representativo para nenhum motor específico. A documentação técnica existente está em boas condições de manuseio, mas não foi possível estabelecer se está completa. Não há registro de alterações de hardware ou software introduzidos no "Jet Trainer" após sua instalação. Não existem materiais sobressalentes para os diversos sistemas de computadores, periféricos, sistemas de movimento, "control loading", visual e instrumentos da cabine de voo. Não foi possível afirmar se o "Jet Trainer" conseguirá voltar a funcionar plenamente nas instalações atuais, e poderá ter seu estado agravado depois de desmontado, embalado, transportado até outro local. **AVALIAÇÃO: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).** - **NOTA:** Ficam os interessados cientes da existência dos Agravos em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça: nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elvio Borges Malheiros e Outros; e nº Ag.REsp 61051, interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros. **CONDICÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO:** A) O bem objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do (s) arrematante (s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) O bem será alienado mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontra, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor. D) O bem será alienado livre de ônus, devendo as baixas dos gravames serem solicitadas e diligenciadas diretamente pelos arrematantes nos Juízos de origem; E) O bem será apregoado a quem o maior lance oferecer acima da avaliação e, não havendo licitantes, reabrir-se-á em seguida o pregão para a venda pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, não sendo aceitos lances que se constituam preço vil. F) Fica garantido que, após a arrematação do bem, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega do bem ao (s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; G) A arrematação será à vista ou a prazo de até quinze dias, mediante caução, acrescido de 3,5% de comissão dos Leiloeiros e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei. - Desde já, ficam cientes os interessados de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Assim, para conhecimento geral é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil catorze. - Eu, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, o fiz digitar e subscrevo. (as.) Luiz Roberto Ayoub - MM. Juiz de Direito.

RÉMESA  
Nesta data faço remessa destes autos a(ao)  
Central de Liquidantes( ): Curadoria de Massas(X)  
TJ(RJ): 17/01/14 Mat.01/22292



Segue manifestação ministerial em  
03 lauda(s) impressa(s).  
Rio de Janeiro 21 / 01 / 2014.  
MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES  
Promotor de Justiça



11502

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MM. JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL - RJ

Processo:	0260447-16.2010.8.19.0001
Massa Falida:	Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e outras

## PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO está ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde a última manifestação ministerial de fls. 10.971/10.972.

2. Fls. 11.118/11.197 – O Parquel não se opõe à baixa nos gravames do bem arrematado, bem como à emissão da carta de arrematação e mandado de imissão na posse, considerando o disposto no art. 141, II da Lei 11.101/2005.

3. Fls. 11.336 e 11.337/11.344 – Ciente.

4. Fls. 11.345/11.350 – o Ministério Pùblico verifica que assiste razão ao Administrador Judicial, não havendo a possibilidade de liberação da hipoteca que recaia sobre o imóvel dado como garantia de contrato firmado entre a Falida e a sociedade Feriani & Almeida Ltda.

Marco Souza  
Promotor de Justiça



11503

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1 Conforme consta dos autos, a sociedade firmou contrato de agenciamento para a comercialização de bilhetes de passagens aéreas. Na ocasião, um dos imóveis da sociedade foi dado como garantia hipotecária pelo prazo de 10 (dez) anos, que, portanto, teria sido extinta em novembro de 2009 – motivo pelo qual requer a liberação dos gravames que recaem sobre o imóvel.

4.2 Entretanto, observa-se que o contrato foi firmado por prazo indeterminado, razão pela qual é possível depreender que o prazo de validade estipulado para a garantia hipotecária visava apenas delimitar um marco temporal para a análise da continuidade do contrato. Assim, ao fim do prazo, as partes poderiam decidir pela rescisão do acordo ou pelo seu seguimento, com a consequente renovação ou substituição da garantia.

4.3 Ocorre que a rescisão do contrato se deu quando da aquisição da unidade produtiva pela VRG Linhas Aéreas, durante a recuperação judicial da ora falida, ocasião em que restou caracterizado o inadimplemento da sociedade Feriani & Almeida – que ainda possuía débito perante a falida.

4.4 Desse modo, considerando que a obrigação acessória visa garantir o adimplemento da obrigação principal – o que não se verificou no presente caso –, é inviável a pretensão de liberação dos gravames que recaem sobre o imóvel em questão.

4.5 Por todo o exposto, o Parquet se opõe ao pleito de fls. 9.775 e 6.625 e seguintes.

Marcio Souza  
Promotor de Justiça



11504

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5. Fls. 11.351/11.356 – Pelo Princípio da Otimização da Massa Falida, atrelado aos princípios de conveniência e oportunidade, cabe ao Administrador Judicial como representante da Massa Falida credora indicar a medida mais benéfica: a continuação da Execução de Título Judicial já proposta ou a realização de novo leilão do imóvel ali indicado.

5.1 Pelo exposto, o Ministério Pùblico pugna pela intimação do Administrador Judicial para que informe as medidas a serem tomadas visando a proteção dos interesses da Massa.

6. Fls. 11.411/11.413 – Sem oposição.

7. Fls. 11.420/11.459 e 11.460/11.493 – Ciente.

8. Fls. 11.498/11.499 – Sem oposição.

Rio de Janeiro 21 de novembro de 2013.

MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES

Promotor de Justiça

Titular da 1ª Promotoria de Massas Falidas



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Centro da Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls.

11505

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Roberto Ayoub

Em 28/01/2014

### Decisão

À exceção das eventuais arrematações condicionais considerando o preço vil, homologo o leilão realizado em 12/09/2013. Destarte, defiro a expedição das cartas de arrematações do referido leilão, desde que as custas judiciais relativas sejam corretamente recolhidas.

Rio de Janeiro, 28/01/2014.

Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

M506

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO -RJ.**

**PROCESSO N.0260447-16.2010.19.0001**

Nº 6E-10129941017-71

Nº 6E-10129941266-32

**FALÊNCIA DE S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTROS.**

Ao M.P.  
Rio, 27/01/14

**CONSTRUTORA ETEVALDO NOGUEIRA LTDA.** Vem, à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado, fazer a juntada do comprovante do pagamento das custas judiciais (doc.01) para expedição da Carta de Arrematação do bem adquirido em Leilão Judicial ocorrido em 12/09/2013, conforme Auto de Arrematação às fls.9857/9858 (doc.02), efetuado à disposição deste juízo.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro , 23 de Janeiro de 2014.

GIOVANNI FERNANDES SANTOS  
OAB/CE N.8522

FRCAP EN001 201400386976 23/01/14 14:53:16 123663 217356062

MSC

### PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

**OUTORGANTE** - CONSTRUTORA ETEVALDO NOGUEIRA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede a Rua Pereira Filgueiras, 95 – Centro – Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.453.127/0001-30, representada por seu sócio-gerente **ETEVALDO NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob nº. 243.792.983-53, RG nº. 2004002050220 SSP-CE.

**OUTORGADO** – **GIOVANNI FERNANDES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-CE sob o Nº 8.522, com endereço profissional à Avenida Sales, 2772, Sala 14, Cep.60-135-102 – Dionísio Torres, Fortaleza - Ceará.

**PODERES:** Amplos para o foro em geral, com a cláusula “ad judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-sos, conferindo-lhe(s), ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber alvará expedido em nome das outorgantes ou acordos, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença; fazer e assinar requerimentos e os documentos necessários, fazer provas e justificações, e tudo mais praticar e requerer para o completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, em especial para representar o outorgante no Processo Falimentar N.0260447-16.2010.8.19.0001- Falência de S.A Viação Aérea Rio Grandense e Outros – Varig, com trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro- RJ.

TABELIONATO PERGENTINO MAIA  
S.º Ofício de Notas  
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Aldeota  
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444

Reconheço Por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
1226EPdA11-ETEVALDO NOGUEIRA FILHO  
Data: 09/01/2014  
Local: Fortaleza-CE, 21 de Janeiro de 2014.

Construtora Etevaldo Nogueira Ltda.  
CNPJ Nº 09.453.127/0001-30  
Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade,  
EMANUELL MAGALHAES PINHEIRO - E. Autor.  
MARIA MARLY ROTA RIBEIRO - E. Autor.  
ANTONIO ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Aut.  
THIAGO FERNANDES ARAUJO - E. Aut.  
FABRICIO GOULART DE ALDINO - E. Aut.  
VALIDO SOBRE OS DOCUMENTOS DE  
AUTENTICIDADE.  Selo de  
 Autenticidade

ESTADO DO CEARÁ  
DDDF - 02  
RECONHECIMENTO  
DE AUTOR  
Nº BM 922-060



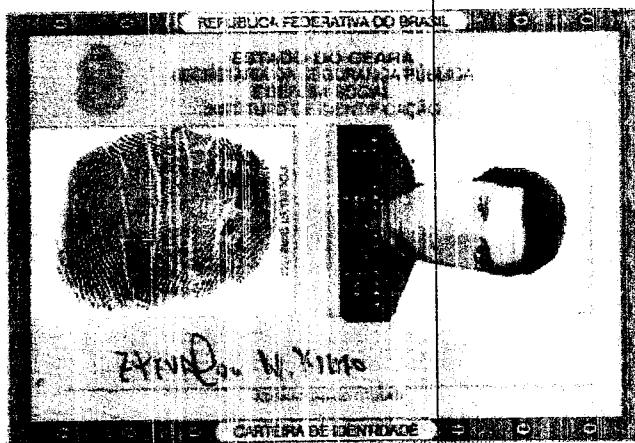
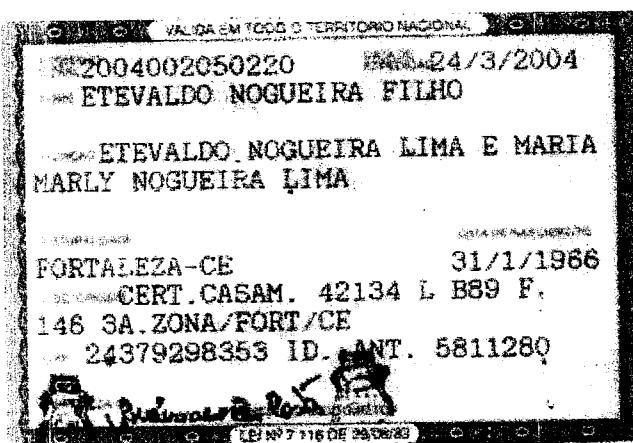
ETEVALDO NOGUEIRA

EMANUELL MAGALHAES PINHEIRO - E. Autor.  
MARIA MARLY ROTA RIBEIRO - E. Autor.  
ANTONIO ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Aut.  
THIAGO FERNANDES ARAUJO - E. Aut.  
FABRICIO GOULART DE ALDINO - E. Aut.  
VALIDO SOBRE OS DOCUMENTOS DE  
AUTENTICIDADE.  Selo de  
 Autenticidade

ESTADO DO CEARÁ  
DDDF - 02  
RECONHECIMENTO  
DE AUTOR  
Nº BM 922-060



M509



DDC-OL MFOI

**Comprovante de Transação Bancária****IMPOSTO/TAXAS**

Data da operação: 21/01/2014 - 17h06

Nº de controle: 681.820.137.902.585.876 | Autenticação bancária: 024.933.112

**Net Empresa**Conta de débito: **Agência: 682 | Conta: 40280-0 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CONSTRUTORA ETEVALDO NOGUEIRA LTDA | CNPJ: 09.453.127/0001-30**Código de barras: **86820000003-9 05692853873-2 42014020510-1 12994126632-4**Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**NUMERO DA GUIA: **1012994126632**Data de débito: **21/01/2014**Data do vencimento: **05/02/2014**Valor principal: **R\$ 305,69**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 305,69**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.  
 O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 682, com data de pagamento em 21/01/2014.

**Autenticação**

```
MVNhvfVO vhWcdG2R vZV1*zJ4 knQuA2vg YYsugknb KcuTEAcR tJZ3@ksN jDkK@QAY
AwjC?vvQ 9JgRlrZ8 nF8eo78K OUrHaBEu 5bD*G?zC Tz@3ebzq w2W1*3Dq ZVua6wmr
J2Fu*AVX 1bFwkfsV BAhEpGpO IaFm?BPK 8eEjIJuj D5cU@wCN 00602124 00350005
```

<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	Alo Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
<b>Ouvintoria</b>	<b>0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.</b>			

Doc 01/01/2014

**Comprovante de Transação Bancária****IMPOSTO/TAXAS**

Data da operação: 21/01/2014 - 17h03

Nº de controle: 681.820.137.902.585.876 | Autenticação bancária: 024.932.148

Net Empresa

Conta de débito: **Agência: 682 | Conta: 40280-0 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CONSTRUTORA ETEVALDO NOGUEIRA LTDA | CNPJ: 09.453.127/0001-30**Código de barras: **86890000001-5 09752853873-2 42014020510-1 12994101774-0**Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**Número da guia: **1012994101774**Data de débito: **21/01/2014**Data do vencimento: **05/02/2014**Valor principal: **R\$ 109,75**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 109,75**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.  
 O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 682, com data de pagamento em 21/01/2014.

**Autenticação**

```
Sdfk7Xq? bTWyC#Yf 54g8D*?4 7sjxhxEc ?9v7tS9P umUMGcDq xngZiSyO OV6TK9pT
upposy58 WVcJyNzk S074YMI t jtczla si ctHjvFeh *709om6J D*XZSdc p mhxxJKnd
JHIQVJRx 9nDzGpzM 7AUBVCA# SbBRd?NA dGx98a9c BBoVAwHr 00602124 00190009
```

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** **Alô Bradesco**  
**0800 704 8383**
**Deficiente Auditivo ou de Fala**  
**0800 722 0099**
**Cancelamentos, Reclamações e Informações.**  
**Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.**

 Demais telefones  
 consulte o site  
 Fale Conosco

**Ouvintoria** **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Estado do Rio de Janeiro  
PODER JUDICIÁRIO

DOC 02115  
985X

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e Outros porventura existentes, os quais ficam subrogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos Mm. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado conforme laudo de avaliação acautelado em cartório, face determinação judicial de fls. 9305, constituído de: (2º Item do Edital) Lojas 4 e 5 localizadas no Edifício Comercial ETEVALDO NOGUEIRA, situado à Av. Santos Dumont nº 2727, Aldeota, Fortaleza/CE. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência dos Agravos em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça, Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elvio Borges Malheiros e Outros; e Ag.REsp61051, interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50%(cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de R\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) oferecido por: CONSTRUTORA ETEVALDO NOGUEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.453.127/0001-30, com sede à rua Pereira Filgueiras nº 95 – fundos – Centro – Fortaleza – Ceará; neste ato representado pelo Sr. Francisco Assis de Mesquita Ciriaco, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-CE sob o nº 10680, portador do CPF nº 295.141.423-49, residente na Rua Silva Jatahy nº 1080, apt. 1900, Meireles, Fortaleza, Ceará, tels (085) 9911.0189 e 853268.3336; o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) nº<sup>(s)</sup> 000047 e 000048 , Bco. Santander, Ag. 3962, Conta 01000388, entregues ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Eu,

Marcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente,  
matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

Doc. 2 M512  
9858

Cumpre registrar que o último lance, imediatamente anterior ao maior lance, foi de R\$735.000,00, ofertado por LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., representado pelo Sr. José Luis de Almeida Lopes, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 3.184.149 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 405.832.107-59, residente na Rua Frei Jaboatão nº 152, Bonsucesso, Rio de Janeiro / RJ.

MM. DR. JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMIN. JUDICIAL:

GARANTE:

(Sr. Machidovel Trigueiro Filho - OAB/CE 13449 - CRF 231.896.143-34)

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

M513

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO -RJ.**

600J.  
Nº 10713841874-85  
Nº 10713841265-80

**PROCESSO N.0260447-16.2010.19.0001**

**FALÊNCIA DE S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTROS.**

Ao M.P.  
Rio, 27/01/14

**REM'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, Vem, à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado, fazer a juntada do comprovante do pagamento das custas judiciais (doc.01) para expedição da Carta de Arrematação do bem adquirido em Leilão Judicial ocorrido em 28/11/2013, conforme Auto de Arrematação às fls.11053/11054 efetuado à disposição deste juízo, vem também requerer que a Carta de Arrematação seja expedida em nome da Construtora Marte Ltda, CNPJ Nº09.425.638/0001-49, com sede à Rua Afonso Celso , N.521 , Cep.60.140-190 , Bairro Aldeota – Fortaleza - Ceará , neste ato representada por seu sócio-gerente Etevaldo Nogueira Filho, brasileiro, casado, empresário, Identidade Nº2004002050220 SSP/CE, CPF N.243.792.983-53 (doc.02),posto que o controlador da Construtora acima declinada Sr. Etevaldo Nogueira Filho, em razão de o prédio onde encontram-se as salas comerciais arrematadas na citada praça , levar o nome de seu genitor já falecido **EDIFÍCIO COMERCIAL ETEVALDO NOGUEIRA**,honrado empresário e político no Ceará durante décadas ,solicitou ao representante da arrematante que o mesmo cedesse as salas o mesmo concordou e sem auferir nenhum benefício financeiro, resolveram selar referido negócio.Destarte informo a este juízo que na praça anterior o Sr.Etevaldo Nogueira Filho arrematou também no mesmo edifício comercial que leva o nome de seu genitor as lojas do térreo, conforme Auto de Arrematação às fls.9857/9858 (doc.03).

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro , 23 de Janeiro de 2014.

Giovanni Fernandes Santos  
OAB/CE N.8522

11514

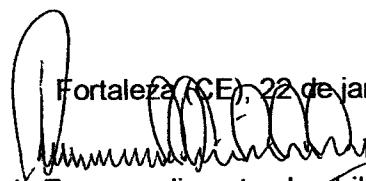
**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**

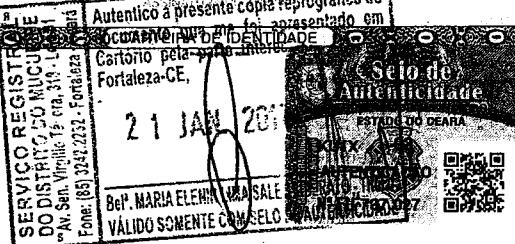
**OUTORGANTE** - REM'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ME, empresa jurídica de direito privado, CNPJ Nº10.213.231/0001-37, com sede nesta capital à Rua Ildefonso Albano,N.2095,Sala 18 Bairro Meireles , neste ato representada por seu sócio-gerente Raimundo Edmilson Mourão Souza, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade Nº1.172.889 SSP/CE,CPF N.202.710.693-68 .

**OUTORGADO** – GIOVANNI FERNANDES SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB-CE sob o Nº 8.522, com endereço profissional à Avenida Sales ,2772, Sala 14 , Cep.60-135-102 – Dionísio Torres, nesta Capital.

**PODERES:** Amplos para o foro em geral, com a cláusula “ad judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-sos, conferindo-lhe(s), ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber alvará expedido em nome das outorgantes ou acordos, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença; fazer e assinar requerimentos e os documentos necessários, fazer provas e justificações, e tudo mais praticar e requerer para o completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, em especial para representar o outorgante no Processo Falimentar N.0260447-16.2010.8.19.0001- Falência de S.A Viação Aérea Rio Grandense e Outros – Varig, com trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro- RJ.

Fortaleza (CE), 22 de janeiro de 2014.

  
Rem's Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.  
CNPJ Nº 10.213.231/0001-37



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2008453579 - 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/2013  
GERAL

NOME RAIMUNDO EDMILSON MOURÃO SOUZA  
GERARDO CARLOS DE SOUZA  
MARIA NATIVIDADE MOURÃO DE SOUZA

NATURALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 09/12/1962

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 ZONA TERMO: 181195 FOLHA: 159 V  
LIVRO: A-253 FORTALEZA - CE  
CPF 202.710.693-68 RG: ANT: 1172889  
P.: 1

1 VIA

Autentico à presente cópia reprodutiva do documento de identidade  
apresentado em  
Cartório pela 1ª Intendente  
Fortaleza-CE,  
21 JAN 2013

SERVICOS REGISTRAIS  
DO DISTRITO CÓD MUCU  
Av. Sen. Virgílio Teixeira, 38-1  
Fone: (85) 3242-2232  
Bel. MARIA ELENA VASALE  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE  
AUTENTICIDADE

21 JAN 2013

PT/ME/SO/DE/NA

M516

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

**OUTORGANTE- CONSTRUTORA MARTE LTDA.**, Empresa Jurídica de Direito Privado, CNPJ N°09.425.638/0001-49, com sede à Rua Afonso Celso ,N.521 , Cep.60.140-190 , Bairro Aldeota – Fortaleza - Ceará , neste ato representada por seu sócio-gerente Etevaldo Nogueira Filho, brasileiro, casado, empresário, Identidade N°2004002050220 SSP/CE, CPF N.243.792.983-53 .

**OUTORGADO – GIOVANNI FERNANDES SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-CE sob o Nº 8.522, com endereço profissional à Avenida Sales ,2772, Sala 14 , Cep.60-135-102 – Dionísio Torres, Fortaleza - Ceará.

**PODERES:** Amplos para o foro em geral, com a cláusula “ad judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-sos, conferindo-lhe(s), ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber alvará expedido em nome das outorgantes ou acordos, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença; fazer e assinar requerimentos e os documentos necessários, fazer provas e justificações, e tudo mais praticar e requerer para o completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, em especial para representar o outorgante no Processo Falimentar N.0260447-16.2010.8.19.0001- Falência de S.A Viação Aérea Rio Grandense e Outros – Varig, com trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro- RJ.

Fortaleza (CE), 21 de Janeiro de 2014

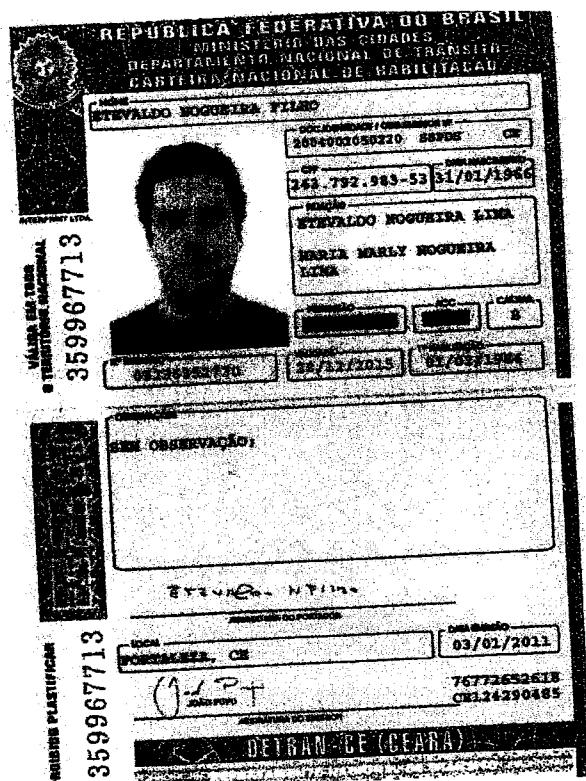
MEU N.º 70

Construtora Marte Ltda

CNPJ N° 09.425.638/0001-49

RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
EPEPDAO1-ETEVALDO NOGUEIRA FILHO...  
Data: 09/01/2014  
Local: Fortaleza-CE, 21 de Janeiro de 2014.  
Em testemunho \_\_\_\_\_  
Firma: \_\_\_\_\_  
EMMANUEL MAGALHAES PINHEIRO - E. Autor.  
MAYLA MARLY NOTA RIBEIRO - E. Autor.  
CAT. ALEXANDRE R. DE OLIVEIRA - E. Aut.  
THIAGO FERNANDES SOUZA - E. Aut.  
FACUNDO GOULART - E. Autor.  
VALIDO PARA AUTENTICIDADE  
AUTENTICIDADE.  
QPKU - 02  
RECONHECIMENTO DE Firma  
Nº BM 926-089





MEM

DOC 01



Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento  
IMPOSTO/TAXAS

Banco: **237**  
 Agência: **682**  
 Conta: **40140**  
 Código de Barras: **86890000003-1 05692853873-2 42014020110-6 71384187485-5**  
 Empresa / Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**  
 Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**  
 NUMERO DA GUIA: **1071384187485**  
 Data do Pagamento: **17/01/2014**  
 Data do Vencimento: **01/02/2014**  
 Valor Principal R\$: **305,69**  
 Desconto: **0,00**  
 Juros: **0,00**  
 Multa: **0,00**  
 Valor do Pagamento R\$: **305,69**  
 Meio de pagamento: **INTERNET - PESSOA JURIDIC**  
 Valor debitado da: **Conta Corrente**

O pagamento acima foi efetuado através do(a) INTERNET - PESSOA JURIDIC, dentro das condições especificadas.  
 O lançamento consta no extrato de conta, junto à agência **682**, com data de pagamento em **17/01/2014**.

Nº de Controle: **706947161493383846**  
 Autenticação Bancária: **023.678.270**

Banco Bradesco S.A.  
[www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br)

## AUTENTICAÇÃO

```
AIFDZL72 qdfOVYf* y3?hknPR 3H4AcsR? GpCiCCFJ P2rq#njJ @aLLJM@r g8jCpEw6
WJ5X7C?E 9Xsk?eFj gttDKtUZ w9BaVTQU OYos7q@l fCOCMEu@ 49GGmX2E JE9wNRi6
dwMEFM9u P6gNjNbr GBmIo9pP jgX3LzDr yUJQB6ul EvMTKv6n 00601724 00350005
```

**Atendimento ao Bradesco**  
**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**  
 Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**  
**Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099**  
 Atendimento 24h, 7 dias por semana  
**Ouvidoria - 0800 727 9933**  
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

MEMA  
Doc. 01

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento  
IMPOSTO/TAXAS

Banco: **237**  
 Agência: **682**  
 Conta: **40140**  
 Código de Barras: **86820000001-2 09752853873-2 42014020110-6 71384126580-8**  
 Empresa / Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**  
 Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**  
 NÚMERO DA GUIA: **1071384126580**  
 Data do Pagamento: **17/01/2014**  
 Data do Vencimento: **01/02/2014**  
 Valor Principal R\$: **109,75**  
 Desconto: **0,00**  
 Juros: **0,00**  
 Multa: **0,00**  
 Valor do Pagamento R\$: **109,75**  
 Meio de pagamento: **INTERNET - PESSOA JURIDIC**  
 Valor debitado da: **Conta Corrente**

O pagamento acima foi efetuado através do(a) INTERNET - PESSOA JURIDIC, dentro das condições especificadas.  
 O lançamento consta no extrato de conta, junto à agência **682**, com data de pagamento em **17/01/2014**.

Nº de Controle: **706947161493383846**Autenticação Bancária: **023.677.541**

Banco Bradesco S.A.

www.bradesco.com.br

## AUTENTICAÇÃO

RQyuQObW tKcc5zIs 4BdGbQDX Lymkniws D\*Q\*rUyR 3wtkrlr IiSwCq9u qqEmiUL4  
 E8JPVvdN DNRE@TGv re66nvgn 9Y#EgHik BUI7Niss V@o5MN1J KML#PPA# A7XCy\*CV  
 VQGLgRn4 \*Fiuy3AP XWkyWUPN DPswC\*ds ykaMJKn4 euUTFQD5 00601724 00190009

**Atendimento ao Bradesco**  
**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**  
 Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**  
**Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099**  
 Atendimento 24h, 7 dias por semana  
**Ouvidoria - 0800 727 9933**  
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

RIO, 19 / 12 / 13

M50

1053

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma da Lei nº 10.526/02

Dr. Bernardo Oliveira  
Analista Judiciário  
TJ 01/22282

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. GUSTAVO LUNZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e Outros porventura existentes, os quais ficam sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos Mm. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado conforme laudo de avaliação acautelado em cartório, face determinação judicial de fls. 9305, constituídos de: (5º ao 16º Item do Edital) Salas 1001 a 1012 localizadas no Edifício Comercial ETEVALDO NOGUEIRA, situado à Av. Santos Dumont nº 2727, Aldeota, Fortaleza/CE; matriculados na 4ª zona do Registro de Imóveis de Fortaleza sob as matrículas 3.978, 3.979, 3.980, 3.981, 3.982, 3.983, 3.984, 3.985, 3.986, 3.987, 3.988, 3.989, em nome de Varig S/A (Viação Aérea Rio-Grandense), com avaliação total de R\$2.381.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil reais). Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência dos Agravos em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça, Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elvio Borges Malheiros e Outros; e Ag.REsp61051, interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50%(cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de R\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinqüenta mil reais), oferecido por: REM'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF nº 10.213.231/0001-37, estabelecida na Rua Ildefonso Albano, nº 2.095, Sl. 18, Meireles, Fortaleza/CE, Cep. 60.115-000, através de seu representante, Dr. Giovanni Fernandes Santos, inscrito na OAB-

Q. W.

G. W.

10

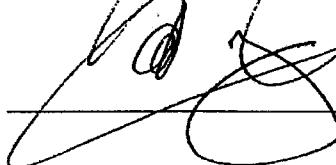
M

n

ANEXO

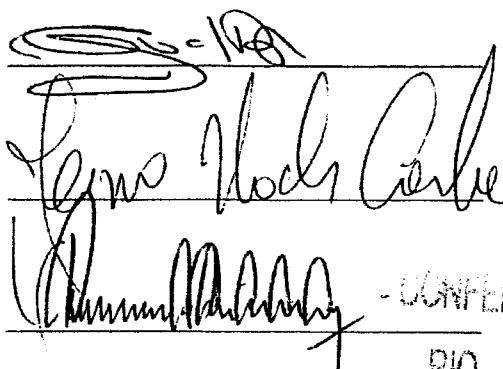
CE sob o nº 8522, a qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação e comissão, através dos cheques nºs 000039 e 000038 do Banco do Nordeste(004), AG. 0152, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ:

  
Gustavo Lunz  
Promotor de Justiça  
TJ RJ

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMIN. JUDICIAL:

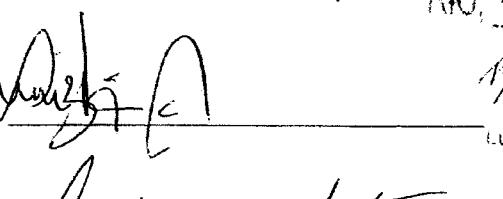
  
Bruno Mello Carneiro  
CONFIRMO COM O ORIGINAL

GESTOR JUDICIAL:

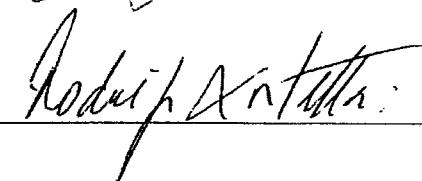
ARREMATANTE:

RIO, 19/11/13  
P/ Ex. P/ 2013

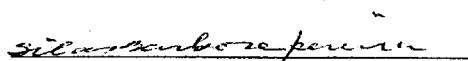
LEILOEIRO:

  
Luciana Pinheiro Oliveira  
Analista Judiciário  
TJ 01/22282

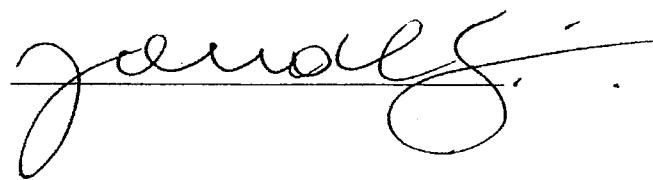
LEILOEIRO:

  
Rodolfo Antunes

LEILOEIRO:

  
Silvana Borelli

LEILOEIRO:

  
Leiloeiro

ADV. ARREMATANTE:



11522  
Doc.02

26º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
"CONSTRUTORA MARTE LTDA".

**ETEVALDO NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, natural de fortaleza, Ceará, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2004002050220, 2ª Via expedida pela SSP-CE, inscrito no CIC/MF sob nº 243.792.983-53, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará, na Rua Silva Jatahy, 1080 Ap 1900– Meireles – CEP. 60165-070.,

**FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA**, brasileiro, natural de fortaleza, Ceará, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8911002025260 expedida pela SSP-CE, inscrito no CIC/MF sob nº 191.437.883-00, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará, na Rua Silva Jatahy, 1080 Ap 1800– Meireles – CEP. 60165-070.,

Únicos e Atuais Sócios da empresa: **CONSTRUTORA MARTE LTDA.**, Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, conforme Contrato Social arquivado na **MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC**, sob n.º **NIRC: 23200166629**, em 15 de fevereiro de 1979, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º **09.425.638/0001-49**, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, e o fazem de conformidade com as Cláusulas seguintes:

I

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, com a mudança do objeto social, passando a mesma a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto Social**

A sociedade tem por objetivo social: A construção civil em geral; Administração de obras; Desmembramento ou loteamento de terrenos; Atividades imobiliárias em geral abrangendo compra, venda, incorporação e locação de imóveis próprios.

L  
F. — T —  
YAF

ME.29  
Doc 202

26 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
"CONSTRUTORA MARTE LTDA".

II

As demais Cláusulas do Contrato Social que não foram no todo ou em parte alteradas pelo presente Instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem de pleno e comum acordo com as alterações aqui processadas, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Fortaleza(CE), 01 de agosto de 2008.

*E. Nogueira Filho*

ETEVALDO NOGUEIRA FILHO  
CIC/MF n.º 243.792.983-53

*F. Lima*  
FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA  
CIC/MF n.º 191.437.883-00

TESTEMUNHAS:

*Lawrencek Gomes Araujo*  
LAWRENCY BELWEDEK GOMES ARAUJO  
RG n.º 98002336465 – SSP-CE  
CIC/MF n.º 651.019.603-49

*Jobson Viana de Oliveira*  
JOBSON VIANA DE OLIVEIRA  
RG n.º 99001223460 – SSP-AL  
CIC/MF n.º 052.221.704-46

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2008  
SOB N.º: 20080763561  
Protocolo: 08/076356-1, DE 02/09/2008  
Empresa: 23 2 0016662 9  
CONSTRUTORA MARTE LTDA  
*Custodia*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

11524  
DOC X2

**25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"CONSTRUTORA MARTE LTDA."**  
(JUCEC-SEDE / Empresa : 23 2 0016662 9)

**ETEVALDO NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 2004002050220-SSP/CE, e do CPF nº 243.792.983-53, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, nº 1080 – apto. 1900, Bairro Meireles, CEP nº 60.165-070, Fortaleza – CE.,

**FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, solteiro, nascido em 13/11/1962, empresário, portador da cédula de identidade nº 8911002025260-SSP/CE, e do CPF nº 191.437.883-00, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, nº 1080 – apto. 1800, Bairro Meireles, CEP nº 60.165-070, Fortaleza – CE.,

Únicos componentes da sociedade empresária limitada, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, denominada “**CONSTRUTORA MARTE LTDA**”, com sede na Rua Afonso Celso, nº 521, Aldeota, CEP nº 60.140-190, Fortaleza, Ce., conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23 2 0016662 9, inscrita no CNPJ nº 09.425.638/0001-49, resolvem de pleno e comum acordo alterarem o seu Contrato Social, já devidamente consolidado e adaptado a legislação em vigor, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas que ora serão modificadas nas condições que se seguem:

Primeiro – A Cláusula Terceira, passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - Objeto Social** - A sociedade tem por objetivo social: a construção de imóveis destinados a venda, incorporação imobiliária, compra e venda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos.

Segundo - A Cláusula Sexta, passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA – Administração e Uso do Nome Social** - A administração da sociedade continua sendo da competência dos sócios **ETEVALDO NOGUEIRA FILHO** e **FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA**, que terão poderes, isoladamente, para assinarem e representarem a sociedade em quaisquer atos que a envolva, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos e/ou privados, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, podendo nomear e destituir mandatários, com poderes isoladamente

L F-7-

11595  
Dox 02

específicos ou gerais, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, fazendo uso da denominação social.

Terceiro – Todas as demais cláusulas e condições de seu Contrato Social Consolidado que não foram modificados no todo ou em parte pelo presente Aditivo, continuam a vigorar plenamente, e as partes neste ato ratificam plenamente.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas adiante assinadas, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza (CE), 13 de fevereiro de 2006

*Etno Nm.*

**ETEVALDO NOGUEIRA FILHO**

*F. — — —*  
**FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA**

TESTEMUNHAS:

1. *Francisco Rubian Noronha Cidrão Júnior*  
CPF: 322.148.473-91  
FRANCISCO RUBIAN NORONHA CIDRÃO JÚNIOR

2. *Verônica Silva de Melo*  
CPF: 418.726.653-49  
VERÔNICA SILVA DE MELO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2006 SOB Nº: 20060150041 Protocolo: 06/015004-1 Empresa: 23 2 0016662 9 CONSTRUTORA MARTE LTDA	
		HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL

M26 v  
Doc X2

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"CONSTRUTORA MARTE LTDA."**

**ETEVALDO NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, casado em regime de separação total bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2004002050220 SSP/CE, e do CPF n.º 243.792.983-53, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, 1080 Apto 1900, Meireles, CEP 60165-070, Fortaleza,Ce.,

**FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, solteiro, nascido em 13/11/1962, empresário, portador da cédula de identidade n.º 8911002025260 SSP/CE, e do CPF n.º 191.437.883-00, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, 1080 Apto 1800, Meireles, CEP 60165-070, Fortaleza,Ce.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, denominada "**CONSTRUTORA MARTE LTDA**", com sede na Rua Afonso Celso, 521, Aldeota, Cep: 60140-190, Fortaleza, Ce., conforme contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23200166629, por despacho de **15 de fevereiro de 1979**, inscrita no CNPJ n.º 09.425.638/0001-49, resolvem de pleno e comum acordo adequar o seu contrato social a legislação em vigor e consolidá-lo na forma de direito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A administração da sociedade continua sendo da competência dos sócios **ETEVALDO NOGUEIRA FILHO E FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA**, que terão poderes para representar a sociedade em quaisquer atos que a envolva, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos e/ou privados, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, podendo nomear e destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, fazendo uso da denominação social.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Capital Social que é de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, permanece inalterado, assim distribuído entre sócios.

F - L

M527  
Dex 2

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"CONSTRUTORA MARTE LTDA."**

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$
ETEVALDO NOGUEIRA FILHO	1.500.000 COTAS	1.500.000,00
FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA	1.500.000 COTAS	1.500.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>3.000.000 COTAS</b>	<b>3.000.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002).

**CLÁUSULA QUARTA**

Os administradores designados neste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade passa a ter seu Contrato Social consolidado da seguinte maneira:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ETEVALDO NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2004002050220 SSP/CE, e do CPF n.º 243.792.983-53, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, 1080 Apto 1900, Meireles, CEP 60165-070, Fortaleza,Ce., e

**FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA**, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, solteiro, nascido em 13/11/1962, empresário, portador da cédula de identidade n.º 8911002025260 SSP/CE, e do CPF n.º 191.437.883-00, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, 1080 Apto 1800, Meireles, CEP 60165-070, Fortaleza,Ce.

F. — T —  
L

M578 6  
Beixos

**24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"CONSTRUTORA MARTE LTDA."**

Únicos componentes da sociedade empresária limitada, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, consolidam seu contrato social, passando seus termos a se regerem pelas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA-denominação sede e foro jurídico**

O nome empresarial é "**CONSTRUTORA MARTE LTDA**", com sede e foro jurídico na Rua Afonso Celso, 521, Aldeota, CEP 60140-190, Fortaleza, Ceará, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA-prazo de duração e término do exercício**

A sociedade iniciou suas atividades no dia 20 de fevereiro de 1979, com prazo de duração indeterminado e o término do exercício será no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA-objeto social**

A sociedade tem por objetivo social: construção civil em geral, administração de imóveis próprios, atividades imobiliárias em geral, abrangendo a compra, venda, incorporação, locação e loteamento.

**CLÁUSULA QUARTA-capital social**

O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre sócios.

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$
ETEVALDO NOGUEIRA FILHO	1.500.000 COTAS	1.500.000,00
FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA	1.500.000 COTAS	1.500.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>3.000.000 COTAS</b>	<b>3.000.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA-responsabilidade dos sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002).

**CLÁUSULA SEXTA-administração e uso do nome comercial**

A administração da sociedade continua sendo da competência dos sócios **ETEVALDO NOGUEIRA FILHO E FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA**, que terão poderes para representar a sociedade em quaisquer atos que a envolva, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos e/ou privados, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras,

L FTT

MEZ  
Dex

**24<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"CONSTRUTORA MARTE LTDA."**

podendo nomear e destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, fazendo uso da denominação social.

**CLÁUSULA SÉTIMA-retirada "pro labore"**

Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA-lucros e prejuízos**

Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Geral a ser realizado após término de cada exercício social, poderão ser repartidos ou suportados entre os sócios, na proporção das suas cotas de capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA NONA-declaração dos administradores**

Os administradores designados neste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-Filiais e outras dependências**

A sociedade atualmente não possui filiais, escritórios, agências ou sucursais em outro local do Território Nacional, podendo criar a Juízo e critério dos sócios, observadas as formalidades legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-Dissolução da sociedade**

Em caso de falecimento de sócio, seus herdeiros poderão ingressar na sociedade com as cotas que lhe couberem, com consentimento do sócio permanente.

11.1 – No prazo máximo de sessenta (60) dias deverá ser concluído o levantamento de um Balanço Especial, que apurará os bens, comunicando ao sócio (s) retirante ou aos herdeiros do sócio pré-morto, para que os mesmos decidam quem passará a representá-los na sociedade, ou comuniquem por escrito a opção pelo pagamento de seus haveres, em seis (6) parcelas mensais, consecutivas.

L F. -7-

MESO

P

24<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"CONSTRUTORA MARTE LTDA."

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Dos casos omissos**

Os casos omissos neste contrato serão dirimidos pelas disposições constantes do Código Civil (Dec. Lei n.<sup>o</sup> 10406/2002), das quais tem pleno conhecimento ambos os sócios, que a elas se sujeitam, como se cada uma delas se fizesse aqui especial menção.

E por estarem justos e combinados assinam o presente instrumento em quatro(4) vias de igual teor e forma, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza(CE), 05 de janeiro de 2005.

*ETEVALDO NOGUEIRA FILHO*

**ETEVALDO NOGUEIRA FILHO**

*Francisco Magno Nogueira Lima*

**FRANCISCO MAGNO NOGUEIRA LIMA**

**TESTEMUNHAS:**

*Verônica Silva de Melo*  
**VERÔNICA SILVA DE MELO**  
RG: 1488173-88 SSP-CE

*Francisco Rubian Noronha Cidrão Júnior*  
**FRANCISCO RUBIAN NORONHA CIDRÃO JÚNIOR**  
RG: 93002135418 SSP-CE

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE, CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2005 SOB Nº: 20050037013 Protocolo: 05/003701-3 Empresa: 23 2 0016662 9 CONSTRUTORA MARTE LTDA	 HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
---	--	--

Estado do Rio de Janeiro  
PODER JUDICIÁRIO

M531  
Doc 62 g88X

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públícos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e Outros porventura existentes, os quais ficam subrogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos Mm. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado conforme laudo de avaliação acautelado em cartório, face determinação judicial de fls. 9305, constituído de: (2º Item do Edital) Lojas 4 e 5 localizadas no Edifício Comercial ETEVALDO NOGUEIRA, situado à Av. Santos Dumont nº 2727, Aldeota, Fortaleza/CE. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência dos Agravos em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça, Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e Ag.REsp61051, interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50%(cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de R\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) oferecido por: CONSTRUTORA ETEVALDO NOGUEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.453.127/0001-30, com sede à rua Pereira Filgueiras nº 95 – fundos – Centro – Fortaleza – Ceará; neste ato representado pelo Sr. Francisco Assis de Mesquita Ciriaco, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-CE sob o nº 10680, portador do CPF nº 295.141.423-49, residente na Rua Silva Jatahy nº 1080, apt. 1900, Meireles, Fortaleza, Ceará, tels (085) 9911.0189 e 853268.3336; o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) nº<sup>(s)</sup> 000047 e 000048 , Bco. Santander, Ag. 3962, Conta 01000388, entregues ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Eu,

, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

~~11532~~  
DO CO 3.  
~~98/88~~

Cumpre registrar que o último lance, imediatamente anterior ao maior lance, foi de R\$735.000,00, ofertado por LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., representado pelo Sr. José Luis de Almeida Lopes, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 3.184.149 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 405.832.107-59, residente na Rua Frei Jaboatão nº 152, Bonsucesso, Rio de Janeiro / RJ.

MM. DR. JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMIN. JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

GARANTE:  
(Sr. Machidovel Trigueiro Filho - OAB/CE 13449 - CRF: 231.896.143-34)

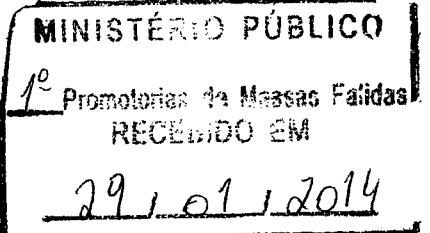
LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

REMESSA  
Nesta data faço remessa destes autos a(ao)  
Central de Invidentes (1º Promotoria da Massas) X  
TJ/RJ  
RJ, 29/01/14 Mat. 01/22292  
(MP fls. 11506 e 14513)



MM. Juiz  
Segue manifestação ministerial em 01 laudas(s)  
Digitalizada (s).  
Rio de Janeiro 29 / 01 / 2014  
LEONARDO ARAÚJO MARQUES  
Promotor de Justiça

11533



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MM. JUÍZO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL - RJ

Processo:	0260447-16.2010.8.19.0001
Massa Falidas:	S/A (Viação Aérea Rio-Grandense)
	Rio Sul Linhas Aéreas S/A
	Nordeste Linhas Aéreas S/A

[REDAÇÃO MUDADA] PROBLEMA CORRIGIDO

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO não se opõe à expedição das Cartas de Arrematação requeridas às fls. 11.506/11.510 e 11.513/11.532, desde que juntados aos autos os comprovantes de pagamento do ITBI.

2. Por fim, o Parquet reitera a promoção ministerial de fls. 11.502/11.504.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

LEONARDO ARAUJO MARQUES  
Promotor de Justiça

RECEBIMENTO

Recebi estes autos dos: ( ) 1º Linq. Judicial  
 Ministério Público ( ) Contador Judicial  
( ) Defensoria Pública ( )  
RJ, 30/01/2017. Matr. 01/ 22285



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls. 11534

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Roberto Ayoub

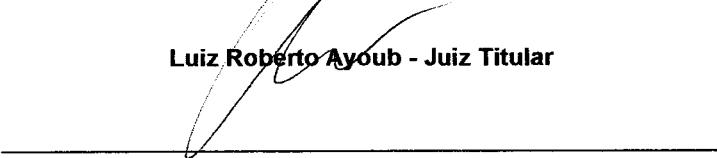
Em 30/01/2014

### Despacho

1- Fls. 11506 e 11513 - Expeçam-se as cartas de arrematação com requerido, vindo a comprovação do pagamento do ITBI .

2- Fls. 11.118/11.197 - Expeça-se carta de arrematação com requerido, vindo a comprovação do pagamento do ITBI, bem como mandado de imissão na posse. Após, voltem para apreciar demais requerimentos do MP fls. 11502 e outras peticões de arrematantes.

Rio de Janeiro, 30/01/2014.

  
Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

JUNTO AOS PRESENTES JUNTADA  
SEGUNDA AS FLS. 1753 > 22/02/2014.  
RJ/44 102-2014 MATR. 01

Vol: 58º  
Final

11535

# ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Dom Luis, 10 – altos – Aldeota – (85) 3264-3369

*Decio Rocha*

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ.**

**Proc. n. 0260447-16.2010.8.19.0001**

**URGENTE**

**FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA**, brasileiro, solteiro, técnico de aeronaves, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., na rua Osvaldo Aranha, 34 – Parangaba, CEP: 60.720-840, de CPF n. 558.681.933-34 e de RG n. 92012029329 SSP-CE, nos autos da Ação de Falência, por seu advogado in fine firmado (instrumento procuratório anexo), vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Que consta do Edital de Leilão e Intimação dos bens da massa falida da Varig S/A, Rio sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, situados em Fortaleza-CE, o imóvel comercial localizado na Rua Cônego de Castro, 120 com a Rua Afrânio Peixoto, na Parangaba, Fortaleza/CE.

Citado imóvel Exa., tem como endereço oficial a Rua Osvaldo Aranha, 34, Parangaba, sendo suas laterais pelas Ruas Cônego de Castro e Afranio Peixoto, todas no bairro da Parangaba, tal pode se ver pela conta de energia do referido imóvel. (anexa)

Exa., no caso em tela o peticionante moveu recentemente uma Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Manutenção de Posse e Pedido de Antecipação de Tutela em desfavor da Varig (proc. n. 0196401-73.2013.8.06.0001), em face de estar na posse do imóvel, primeiramente em face de locação contratada e depois distratada, tudo no período de julho de 2003 a agosto de 2005, sendo que desta data em diante ocupa tal imóvel como morada estando na vigília do mesmo, manutenção e despesas permanentes do mesmo, daí o motivo do ajuizamento da presente demanda. (copia anexa)

De qualquer forma Exa., o peticionante já requereu ao julgador monocrático desta Capital (Fortaleza), antecipação de tutela para que tal demanda seja oficiada a este respeitável Juízo e para que o citado imóvel seja excluído do referido Leilão Judicial ou o valor arrecadado seja depositado em favor do peticionante, eis que esta é a única garantia para o recebimento da indenização.

*AMV*

Entendendo que a Justiça é lenta Exa., tal petição e documentos anexos é para este Juízo adote as providencias necessárias a garantir o direito do peticionante que reside e labora em Fortaleza, não tendo condições de ajuizar qualquer demanda no Rio de Janeiro, além do que o objeto da demanda, que tem caráter possessório é o imóvel localizado em Fortaleza-CE.

Tem-se ainda Exa., que no imóvel a ser leiloado não chegou nenhuma INTIMAÇÃO do referido Leilão, ao que até entende tendo em vista que o endereço que consta no Edital está de forma errônea, sendo o correto a Rua Osvaldo Aranha, 34 – Parangaba, CEP: 60.720-840, Fortaleza-CE.

Ademais o peticionante tem interesse na arrematação do referido imóvel, daí a necessidade da intimação deste a fim de poder participar do citado Leilão Judicial, eis que desde o ano de 2003 tem a posse efetiva do referido imóvel.

Ex positis, requer a V. Exa. que **DEFIRA**, ante a documentação anexa, A **EXCLUSÃO DO REFERIDO IMÓVEL DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL** a fim de não prejudicar os interesses do peticionante, além de que o mesmo mantém a posse mansa e pacífica do imóvel, e por último em face da demanda ajuizada em Fortaleza-CE.

Requer, ainda, que todas as intimações deste feito sejam enviadas para a Rua Osvaldo Aranha, 34 – Parangaba, CEP: 60.720-840, Fortaleza-CE ou para o endereço do patrono, na Av. Dom Luis, 10-A – Aldeota, CEP: 60.160-230, Fortaleza-CE.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Fortaleza, 27 de setembro de 2013.

**DECIO MOREIRA ROCHA**  
**OAB-CE 5476**



## CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CARTÓRIO PÉRICLES JÚNIOR**  
9º OFÍCIO  
Rua André Chaves, 304  
Fortaleza - Ceará  
Fone: 3494-9898  
Valido Somente com Selo de Autenticidade

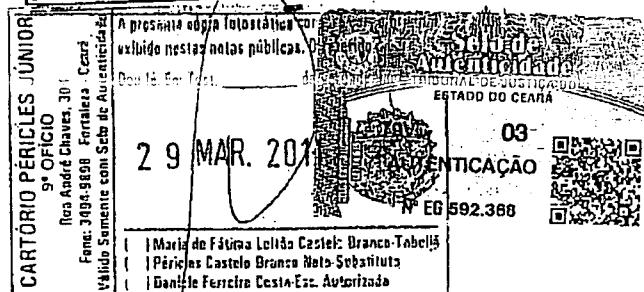
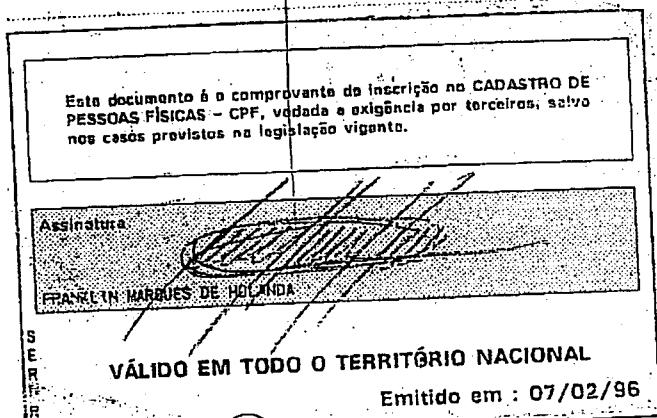
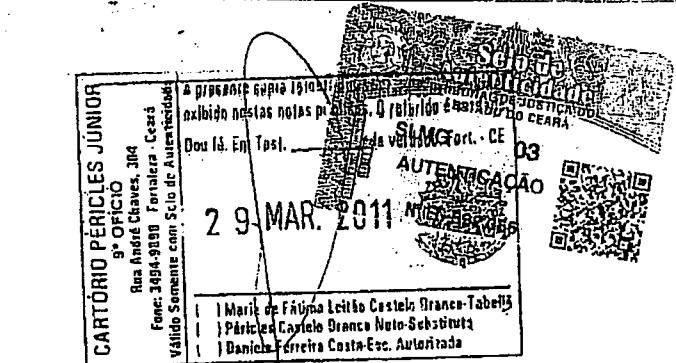
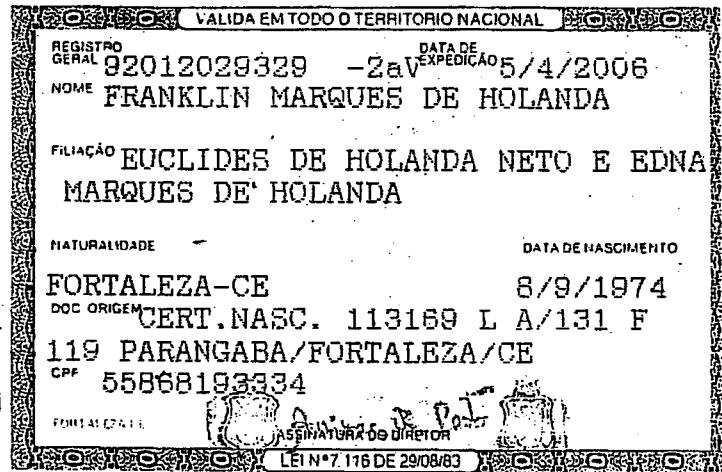
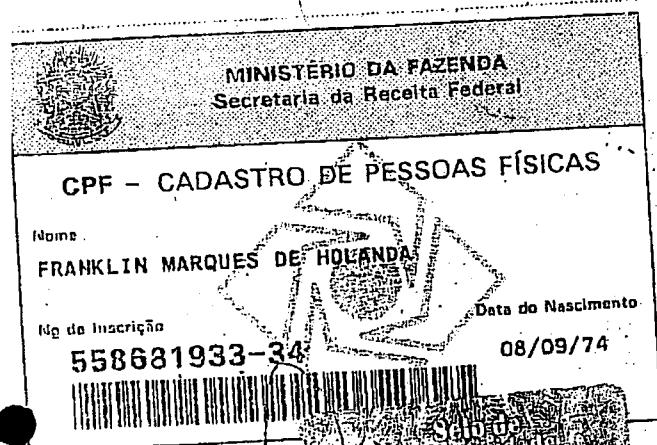
A presente cópia é feita por meio de fotostatografia, exibido nestas notas públicas, de TERRITÓRIO NACIONAL, expedido no cartório de justiça de Fort. CE, ESTADO DO CEARÁ.  
Dou Id. Em Test. 29 MAR. 2011 N.º EG 592.365 03

Maria de Fátima Leitão Castelo Branco-Tabelião  
Péricles Castelo Branco Neto-Substituta  
Danielle Ferreira Costa-Esc. Autorizada

29 MAR. 2011

AUTENTICAÇÃO

Nº EG 592.365



## *PROCURAÇÃO*

Folha 24 de setembro de 2013

# FRANK K. MARQUES DE HOLYDAY

## PROCURAÇÃO

**FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA**, brasileiro, solteiro, técnico de aeronaves, residente nesta cidade na Rua Germano Frank, 1005, bloco "F" ap. 103 – Parangaba, de CPF n. 558.681.933-34 e de RG n. 92012029329 SSP-CE

Abaixo assinado, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu procurador o advogado **Dr. DECIO MOREIRA ROCHA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB Secção do Ceará, sob o nº 5476 com escritório nesta Capital na **Av. Dom Luis, 10-A - Aldeota** - CEP: 60.130-260, onde deverá receber intimações, e a quem concede(m) amplos e ilimitados poderes com a Cláusula **ad judicia**, e para o foro em geral, e especialmente, onde com esta ou certidão desta se apresentar, defender o outorgante em qualquer ação em que o mesmo seja autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, ou de qualquer modo interessado, inclusive na área administrativa, oriundo de autos de infrações junto a repartições estaduais, municipais e federais; podendo ainda interpor todos os recursos em direito permitidos; propor ações e delas variar, conciliar, transigir, entrar em acordo, receber valores e guias de depósitos judiciais, dar quitação, acompanhando-as em todos os seus termos até o final; agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença; e tudo mais praticar e requerer para o completo desempenho deste mandato.

*Fortaleza, 21 de maio de 2013.*

---





CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA



DECIO MOREIRA ROCHA (Sair)

MENU

Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento Inicial - Primeiro Grau

## Peticionamento Inicial - Primeiro Grau



### Operação realizada com sucesso

- Prezado DECIO MOREIRA ROCHA, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número 0196401-73.2013.8.06.0001 em 25/09/2013 11:52:08.

### Orientações

- Um e-mail foi enviado para [deciorocha.advog@hotmail.com](mailto:deciorocha.advog@hotmail.com) com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

### Protocolo

**Foro** : Fortaleza  
**Processo** : 0196401-73.2013.8.06.0001  
**Classe do processo** : Procedimento Ordinário  
**Assunto principal** : Indenização por Dano Material  
**Data/Hora** : 25/09/2013 11:52:08

### Partes

**Requerente** : FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA  
**Requerido** : VARIG S/A

### Documentos Protocolados

Exibindo 3 documentos >>Exibir todos

**Petição** : AÇÃO INDENIZATÓRIA.pdf  
**Procuração/Substabelecimento**: PROCURAÇÃO.pdf  
**Documentos Pessoais** : IDENTIFICAÇÃO.pdf

### Downloads

**Documentos** : Realizar download dos documentos da petição  
**Recibo** : Realizar download do recibo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará

**ASSESSORIA JURÍDICA***Av. Dom Luis, 10 – alto – Aldeota – (85) 3264-3369***Décio Rocha***deciorocha.advog@hotmail.com*

Ex.mo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível de Fortaleza - Ce.

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E  
MATERIAIS e MANUTENÇÃO DE POSSE c/c  
ANTECIPAÇÃO DE TUTELA****FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA,**

brasileiro, solteiro, técnico de aeronaves, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Osvaldo Aranha, 34 – Parangaba, CEP: 60.720-840, por intermédio de seu advogado ao final firmado (instrumento procuratório anexo, doc. 01), vem, perante V. Ex.a., com o subido respeito e acatamento, com fulcro na legislação civil, propor a presente **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS c/c MANUTENÇÃO DE POSSE e ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** contra VARIG S/A, de CNPJ/MF n. 92.772.821/0107-12 e sede na Av. Silvio de Noronha, 361/365 – Bloco B, sala 366 – bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.021-010, pelo fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

**PRELIMINARMENTE**

O autor, requer, primeiramente à Vossa Excelência, com fulcro no art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 1.060, de 05/02/5 (Assistência Judiciária aos Necessitados), a **GRATUIDADE DA JUSTIÇA**, tendo em vista que a situação econômica do mesmo, não lhe permitir pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

## DOS FATOS

Que o promovente é ex-empregado de uma das filiais da promovida de nome VEM – VARIG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S/A no período de 11 de dezembro de 1995 a 10 de abril de 2006, e que durante este período locou o imóvel a promovida localizado na Rua Osvaldo Aranha, 34 – Parangaba, em Fortaleza-CE aonde hoje reside desde 01 de julho de 2003, sendo que em 24 de agosto de 2005 celebrou Distrato de Contrato de Locação junto a mesma.

Ocorre Exa., que de 24 de agosto de 2005 até hoje o promovente foi demitido da filial VEM – VARIG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S/A em 10 de abril de 2006 e permaneceu no dito imóvel, tomando conta deste, fazendo a manutenção do mesmo, pagando contas de energia e telefone, sem qualquer intervenção da promovida.

Que recentemente tomou conhecimento através de terceiros que o imóvel onde reside está sendo objeto de Leilão Judicial junto ao Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 que tramita na 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, e que no Edital do leilão tal imóvel vem com endereço na Rua Cônego de Castro, 120 c/ a Rua Afrânio Peixoto.

Com isto Exa. o promovente que sequer foi intimado do citado Leilão que ocorreu no ultimo dia 12 de setembro de 2013, as 14:00hs no Rio de Janeiro se sentiu molestado nos seus direitos possessórios sobre o dito imóvel, vez que caso o mesmo seja leiloado em hasta pública, até hoje ninguém da promovida notificou o mesmo sobre as despesas efetuadas pelo promovente e o período que este se encontra tomando conta do imóvel após o distrato na locação.

Exa., o referido Distrato dispõe que as partes se isentam mutuamente a mais plena, geral, irrevogável e irretratável, quitação das obrigações assumidas no contrato ora distratado, para mais nada reclamar em juízo ou fora dele em tempo algum, em relação ao cotado contrato.

Tal se encontra no Distrato anexo na vestibular e que diz respeito apenas ao período compreendido entre 01 de julho de 2003 a 24 de agosto de 2005, eis que lá para cá o mesmo se encontra na posse mansa e pacífica do imóvel até a presente data pagando todas as despesas de energia, telefone e reformas no imóvel.

É preciso que se ressalte ainda Exa. que o promovente tem a posse de boa-fé do referido imóvel, pelo que sempre cuidou do mesmo com se dele fosse, fazendo benfeitorias, todas úteis e necessárias a própria manutenção do mesmo, além do que protegida de eventuais invasores ou grileiros comuns na periferia desta Capital.

A ameaça de ser despejado sem a necessária indenização, em face do Leilão do dito imóvel é real conforme se comprova da cópia do Edital em anexo, e que tal está atormentando a vida do promovente, eis que o mesmo desde 2005 até hoje vem fixando residência naquele local, e que atualmente se encontra indefeso, ante o poder financeiro da promovida, além da iminente ameaça de ter de sair do imóvel, única garantia para o recebimento dos seus créditos.

Eis aí Exa. os fatos da contenda em alusão.

## DO DIREITO

Exa, provado está que o promovente está no imóvel há pelo menos 10 (dez) anos, de forma pacífica, com a vénia da própria promovida, e nos últimos 8 (oito) anos como verdadeiro morador deste, sem que até hoje nada tenha recebido a título de indenização pelos serviços prestados na vigília, manutenção e conservação do referido prédio.

Ademais Exa., provado está que o promovente efetua mensalmente despesas no referido imóvel, o que prova com os recibos de contas de energia, de telefone, de reformas no imóvel, tal como pequenos reparos e pinturas, eis que até hoje jamais foi resarcido de tais despesas.

Ademais o promovente detém a posse do imóvel de forma mansa e pacífica desde 24 de agosto de 2005, época do referido Contrato de Locação, eis que tem direito ainda a indenização como se morador fosse com todos os direitos consagrados na Consolidação das Leis do Trabalho, remuneração com base no salário mínimo vigente, férias, décimos terceiros, FGTS, horas extras, adicional noturno, dentre outros, tais como seguro desemprego e outros acréscimos e adicionais nas férias e no FGTS, além do recolhimento previdenciário, que influirá na aposentadoria deste.

A nossa Legislação Substantiva Civil prescreve em seu art. 186 o seguinte:

**“Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligencia ou imprudência, violar direito ou causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.”**

O ato ilícito é praticado em desacordo com a ordem jurídica, violando assim direito subjetivo individual, causando dano moral ou patrimonial a outrem, criando assim o dever de repará-lo.

A obrigação de indenizar é a consequência jurídica do ato ilícito, senão vejamos o que diz os arts. 927 a 954), sendo que a atualização monetária incidirá sobre essa dívida a partir da data do ilícito.

O art. 927 do Código Civil diz:

**“Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”**

O autor do ato ilícito terá responsabilidade pelo prejuízo que causou, indenizando-o. Logo, seus bens ficarão sujeitos a reparação do dano patrimonial ou moral causado, extensiva até os herdeiros do promovido, que por eles responderão até o limite das forças da herança (arts. 943 c/c art. 1.792, CC)

O mesmo diploma preceitua em seu art. 1.196 que:

**“Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes a propriedade.”**

O art. 1.198 do Código Civil estabelece ainda:

**“Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.”**

Na doutrina de Maria Helena Diniz, em seu Código Civil Anotado, Editora Saraiva, pág. 703, esta leciona o seguinte:

**“O fâmulo da posse ou detentor da posse é aquele que, achando-se em relação de dependência econômica ou de um vínculo de subordinação em relação a uma outra pessoa (possuidor direto ou indireto), exerce sobre o bem, não uma posse própria, mas a posse desta ultima e em nome desta, em obediência a uma ordem ou instrução. É o caso que ocorre com empregados em geral, caseiros, (...), que por presunção *juris tantum*, são considerados detentores de bens sobre os quais não exercem posse própria.”**

Já o art. 1.210 do mencionado diploma diz que:

**“O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado.”**

Já o parágrafo 2º do mencionado dispositivo estabelece que:

**“Não obsta a manutenção ou reintegração na posse a alegação de propriedade, ou de outro direito sobre a coisa.”**

Exa. no caso em tela ficou plenamente provado a posse do promovente, que dista de 8 (oito) anos, isto com relação ao Distrato da Locação avençada; a ameaça do promovido, em face de Leilão do referido imóvel em hasta pública e consequente saída injusta e ilegal do promovente sem a justa e necessária indenização em face das despesas de energia, telefone, conservação e reparos no imóvel e especialmente pela vigília e conservação, afora as benfeitorias no referido imóvel; e, por ultimo, o justo receio do promovente de ser molestado na posse do referido imóvel, o que acarreta ainda os danos morais pretendidos.

### DOS DANOS MATERIAIS

Desta forma Exa., e no sentido de quantificar o pedido o promovente cobra a seguinte indenização em face de danos materiais que pretende sejam resarcidos:

<b>Despesas de energia (média de R\$ 150,00).....</b>	<b>R\$ 14.400,00</b>
<b>Despesas de Telefone (média de R\$ 80,00).....</b>	<b>R\$ 7.680,00</b>
<b>Despesas de Conservação e Reparos.....</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

Tais despesas acima dão a quantia de **R\$ 26.080,00** (vinte seis mil e oitenta reais).

Afora estas despesas o promovente cobra ainda indenização em face de ter a condição de caseiro, em face dos últimos 8 (oito) anos, levando em conta os direitos trabalhistas e com salário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em face do citado imóvel da promovida estar localizada nesta Capital:

<b>Remuneração.....</b>	<b>R\$ 96.000,00</b>
<b>Décimos Terceiros.....</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Férias anuais e acréscimo de 1/3.....</b>	<b>R\$ 10.667,00</b>
<b>Horas extras.....</b>	<b>R\$ 2.618,16</b>
<b>FGTS.....</b>	<b>R\$ 9.382,81</b>
<b>Recolhimento da Previdência (aposentadoria).....</b>	<b>R\$ 19.200,00</b>

Tais valores Exa., tem em vista que caso a promovida tivesse que contratar um empregado para tomar conta do imóvel, que se encontra na posse do promovente, e com todos os direitos trabalhistas garantidos por lei (anexo), a promovida teria que desembolsar em torno de **R\$ 145.867,97 (cento e quarenta cinco mil oitocentos e sessenta sete reais e noventa sete centavos)**, tomado é claro como base um salário de empregado doméstico de Capital na quantia mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

### DOS DANOS MORAIS

Com relação aos danos morais espera o promovente que Vossa Excelência leve em conta o sofrimento, a angustia, o temor de uma possível saída abrupta do imóvel objeto desta demanda e defira uma indenização de no mínimo **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

## DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Excelênci tem-se ainda que a aplicação do art. 273 do Código de Processo Civil é um imperativo, de vez que no caso em tela existe a prova inequívoca e a verossimilhança das alegações, além de que há o receio do dano irreparável junto ao promovente.

Ademais Exa., e em face da prova anexa a defesa da promovida caracterizaria abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório o que é repudiado pela legislação processual vigente.

Desta forma **REQUER** a V. Exa. que:

**SEJA CONCEDIDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA QUE VOSSA EXCELENCIA MANTENHA O PROMOVENTE NA POSSE DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OSVALDO ARANHA, 34 – PARANGABA, EM FORTALEZA-CE., ATÉ QUE A PROMOVIDA PAGUE AS INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MATERIAIS E MORAIS DEVIDOS, em face dos fatos articulados e da documentação anexa, especialmente os gastos com vigília, conservação e despesas permanentes do referido imóvel.**

Requer ainda a titulo de **TUTELA ANTECIPADA** **QUE V. EXA. OFICIE A 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO, PROC. N. 0260447-16.2010.8.19.0001 PARA QUE EXCLUA O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OSVALDO ARANHA, 34 – PARANGABA, FORTALEZA-CE., DO EDITAL DO LEILÃO JUDICIAL OU RESERVAR A CITADA QUANTIA APURADA EM POSSIVEL ARREMATAÇÃO PARA QUE FIQUE DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA EM FAVOR DO PROMOVENTE.**

## DOS PEDIDOS

Ante o exposto **REQUER** seja **CITADO** a empresa **VARIG S/A**, no endereço mencionado a fim de que possa se defender, no prazo legal, sob pena de revelia.

Por fim seja julgada **PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS** na quantia total de R\$ 271.947,97 (duzentos e setenta um mil, novecentos e quarenta sete reais e noventa sete centavos) além da **MANUTENÇÃO DA POSSE IMÓVEL** para o promovente, até que lhe sejam reparados todos os danos, condenando ainda nas custas processuais e honorários de advogado no percentual de 20% sobre o valor da condenação.

Seja concedido ainda as **TUTELAS ANTECIPADAS** já requeridas em face da prova inequívoca e verossimilhança das alegações, além do que há o fundado receio de dano irreparável contra o promovente já demonstrado.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidas em direito, notadamente o depoimento pessoal da representante legal da promovida, testemunhas e juntada posterior de documentação nova.

Dá-se a causa o valor de R\$ 271.947,97 (duzentos e setenta um mil, novecentos e quarenta sete reais e noventa sete centavos).

Nestes termos,  
Pede deferimento  
Fortaleza, 25 de setembro de 2013.

**DÉCIO MOREIRA ROCHA**  
**OAB-CE 5476**

A1550

# ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Dom Luis, 10 – altos – Aldeota – (85) 3264-3369

*Decio Rocha*

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ.**

**Proc. n. 0260447-16.2010.8.19.0001**

## **FRANKLIN MARQUES DE HOLANDA,**

brasileiro, solteiro, técnico de aeronaves, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., na rua Osvaldo Aranha, 34 – Parangaba, CEP: 60.720-840, de CPF n. 558.681.933-34 e de RG n. 92012029329 SSP-CE, nos autos da Ação de Falência, por seu advogado in fine firmado (instrumento procuratório anexo), vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Que tem interesse em arrematar o prédio comercial que consta do Edital de Leilão da massa falida da Varig S/A, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aereas S/A, localizado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Conego de Castro, 120 com a Rua Afranio Peixoto, no bairro de Parangaba.

Ressalte Exa., que dito imóvel tem como endereço oficial a Rua Osvaldo Aranha, 34, Parangaba, sendo suas laterais pelas Ruas Conego de Castro e Afranio Peixoto, todas no bairro da Parangaba, conforme já visot na petição anterior e pela juntada da conta de energia do referido imóvel.

Que o peticionante, conforme já foi dito na petição anterior move uma Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Manutenção de Posse e Pedido de Antecipação de Tutela em desfavor da Varig (proc. n. 0196401-73.2013.8.06.0001), e que foi distribuída para a

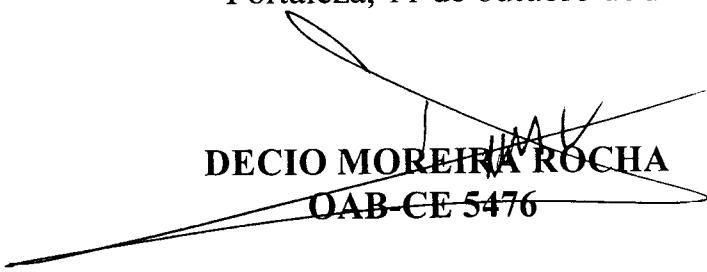
11551

16ª Vara Cível de Fortaleza-CE, em face de estar na posse do imóvel, primeiramente em face de locação contratada e depois distratada, tudo no período de julho de 2003 a agosto de 2005, sendo que desta data em diante ocupa tal imóvel como morada estando na vigília do mesmo, manutenção e despesas permanentes do mesmo, daí o motivo do ajuizamento da presente demanda. (copia anexa)

Com relação a proposta de aquisição do referido bem imóvel **o peticionante oferece a quantia de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) a ser pago no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, em caso de aceitação da referida proposta o peticionante concorda em desistir da referida ação movida em Fortaleza.

Ex positis, requer a V. Exa. examine a proposta do peticionante e defira prazo a promovida para se manifestar, pelo que aguardará o deferimento da citada petição, pedindo ainda a este Juízo que defira a **EXCLUSÃO DO REFERIDO IMÓVEL DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL** a fim de não prejudicar os interesses do peticionante, além de que o mesmo mantém a posse mansa e pacífica do imóvel, e por último em face da demanda ajuizada em Fortaleza-CE.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Fortaleza, 11 de outubro de 2013.

  
**DECIO MOREIRA ROCHA**  
**OAB-CE 5476**

11552

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal Poder Judiciário  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls:

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Autofalência

### Atos Ordinatórios

#### CERTIDÃO

Certifico que o imóvel referido na petição retro foi arrematado no Leilão de 28/11/2013, conforme auto de arrematação de fls. 11052 e verso.

Rio de Janeiro, 12/02/2014.

  
**Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls:11553

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

### **Atos Ordinatórios**

Fls.11535 e seguintes: Ao peticionante Franklin Marques de Holanda, que o imóvel noticiado foi arrematado no Leilão de 28/11/2013, conforme Auto de Arrematação de fls. 11052 dos autos.

Rio de Janeiro, 14/02/2014.

**Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282**

M554

## EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL

Número da Guia: 01810631169-04

Número da Guia: 01810631889-24

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Lopespar Empreendimentos e Participações Ltda., empresa inscrita no CNPJ sob o número 04.642.363/0001-81 e sediada na Rua Joaquim Norberto, número 31, Cavalcanti, Rio de Janeiro, RJ (Documentos 1 e 2), aqui representada por seu sócio José Luís de Almeida Lopes, brasileiro, casado, engenheiro, identidade número 43.592-D do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o número 405.832.107-59, domiciliado na Rua Frei Jaboatão, número 152, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-115 (Documento 3), vem, por seu procurador infra-assinado, com mandato em anexo (Documento 4), informar os números das guias de recolhimento das custas necessárias e requerer as adequadas cartas de arrematação relativas aos Boxes 103 e 109, ambos localizados no 6º andar ou piso I do Edifício Conjunto Cinerama, sito na Avenida Ipiranga, 925, Centro, São Paulo – SP, para tal apresentando os autos de arrematação correspondentes (Documentos 5 e 6) e as respectivas guias quitadas de recolhimento do imposto de transmissão. (Documento 7).

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2013

Cláudio Octavio Mello Mattos Teixeira  
OAB- RJ 131.016

1555

**3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ nº.04.642.363/0001-81**

NIRE nº.33.2.0679281-3

1. **JOÃO LOPES DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado com regime de comunhão de bens, Engenheiro Civil e Corretor de Imóveis, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Rua Frei Jaboatão nº.152 – Bonsucesso, portador das carteiras de identidade à seguir:

- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA – RJ nº.08.257-D;
- Instituto Félix Pacheco – RJ nº.0894664;
- CIC nº.002.204.697-68.

2. **JOSÉ LUIS DE ALMEIDA LOPES**, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, Engenheiro de Fortificação e Construção e Corretor de Imóveis, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Rua Frei Jaboatão nº.152 – Bonsucesso, portador das carteiras de identidade a seguir:

- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-RJ nº.043.592 – D;
- Instituto Félix Pacheco – RJ nº 3.184.149;
- CIC nº.405.832.107-59.

1. Únicos sócios da firma “**LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**”, com sede na Rua Joaquim Norberto nº 31 – Cavalcanti - CEP: 21.370-350, Rio de Janeiro – RJ, com contrato social registrado na JUCERJA sob o nº.33.2.0679281-3, em 06.09.01 e segunda alteração registrada sob nº.1346101 em 09.09.2003, inscrita no CNPJ nº.04.642.363/0001-81, resolvem de comum acordo, alterar o referido Contrato Social, para registrar o seguinte:

A. O sócio João Lopes da Silva Filho, CPF nº.002.204.697-68, cede e transfere para o sócio José Luis de Almeida Lopes, CPF nº 405.832.107-59, 2.883.955 (dois milhões e oitocentos e oitenta e três mil e novecentas e cinqüenta e cinco) quotas pelo seu valor nominal de R\$ 2.883.955,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais), dando plena, geral e razo quitação.

Face as deliberações tomadas e, para maior clareza, transcrevemos a nova redação do contrato social, que passa a vigorar a partir desta data.



Documento 1  


# CONTRATO SOCIAL

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade Limitada vigirá, por tempo indeterminado, de acordo com a legislação pertinente, continuando a usar a denominação de “**LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**” e seu nome fantasia será **LOPESPAR**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade Limitada terá sede à Rua Joaquim Norberto nº.31 - Cavalcanti, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.370-350, podendo abrir: filiais, escritórios, depósitos e/ou oficinas em quaisquer partes do território nacional e no estrangeiro.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade Limitada terá por objetivo a prestação de serviços de:

**Análise econômica de participações societárias e fusões e aquisições de bens móveis e imóveis**, incluindo, sem contudo a elas se limitar as atividades de verificação e autenticação das informações referentes destes bens móveis e imóveis em questão, através da análise e exame dos documentos (dados, manuais, padrões de qualidade, certificados, certidões, declarações, minutas, pactos, acordos, contratos, laudos, inclusive periciais, e pareceres de terceiros, listas de materiais, memoriais, especificações, guias de importação e exportação, cartas de crédito, registros imobiliários, vintenárias, cronogramas, balanços e balancetes e quaisquer outros documentos pertinentes), apresentados sob quaisquer suportes (impressos, gravações sonoras, fitas cassette e/ou outras, filmes, microfilmes, programas de computador e/ou softwares, disquetes, CDs, DVDs, hologravuras, sítios e links de internet e quaisquer outros suportes que venham a ser criados no futuro);

**Educação Complementar**, incluindo-se, sem, contudo, restringir-se a elas, as atividades de treinamento e desenvolvimento próprio e/ou de terceiros, podendo para tanto estabelecer convênios e parcerias com outras empresas, instituições governamentais ou não, entidades assistenciais ou não, entidades filantrópicas ou não, cooperativas e /ou associações;

**Filmagens e microfilmagens**, gerais e especializadas, por conta própria ou através de terceiros e;

**Perícias cíveis e/ou criminais**, em geral, por conta própria ou através de terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA

Os sócios que já integralizaram o capital social declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade mercantil.

O Capital Social é de R\$ 3.129.106,00 (três milhões e cento e vinte e nove mil e cento e seis reais) representado por 3.129.106 (três milhões e cento e vinte e nove mil e cento e seis) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, que estão distribuídas da seguinte forma:

JOSÉ LUIS DE ALMEIDA LOPES	3.097.815 quotas	R\$ 3.097.815,00
JOÃO LOPES DA SILVA FILHO	31.251 quotas	R\$ 31.251,00
	3.129.106 quotas	R\$ 3.129.106,00

## CLÁUSULA QUINTA

A administração da Sociedade Limitada na sua totalidade será exclusivamente pelo socio **JOSÉ LUÍS DE ALMEIDA LOPES**, denominado Diretor Gerente, podendo assinar todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade perante terceiros, tais como contratos, títulos de crédito, inclusive cheques, etc. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito os atos praticados em nome da sociedade que a envolvem em negócios ou obrigações, estranhos aos objetivos e interesses sociais, como fianças, avais, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Primeiro** – Cada sócio poderá ser representado por procurador idôneo, aprovado pelo outro sócio.

**Parágrafo Segundo** – Os objetivos sociais a serem atingidos através do exercício de atividades específicas de responsabilidade técnica poderão ficar a cargo de qualquer dos sócios e/ou técnicos contratados, os quais terão plena e total autonomia nos setores técnicos respectivos.

**Parágrafo Terceiro** – Apenas em havendo unanimidade poderá a Sociedade participar no capital de outras empresas.

**Parágrafo Quarto** – O sócio Diretor Gerente fica desonrigado de prestação de caução para fins de gerir a sociedade.

## CLÁUSULA SEXTA

O exercício social começa no dia 01 de Janeiro e encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social levantar-se-á um Balanço Geral, observados os princípios legais aplicáveis. Os lucros líquidos apurados serão distribuídos proporcional à quotas de cada sócio, sendo que os Prejuízos serão rateados na mesma proporção, podendo, no entanto, os lucros ficarem em contas específicas, para posterior distribuição, conforme for deliberado pela maioria de quotas do Capital Social e os Prejuízos para compensação com Lucros de exercícios futuros. Entretanto, por deliberação unânime dos sócios, poderá a qualquer tempo, levantar balanços intercalados e distribuir total ou parcialmente os lucros que forem apurados.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, seja a que título for, gratuito ou oneroso, suas quotas ou fração delas a terceiros, sem a autorização do outro sócio expressa e específica para tal cessão ou transferência.

Em caso de interdição, falência, insolvência, ou outro qualquer motivo que impossibilite a um dos sócios a continuar na Sociedade será levantado em até 60 ( sessenta ) dias, um Balanço Geral Patrimonial em época da ocorrência do fato, e, de conformidade como o mesmo, será reembolsado ao próprio, ou a quem de direito o valor de suas quotas de Capital, lucros ou haveres outros do sócio retirante, e pelo saldo, se for o caso de decréscimo decorrente de prejuízo ou outros débitos do sócio retirante, nas seguintes condições: 30% ( trinta por cento ) à vista e os restantes 70% ( setenta por cento ) em 24 ( vinte e quatro ) parcelas de iguais valores, com vencimento mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira parcela 30 ( trinta ) dias após a data do pagamento à vista.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento de um dos sócios, em sendo o remanescente habilitado, e tendo posse, por quinhão de herança do "de cujus", e em sendo já quotista da Sociedade, os remanescentes continuarão possuindo as quotas que já possuíam e as que herdar.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo do que trata o parágrafo primeiro, poderão os sócios remanescentes, mesmo ainda em fase de habilitação como herdeiros no inventário do espólio do "de cujus" desde que seja de seu interesse, admitir terceiro (s) e/ou outros herdeiros para continuidade da sociedade, respeitada sempre as proporções e valores fazendo o remanescente, o (s) ingressante (s) e/ou os outros herdeiros admitidos na Sociedade, reembolsar a quem couber, pelo saldo da monta apurada, o valor das quotas de Capital, lucros ou haveres outros do "de cujus", sempre nas condições prescritas no caput desta cláusula. O documento para fins de direito do que trata este parágrafo segundo, poderá ser por instrumento particular e/ou por assentamento notarial, alé que haja partilha dos bens do "de cujus" e se efetive em registro.

## CLÁUSULA OITAVA

Em caso de liquidação da Sociedade, que não esteja em demanda judicial, os sócios nomearão entre si, um liquidante com poderes para liquidar a Sociedade, podendo representar a Sociedade em qualquer forma, procedendo este, de acordo com as Leis em vigor.

## CLÁUSULA NONA

O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que detiverem  $\frac{3}{4}$  (três quartos), das quotas do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer caso que surgir na Sociedade que não esteja previsto neste Contrato, será resolvido entre os sócios.

**Parágrafo Segundo** - As divergências entre os sócios serão dirimidos por um árbitro, nomeado pelos mesmos de comum acordo.

11559

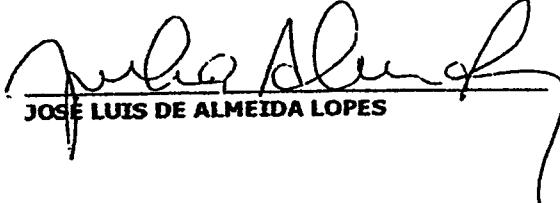
## CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir qualquer dúvida em litígio que venha porventura entre eles existir, os sócios elegem o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

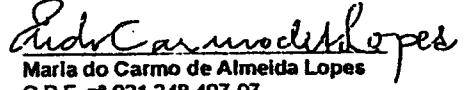
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2008.

  
JOÃO LOPEZ DA SILVA FILHO

  
JOSE LUIS DE ALMEIDA LOPEZ

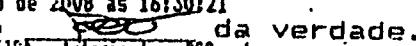
TESTEMUNHAS:

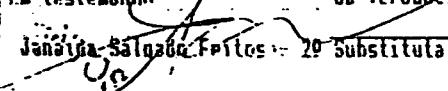
  
Ivo Gorgulho Filho  
C.P.F. n.º 090.840.967-20  
Identidade n.º 018.362-0 CRC-RJ

  
Maria do Carmo de Almeida Lopes  
C.P.F. nº 021.248.407-97  
Identidade: 1.132.373 IFP-RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome : LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	
Nire : 33.2.0679281-3	
Protocolo : 07-2008/144126-6 - 04/09/2008	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/10/2008. E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO.	
00001845753	
DATA : 03/10/2008	
Vadaria G.M. Serra SECRETÁRIA GERAL	

CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. GUILLERME MAXWELL, 530 - BONSUCESSO  
CEP 21032-000 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL. (21) 2564-7151 / 2564-7958 / 2564-7544 / 2564-7707  
TABELIÃA DRA. CONCELENA HENRIQUE DE SOUZA 815515

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 145451  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) : JOSE LUIS DE ALMEIDA LOPEZ - IZG00573.  
Rio de Janeiro, 7 de Agosto de 2008 as 16:30:21  
Em Testemunho  da verdade.  
REINALDO COSTA DE OLIVEIRA - Autorizado - RCB - 1  
0,74 + 0,69 - 2,73 + FETU 0,89 + FUNDOS 0,34 = R\$4,50

Cartório da 112 C.R.C.P.J.H. Tablilionato, Av. Guilherme Maxwell 516  
Lj101-Bonsucesso. Registrador e Notário: Gerson Queiroz. Reconhecimento  
por semelhança à firma de: JOAO LOPEZ DA SILVA FILHO  
Cod: 0201C99C6UF7  
Rio de Janeiro, 07 de Agosto de 2008. Conf. por:  
Em testemunha  da verdade. Serventia : 3,47  
Janaina Salgado Fróes - 2º Substituta 30% TJ+FUNDOS : 1,03  
Total : 4,50



Receita Federal

M560

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.842.363/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2001
NOME EMPRESARIAL LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPESPAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de Imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R. JOAQUIM NORBERTO	NÚMERO 31	COMPLEMENTO
CEP 21.370-350	BARRA/ DISTRITO CAVALCANTI	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF RJ	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Em: Jo no dia 02/12/2008 às 15:26:48 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Documento 3  
H/T

República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

AN561

Nome

200173681-9

JOSE LUIS DE ALMEIDA LOPEZ

Filiação

JOAO LOPES DA SILVA FILHO  
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA LOPEZ

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

1405.832.107-59 | 43592 CREA-RJ | A+

Nascimento

Naturalidade

UF - Nacionalidade

14/12/1957 | RIO DE JANEIRO | RJ | BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

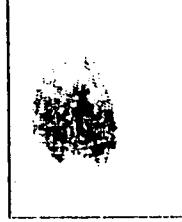
Validade

CREA-RJ | 18/10/2007 | 16/10/2012

Ass. Presidente

Registro no Crea

1980101765



Título Profissional

Engenheiro de Fortificação e Construção

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

*Jose Luis de Almeida Lopez*

Vale como Documento de Identidade e tem força Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6208 de 07/05/75)

DAMON 3/11

M562

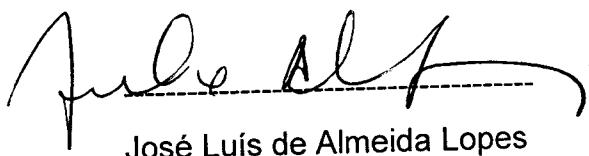
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Lopespar Empreendimentos e Participações Ltda., empresa inscrita no CNPJ sob o número 04.642.363/0001-81 e sediada na Rua Joaquim Norberto, número 31, Cavalcanti, Rio de Janeiro, RJ, aqui representada por seu sócio **José Luís de Almeida Lopes**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade número 43.592-D do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o número 405.832.107-59, domiciliado na Rua Frei Jaboatão, número 152, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-115.

**OUTORGADO:** Cláudio Octavio Mattos Teixeira, brasileiro, casado, advogado, OAB / RJ número 131.016, com escritório na Rua Barão da Torre, número 141 / 101, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22411-001.

**PODERES:** por este instrumento, o outorgante constitui o outorgado seu procurador, a quem confere os poderes da cláusula *ad judicia et extra* para o foro em geral, qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, variar e desistir de ações, interpor recursos, concordar, transigir, discordar, receber e dar quitação, assinar termos e compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especificamente em relação à expedição de Cartas de Arrematação nos autos do processo 0260447-16.2010.8.19.0001 da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com referência aos boxes 103 e 109, localizados no 6º andar ou piso I do Edifício Conjunto Cinerama, sítio na Avenida Ipiranga, 925, Centro, Cidade de São Paulo, São Paulo, como resultado do leilão realizado em 12 de setembro de 2013.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2013



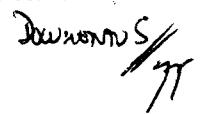
José Luís de Almeida Lopes

Documento 4  
MM

Estado do Rio de Janeiro  
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça. Dr. JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ, do Administrador Judicial. LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial. Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públieos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e Outros porventura existentes, os quais ficam subrogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos Mm. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem deserto e avaliado conforme laudo de avaliação acautelado em cartório, face determinação judicial de fls. 9305, constituído de: (14º Item do Edital) Box nº 103, localizado no 6º andar ou piso I do Edifício Conjunto Cinerama, sito na Avenida Ipiranga nº 925, Centro - São Paulo/SP. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência dos Agravos em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça. Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e Ag.REsp61051, interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de **RS20.000,00 (vinte e mil reais)** oferecido por: LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.642.363/0001-81, com sede na Rua Joaquim Norberto nº 31, Cavalcanti, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr. José Luis de Almeida Lopes, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 3.184.149 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 405.832.107-59, residente na Rua Frei Jaboatão nº 152, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) nº<sup>(s)</sup> 001543 e 001544, Bco. Santander, Ag. 2046, Conta 010022700, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 0129309, mandei digitar e assino.

Continuação... 

11564

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

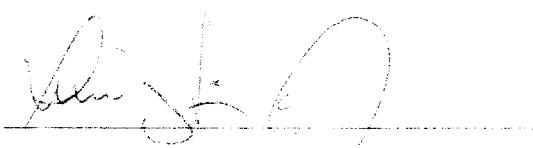
PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: 

LEILOEIRO: 

LEILOEIRO: 

LEILOEIRO: 

LEILOEIRO: 

77

M565

Estado do Rio de Janeiro  
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públcos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e Outros porventura existentes, os quais ficam subrogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos Mm. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado conforme laudo de avaliação acautelado em cartório, face determinação judicial de fls. 9305, constituído de: (15º Item do Edital) Box nº 109, localizado no 6º andar ou piso I do Edifício Conjunto Cinerama, sito na Avenida Ipiranga nº 925, São Paulo/SP. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência dos Agravos em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça, Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e Ag.REsp61051, interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50%(cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) oferecido por LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.642.363/0001-81, com endereço na Rua Joaquim Norberto, nº 31 – Cavalcanti/RJ., neste ato representada por JOSÉ LUIS DE ALMEIDA LOPES, portador da carteira de identidade nº 3.184.149 – IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 405.832.107-59, o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) nº(s) 001541-5 e 001542-3, Bco. Santander, Ag. 2046, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro,

1156

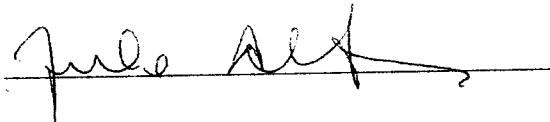
aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Eu,  
\_\_\_\_\_, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente,  
matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

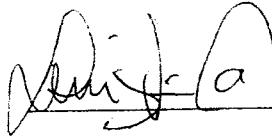
PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

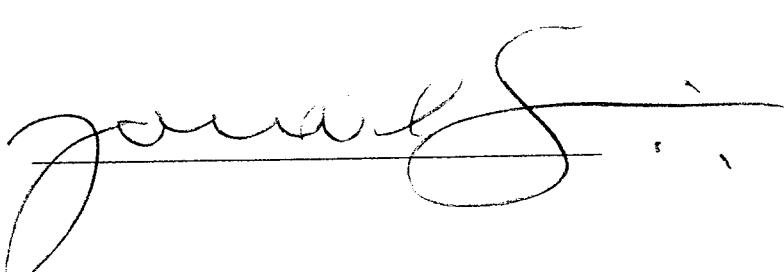
GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: 

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: 

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: 

DE : 1W10WDI

FAX : 31048007  
EMISSAO DAMSP - ITBI

08 OUT. 2013 11:02 Pág. 1

03/10/13

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERATIVA DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

NAME DO CONTRIBUINTE 04642363000181	PERÍODO FISCAL SF-RI	DATA DA FISCALIZAÇÃO 3/10/2013	TIPO FISCAL ITBI-IV
LOCAL DO IMÓVEL AV IPIRANGA, 00925 - BOX 109 01039-000 - SÃO PAULO - SP	ENDERECO DO CONTRIBUINTE R MONSERRAT BRITO, 158 21041-130 - BONSUCESO - RIO DE JANEIRO - RJ		
OUTRAS INFORMAÇÕES			

RECIBO	MENORIAS 03/10/2013
VALOR R.091.0234-1	Nº DA TRANSAÇÃO 52664978-1
VALOR 114	PERÍODO FISCAL PARCELA
VALOR 462,04	
VALOR 1,15	
VALOR 15,24	
VALOR 4,78	
VALOR 483,21	

VIA CONTRIBUINTE

1149 526649781 20131003 4 3  
816300000048 832100003124 013100352668 497811500006

DESTACAR X

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERATIVA DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

NAME DO CONTRIBUINTE 04642363000181	PERÍODO FISCAL SF-RI	DATA DA FISCALIZAÇÃO 3/10/2013	TIPO FISCAL ITBI-IV
LOCAL DO IMÓVEL AV IPIRANGA, 00925 - BOX 109 01039-000 - SÃO PAULO - SP	ENDERECO DO CONTRIBUINTE R MONSERRAT BRITO, 158 21041-130 - BONSUCESO - RIO DE JANEIRO - RJ		
OUTRAS INFORMAÇÕES			

RECIBO	MENORIAS 03/10/2013
VALOR R.091.0234-1	Nº DA TRANSAÇÃO 52664978-1
VALOR 114	PERÍODO FISCAL PARCELA
VALOR 462,04	
VALOR 1,15	
VALOR 15,24	
VALOR 4,78	
VALOR 483,21	

VIA CARTÓRIO

1149 526649781 20131003 4 2  
816300000048 832100003124 013100352668 497811500006

ESTRADA DE SANTA CATARINA

03/10/13

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERATIVA DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

NAME DO CONTRIBUINTE LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PERÍODO FISCAL SF-RI	DATA DA FISCALIZAÇÃO 3/10/2013	TIPO FISCAL ITBI-IV
LOCAL DO IMÓVEL AV IPIRANGA, 00925 - BOX 103 01039-000 - SÃO PAULO - SP	ENDERECO DO CONTRIBUINTE R MONSERRAT BRITO, 158 21041-130 - BONSUCESO - RIO DE JANEIRO - RJ		
OUTRAS INFORMAÇÕES			

RECIBO	MENORIAS 03/10/2013
VALOR R.091.0228-5	Nº DA TRANSAÇÃO 52665062-1
VALOR 114	PERÍODO FISCAL PARCELA
VALOR 462,04	
VALOR 1,13	
VALOR 9,14	
VALOR 4,72	
VALOR 477,03	

VIA CONTRIBUINTE

1149 526650621 20131003 2 9  
816300000048 832100003124 013100352668 506211700006

ESTRADA DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERATIVA DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

NAME DO CONTRIBUINTE LOPESPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PERÍODO FISCAL SF-RI	DATA DA FISCALIZAÇÃO 3/10/2013	TIPO FISCAL ITBI-IV
LOCAL DO IMÓVEL AV IPIRANGA, 00925 - BOX 103 01039-000 - SÃO PAULO - SP	ENDERECO DO CONTRIBUINTE R MONSERRAT BRITO, 158 21041-130 - BONSUCESO - RIO DE JANEIRO - RJ		
OUTRAS INFORMAÇÕES			

RECIBO	MENORIAS 03/10/2013
VALOR R.091.0228-5	Nº DA TRANSAÇÃO 52665062-1
VALOR 114	PERÍODO FISCAL PARCELA
VALOR 462,04	
VALOR 1,13	
VALOR 9,14	
VALOR 4,72	
VALOR 477,03	

VIA CARTÓRIO

1149 526650621 20131003 2 9  
816300000048 832100003124 013100352668 506211700006

ESTRADA DE SANTA CATARINA

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls:11568

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

### **Atos Ordinatórios**

Fls. 11554 - Ao peticionante Lolespar Empreendimentos e Participações Ltda., para recolher as custas de arrematação dos boxes (autos de arrematação de fls. 9910 e 9919 dos autos, vol. 50), conta 1102-3, valor R\$ 254,76 (máximo).

Rio de Janeiro, 14/02/2014.

  
Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282

11569

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA  
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.**

**Autos n° 0260447-16.2010.8.19.0001**

**Partes: Massa falida da Viação Aérea Rio-Grandense e outros.**

**CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.439.440/0001-99, com sede na Rua Tenente Silveira, 225, sala 303, Centro, Florianópolis/SC, vem, por seu procurador abaixo assinado, ante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A empresa Peticionante arrematou os bens descritos no item 07 do edital do leilão realizado no dia 12/09/2013, isto é, as salas 710 e 711 do Edifício Hércules, situado na Rua Tenente Silveira n° 225, no Centro de Florianópolis/SC.

E, verificando sua movimentação bancária, constatou que o cheque emitido para pagamento da arrematação, no valor de R\$ 520.000,00

201310004075 11569 201310004075 11569

AN570

(quinhentos e vinte mil reais) já foi compensado, motivo pelo qual ora comparece a este r. Juízo para requerer a expedição da Carta de Arrematação.

Isto posto, requer se digne Vossa Excelência a expedir a Carta de Arrematação em favor da empresa Peticionante / Arrematante para que possa efetivamente transmitir a propriedade dos bens arrematados.

Requer ainda a imediata imissão na posse, para que inclusive possa passar a responder pelos custos condominais dos bens.

Outrossim, informa que tão logo tenha em mãos a Carta de Arrematação, quitará o Imposto de Transmissão e peticionará a este r. Juízo apresentando as cópias autenticadas da quitação, uma vez que a Prefeitura de Florianópolis não aceitou o Auto de Arrematação para expedição da guia porque o mesmo não estava devidamente assinado por Vossa Excelência e Leiloeiro.

Pede deferimento.

De Florianópolis/SC para o Rio de Janeiro/RJ, em 21 de outubro de 2013.

**JOÃO AUGUSTO POST DARELLA**

**OAB/SC 29.795**

11571

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA  
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.**

**Autos nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

**Partes: Massa falida da Viação Aérea Rio-Grandense e outros.**

**CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.439.440/0001-99, com sede na Rua Tenente Silveira, 225, sala 303, Centro, Florianópolis/SC, vem, por seu procurador abaixo assinado, ante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A empresa Peticionante arrematou os bens descritos no item 07 do edital do leilão realizado no dia 12/09/2013, isto é, as salas 710 e 711 do Edifício Hércules, situado na Rua Tenente Silveira nº 225, no Centro de Florianópolis/SC.

E, verificando sua movimentação bancária, constatou que o cheque emitido para pagamento da arrematação, no valor de R\$ 520.000,00

11572

(quinhentos e vinte mil reais) já foi compensado, motivo pelo qual ora comparece a este r. Juízo para requerer a expedição da Carta de Arrematação.

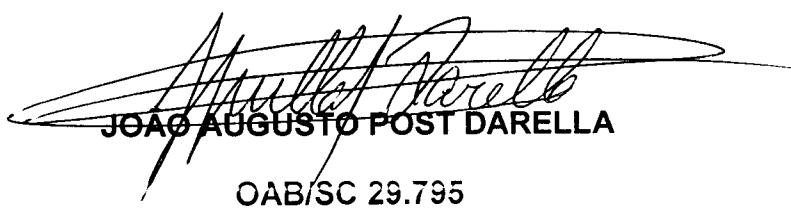
Isto posto, requer se digne Vossa Excelência a expedir a Carta de Arrematação em favor da empresa Peticionante / Arrematante para que possa efetivamente transmitir a propriedade dos bens arrematados.

Requer ainda a imediata imissão na posse, para que inclusive possa passar a responder pelos custos condominais dos bens.

Outrossim, informa que tão logo tenha em mãos a Carta de Arrematação, quitará o Imposto de Transmissão e petionará a este r. Juízo apresentando as cópias autenticadas da quitação, uma vez que a Prefeitura de Florianópolis não aceitou o Auto de Arrematação para expedição da guia porque o mesmo não estava devidamente assinado por Vossa Excelência e Leiloeiro.

Pede deferimento.

De Florianópolis/SC para o Rio de Janeiro/RJ, em 21 de outubro de 2013.



JOÃO AUGUSTO POST DARELLA  
OAB/SC 29.795

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.439.440.0001-99, com sede na Rua Tenente Silveira, 225, sala 303, Centro, Florianópolis, SC, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu sócio administrador, **JOÃO AUGUSTO POST DARELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.723.042, inscrito no CPF sob nº 004.774.379-40.

**OUTORGADO: JOÃO AUGUSTO POST DARELLA**, advogado regularmente inscrito na OAB/SC sob nº 29.795, com escritório na Rua Tenente Silveira, n. 225 - Edifício Hércules, sala 712 – Centro/Florianópolis/SC, CEP-88.010-300, Fone/Fax 3222-0780.

**PODERES para:**

- a) o foro em geral (Lei nr. 8.906, de 04.07.1994 - art. 5º, § 2º);
- b) a prática de atos extrajudiciais de representação e defesa da Outorgante;
- c) confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, substabelecer e, especialmente para defender a Outorgante nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 – Falência da Viação Aérea Rio-Grandense, que tramita na 1º Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.

Florianópolis, 21 de outubro de 2013.



**CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA**

11574



**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE:  
CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA.**

**WILSON JOSÉ LOPES DARELLA**, brasileiro, aposentado, casado sob regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade de advogado nº. 3340 expedida pela OAB/SC e inscrito no CPF/MF nº. 298.274.269-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis – SC, à Servidão das Palmeiras, nº. 46, Itacorubi, CEP – 88034-380;

**JOÃO AUGUSTO POST DARELLA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Florianópolis/SC, nascido em 04.05.1984, portador da cédula de identidade nº. 3.723.042-5 expedida pela SSP/SC, e do CPF nº. 004.774.379-40, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, na Servidão Palmeiras, nº. 46, Itacorubi, CEP 88034-380.

Únicos Sócios da sociedade empresarial, com denominação social: **CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.439.440/0001-99, com sede à Rua Tenente Silveira, nº. 225, Sala 303, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-300, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42203617422 em 31.05.2005 e alterações posteriores sob o nº. 20053052366 em 15.12.2005, nº. 20063139596 em 20.12.2006, nº. 20081549555 em 27.05.2008, nº. 20093203500 em 13.11.2009 e sob o nº. 20110920872 em 21.03.2011;

Resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade poderá participar do Capital Social de outras sociedades empresariais;

**Cláusula Segunda** - Permanecerão inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Social não abrangidas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados em tudo o que foi dito e escrito, passam a redigir a Consolidação Contratual da empresa que ao seu final será datada e assinada legitimando este ato.



**WILSON JOSÉ LOPES DARELLA**, brasileiro, aposentado, casado sob regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade de advogado nº. 3340 expedida pela OAB/SC e inscrito no CPF/MF nº.

Two handwritten signatures in black ink. The first signature on the left appears to be "Wilson José Lopes Darella". The second signature on the right appears to be "João Augusto Post Darella".

11576

298.274.269-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis – SC, à Servidão das Palmeiras, nº. 46, Itacorubi, CEP – 88034-380;

**JOÃO AUGUSTO POST DARELLA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural de Florianópolis/SC, nascido em 04.05.1984, portador da cédula de identidade nº 3.723.042-5 expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 004.774.379-40, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, na Servidão Palmeiras, nº 46, Itacorubi, CEP 88034-380.

Únicos Sócios da sociedade empresarial, com denominação social: **CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.439.440/0001-99, com sede à Rua Tenente Silveira, nº. 225, Sala 303, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-300, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42203617422 em 31.05.2005 e alterações posteriores sob o nº. 20053052366 em 15.12.2005, nº. 20063139596 em 20.12.2006, nº. 20081549555 em 27.05.2008, nº. 20093203500 em 13.11.2009 e sob o nº. 20110920872 em 21.03.2011;

Resolvem por este instrumento Consolidar as cláusulas e condições previstas e ratificadas no instrumento acima especificado:

## CAPÍTULO I

### Denominação Social, Título, Sede, Objeto e Duracão

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob a denominação social de **CRISTO REI INCORPORAÇÕES LTDA**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sua sede na Cidade de Florianópolis/SC, à Rua Tenente Silveira, nº. 225, Sala 303, Centro, CEP 88010-300, podendo estabelecer filiais, ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**Clausula Terceira** – O objeto da sociedade centra-se na exploração do ramo de incorporação de imóveis e locação de bens móveis e imóveis próprios;

**Parágrafo Único:** Na necessidade de anotação de responsabilidade técnica para os serviços requisitados, será contratado um profissional qualificado, de acordo com as normas do respectivo Conselho Regional da região do evento;

**Cláusula Quarta** – A sociedade teve início em 01.06.2005 e será por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### Do Capital Social, Quotas, Quotistas e Responsabilidades.

**Cláusula Quinta** – O Capital Social é de R\$ 1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional é dividido em 1.395.000 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuído conforme o quadro abaixo:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentual
Wilson José Lopes Darella	1.255.500	1.255.500,00	90%
João Augusto Post Darella	139.500	139.500,00	10%
<b>Total</b>	<b>1.395.000</b>	<b>1.395.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro** – é vedado aos sócios onerar ou gravar as suas quotas sociais.

**Parágrafo Segundo** – Tendo sido totalmente integralizado o capital social em moeda corrente nacional e em bens do ativo imobilizado, nos termos do artigo 1.052, Código Civil/2002, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital investido e, solidariamente, pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta:** A sociedade poderá participar do Capital Social de outras sociedades empresariais;

### CAPÍTULO III

#### Do exercício Social, Balanço, Distribuição de Lucros e Prejuízos e da Reunião de Sócios

**Cláusula Sétima** – O exercício social coincidirá com o ano-calendário e a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do demonstrativo de resultados, nos termos dos artigos 1.065, 1.188, do Código Civil/2002, para apuração de lucros ou prejuízos; e, dos lucros líquidos assim apurados serão, a juízo dos sócios, que deliberarão por maioria de votos, valendo cada quota um voto, mantidos em suspenso ou transferidos para a conta aumento de capital ou, então, partilhado pelos sócios na proporção de suas quotas e, em igual proporção, também a eles atribuídos e por eles suportados os prejuízos que eventualmente venham a ser verificados, salvo a eventualidade de prejuízo causado por ato de algum sócio, hipótese que este o suportará isoladamente.

**Parágrafo Primeiro** – Os lucros do exercício corrente, poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos periodicamente de acordo com a apuração contábil, ou a partir da apuração fiscal de acordo com a Legislação do Imposto de Renda em vigor, sendo devidamente compensados na apuração do balanço geral;

**Parágrafo Segundo** – Pode ainda, no interesse e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados à formação de reservas de lucros ou, então, permanecerem em lucros acumulados para futura destinação;

**Parágrafo Terceiro** – Os prejuízos por ventura verificados, serão mantidos em conta especial, para amortização em exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Cláusula Oitava** – Será realizada reunião ordinária com todos os sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de, nos termos do artigo 1.078, do Código Civil/2002:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Cláusula Nona** – Os sócios tomarão conhecimento da administração social, através do exame dos livros e arquivos da sociedade, sempre que lhes pareça conveniente e independente de qualquer autorização.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios serão feitas em reunião, não sendo obrigatória a lavratura no livro de atas e por conseguinte registro público para arquivamento e averbação, a menos que a pedido de pelo menos um sócio.

## CAPÍTULO IV

### Da administração, sua Remuneração e Contabilidade.

**Cláusula Décima** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **João Augusto Post Darella**, denominado administrador, cabendo ao mesmo representar a sociedade em todas as relações com terceiros, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;

**Parágrafo Primeiro** – Não poderão os sócios e administradores, em nome da sociedade, prestar avais e/ou fianças a terceiros e exercer atividades estranhas à finalidade da sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representa-los na sociedade, para administrar e ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

**Cláusula Décima Primeira** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda, que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

## CAPÍTULO V

### Dos Aumentos de Capital, Retirada e Falecimento de um dos Sócios.

**Cláusula Décima Segunda** – Nos aumentos de capital será respeitada a proporcionalidade de quotas de cada sócio, devendo cada qual manifestar o interesse na subscrição até 30 (trinta) dias após a deliberação.

**Cláusula Décima Terceira** – Na hipótese de retirada ou falecimento de qualquer dos quotistas a sociedade continuará, podendo admitir como quotistas os legítimos sucessores do extinto ou retirado, representados por um procurador nomeado em consenso, no prazo máximo de 30 dias, com a quota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

**Cláusula Décima Quarta** – Caso a maioria do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do retirado ou falecido, ou não haja interesse destes sucessores em participarem da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de quotas, e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

**Cláusula Décima Quinta** – As quotas societárias não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos demais cotistas, manifestado no período de 30 dias do seu conhecimento, tendo estes, inclusive, direito de preferência, na proporção das quotas possuídas, na aquisição das quotas do sócio retirante.

**Parágrafo Único** – Será ineficaz em relação à sociedade e demais quotistas, a transferência e cessão de quotas realizada em desacordo com o estabelecido neste capítulo.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Finais

**Cláusula Décima Sexta** – O presente contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, nos termos do disposto no artigo 1.076, I combinado com o artigo 1.071,V, do Código Civil/2002, pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, independentemente da assinatura dos demais, para todos os efeitos de direito, inclusive para: promover alterações ou substituições na Gerência e Administração Social; transformar a sociedade em anônima, estipulando os respectivos estatutos, renunciando todos os sócios ao direito de recesso, bem como, se lhe ou lhes parecer conveniente, para deliberar a dissolução da sociedade.

**Cláusula Décima Sétima** – As deliberações que envolvam a nomeação de administradores, mandatários, dissolução da sociedade, destituição de administrador sócio ou não, pedido de concordata, exclusão de sócio, aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas, bem como demais modificações do contrato social serão apuradas em reunião dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões poderão ser convocadas por mensagens eletrônicas enviadas pela *internet* sendo dispensadas quaisquer formalidades, sempre que houver necessidade.

**Parágrafo Segundo** – Nas deliberações tomadas em reunião não será obrigatória a lavratura de ata, e por conseguinte o registro público, exceto se à pedido de um dos sócios.

**Cláusula Décima Oitava** – Os casos omissos e dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão dirimidas na forma das regras que regem as sociedades limitadas (arts. 1.052 a 1.087, do Código Civil/2002); subsidiariamente, pelas normas relativas à sociedade

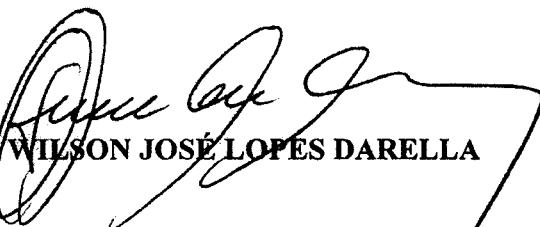
simples (arts. 997 a 1.038, do Código Civil/2002); e de forma supletiva pelas normas que regem as sociedades anônimas (6.404/76) nos termos do disposto no § único, do art. 1.053, do Código Civil/2002.

**Cláusula Décima Oitava** – Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

**Ficam completamente sem efeito as cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo.**

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo qualificadas.

Florianópolis, 04 de abril de 2013.

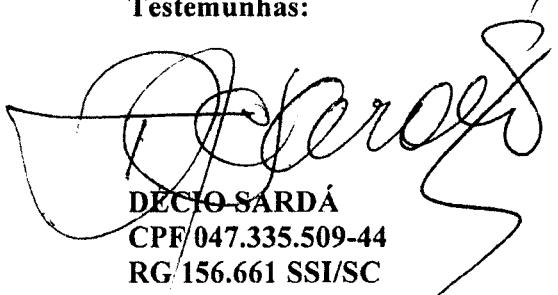


WILSON JOSÉ LOPES DARELLA

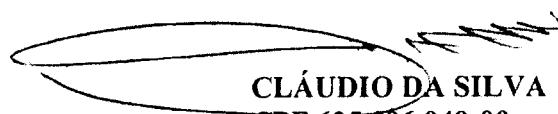


JOÃO AUGUSTO POST DARELLA

Testemunhas:



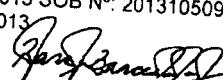
DÉCIO SARDÁ  
CPF 047.335.509-44  
RG 156.661 SSI/SC



CLÁUDIO DA SILVA  
CPF 625.396.049-00  
RG 2.040.003 SSI/SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2013 SOB Nº: 20131050931  
Protocolo: 13/105093-1, DE 22/04/2013

Empresa: 42 2 0361742 2  
CRISTO REI INCORPORACOES  
LTDA -

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETARIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

11581

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CRISTO REI INCORPORACOES LTDA			
<b>Natureza Jurídica</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)  42 2 0361742-2	CNPJ  07.439.440/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo  31/05/2005	Data de Início da Atividade  01/06/2005
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA TENENTE SILVEIRA, 225-SALA 303, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC-88010-300			
<b>Objeto Social</b> INCORPORAÇÕES DE IMOVEIS E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS PROPRIOS.			
Capital: R\$ 1.395.000,00 (UM MILHAO TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  Não	Prazo de Duração  Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 1.395.000,00 (UM MILHAO TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> WILSON JOSE LOPEZ DARELLA 298.274.269-15	<b>Participação no capital(R\$)</b> 1.395.000,00	<b>Especie de Sócio</b> SÓCIO	<b>Administrador</b> Administrador
JOAO AUGUSTO POST DARELLA 004.774.379-40	1.395.000,00	SÓCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b> Data 26/04/2013 Ato ALTERAÇÃO	Número: 2013050931	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quinta-feira, 10 de outubro de 2013

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Certsign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2.  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/10/2013  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

11582

Salvador, de outubro de 2013.

Exmo. Senhor  
**Luiz Roberto Ayoub**  
1º Vara empresarial (recuperação Judicial) do Rio de Janeiro

*Este juízo não pode liberar quanto  
antes de realizado o rateio à classe respec-  
tiva, em que pese reconhecer a situação.*

Prezado Senhor,

*Em, 19.12.13*

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar de V. Exa. venho pedir pelo meu pai. Evandro Rodrigues de Araújo, ex-funcionário da Nordeste Linhas Aérea Regional S/A, foi feito uma fusão, Nordeste, Varig, Rio Sul Nordeste (Massa falida).

Hoje meu pai se encontra com saúde péssima problemas neurológico, tem pressão alta toma remédios controlados, vide receitas anexas, além desta doença para prejudicar os funcionários, na contagem de tempo junto ao INSS a empresa coloca no documento SB -40 ou DSS-600 coloca coisa absurda exemplo que no aeroporto não tem ruído prejudicando na contagem de tempo para se aposentar. Onde todos os funcionários estamos exposto diariamente e permanentemente durante a jornada de trabalho. Meu pai teve que entra na justiça depois de anos aguardando a empresa foi obrigada a informar corretamente o SB- 40.

Meu pai perdeu emprego perdeu qualidade de salário, ficou depressivo, surdo perdeu parte da audição. o hangar da Nordeste Linhas Aéreas fica entre as duas pistas de pouso e decolagem, no aeroporto 2 de julho atualmente Luiz Eduardo Magalhães.

Um grupo de advogado reverteu estas doenças em danos morais com este processo 0070700.13.1996.0001(TRT5-BA) segue xerox para sua apreciação, meu pai ganhou a empresa esta em recuperação judicial:

Esta linha é para pedir a sua excelência prioridade pela doença, pela idade (58) anos não pode sair sozinho pelo fato maior houve muito pouco, segue cópias de tudo, toma remédio de oito em oito horas até a morte e minha mãe também debilitada. Não temos casa própria e com esta importância que sempre falou em compra uma casa própria me ajude pelo amor de DEUS para que meu pai venha ter um pouco de conforto nos seus momentos que resta. Sempre eu entro no site da massa falida Nordeste, Varig, Rio Sul e vejo que já houve vários leilões: carros, terreno, apartamento e etc. E os próximos leilões só não acontece o leilão das aeronaves da nordeste são várias.

Peço sua compreensão principalmente pela doença adquirida na empresa pelo meu pai fico no aguardo que seja o mais breve possível meu endereço: Travessa Guaiba Vila Demóstenes, Nº 5 E Bairro Caixa Da Água, CEP: 40320-590, Salvador Bahia meu nome Jeane Silva de Araújo.

Que Deus te abençoe.

*Jeane Silva de Araújo*  
JEANE SILVA DE ARAÚJO

ESTE É FALSO PARA PAEJUDICAR  
JUNTO AO I.N.S.S. ?<sup>?</sup>

M583

T.  
INSTITUTO

INF

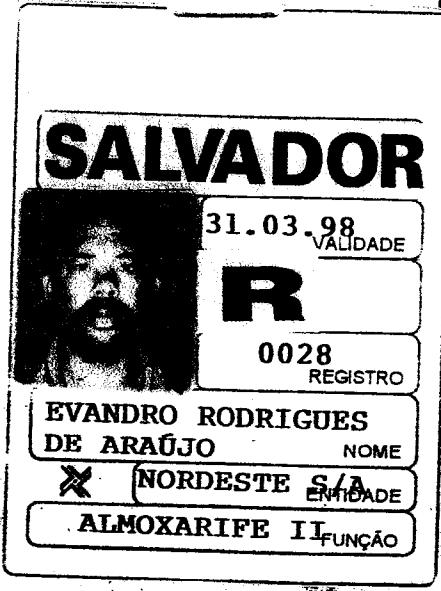
# ADRESSES COM EXPOSIÇÕES A AGENTES AGRESSIVOS (FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ETC.), PARA FINS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA ESPECIAL.

NOME DA EMPRESA	RAMO DE ATIVIDADE QUE EXPLORA
NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A.	TRANSPORTE AÉREO
ENDERECO	
Av. Tancredo Neves, 1672 - PITUBA	
NOME DO SEGURADO	IDENTIDADE
EVANDRO RODRIGUES DE ARAUJO	1.346218
DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO SEGURADO	SETOR ONDE TRABALHA DURANTE A JORNADA
ALMOXARIFE	ALMOXARIFADO
DURAÇÃO DA JORNADA	PERÍODO EM QUE EXERCEU A ATIVIDADE
32:00 Hs. semanais	01/11/93 a 15/07/97

ESCREVE O LOCAL ONDE É OU F  
2) INDICAR OS AGENTES AGRESSIVOS  
3) INFORMAR SE O EMPREGADO EST

- 1) Trabalhou nest  
balcão do almo
  - 2) Jamais trabalh  
te com explosi  
tarefas da fun  
balho em condi  
os decorrentes
  - 3) Não está expos  
Etc.
- XXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Evandro Rodrigues de Araujo*



IDENTIDADE  
1.346.218-SSP/BA  
CPF  
074.691.605-15

A+(POSITIVO)

TIPO SANGUÍNEO

EM CASO DE EMERGÊNCIA  
COMUNICAR À  
GERÊNCIA DA COMPANHIA

USO OBRIGATÓRIO EM SERVIÇO

NO CASO DE EXPOSIÇÃO A RUIDO PO

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA

CONFORME LEGISLAÇÃO

DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A TODOS OS SEUS EMPREGADOS.

14259220/0001-49

NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS

S/A

CARIMBO DA EMPRESA N° CGC OU MATR. NO INSS  
AV. TANCREDO NEVES, N.º 1672, EDE CAT 2438  
IMPRESARIAL - PITUBA - CEP 41620-000  
SALVADOR - BA

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO E  
QUALIFICAÇÃO

Salvador, 24 de julho de 1997.

NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A

Esta empresa se responsabiliza, para todos os efeitos, pela verdade da presente declaração, ciente de que qualquer informação falsa importa em responsabilidade criminal nos termos do art. 299 do Código Penal.

# M583

**INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES COM EXPOSIÇÕES A AGENTES AGRESSIVOS  
(FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ETC.), PARA FINS DE INSTRUÇÃO DE  
PROCESSOS DE APOSENTADORIA ESPECIAL.**

NOME DA EMPRESA  NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A.	RAMO DE ATIVIDADE QUE EXPLORA  TRANSPORTE AÉREO
ENDEREÇO  Av. Tancredo Neves, 1672 - PITUBA	
NOME DO SEGURADO  EVANDRO RODRIGUES DE ARAUJO	IDENTIDADE  1.346218
DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO SEGURADO  ALMOXARIFE	SETOR ONDE TRABALHA DURANTE A JORNADA  ALMOXARIFADO
DURAÇÃO DA JORNADA  32:00 Hs. semanais	PERÍODO EM QUE EXERCEU A ATIVIDADE  01/11/93 a 15/07/97

DESCRIBE O LOCAL ONDE É OU FOI EXERCIDA A ATIVIDADE E OS SERVIÇOS REALIZADOS.

- 1) INDICAR OS AGENTES AGRESSIVOS (RUÍDO, CALOR, POEIRA, ETC) EXISTENTES NO LOCAL DESCrito.  
3) INFORMAR SE O EMPREGADO ESTÁ EXPOSTO A ESSES AGENTES DE MODO HABITUAL E PERMANENTE

- 1) Trabalhou nesta empresa como ALMOXARIFE, despachando materiais no balcão do almoxarifado.
- 2) Jamais trabalhou em contato pessoal, direto, imediato e permanente com explosivos inflamáveis e condições de risco acentuado. As tarefas da função exercida (almoxarife) não lhe exigiam, pois, trabalho em condições de periculosidade e ou insalubridade tais quais os decorrentes do conceito legal.
- 3) Não está exposto a agentes agressivos como: ruído, calor, poeira Etc.

XX

11

NO CASO DE EXPOSIÇÃO A RUÍDO POSSUI A EMPRESA LAUDO PERICIAL AVALIANDO O GRAU DE INTENSIDADE?
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA JULGAR NECESSÁRIAS

CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR A EMPRESA FORNECE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A TODOS OS SEUS EMPREGADOS.

14259220/0001-49

NORDESTE - LINHAS AÉREAS REGIONAIS

S/A

CARIMBO DA EMPRESA Nº CGC OU MATRL NO INSS AV. TANCREDO NEVES, N.º 1672, EDIF. CATARINAS EMPRESARIAL - PITUBA - CEP 41820-028 SALVADOR - BA
--

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO Salvador, 21 de junho de 1997. NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A
--

Esta empresa se responsabiliza, para todos os efeitos, pela verdade da presente declaração, ciente de que qualquer informação falsa importa em responsabilidade criminal nos termos do art. 299 do Código Penal.

ESTE O CORRETU DEPOIS  
DE LUTA DA JUSTICA?

11584

I SOCIAL  
SEGURÓ SOCIAL

EXERCÍCIOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

1 NOME DA EMPRESA NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A	RAMO DE ATIVIDADE QUE EXPLORA TRANSPORTE AÉREO
ENDERECO AV. TANCREDO NEVES, 1672 - PITUBA	CP/CTPS 51957/023
NOME DO SEGURADO EVANDRO RODRIGUES DE ARAUJO	SETOR ONDE EXERCE ATIVIDADE DE TRABALHO HANGAR
DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO SEGURADO ALMOXARIFE II	PERÍODO DA ATIVIDADE 01.11.1993 A 15.07.1997
DURADA DA JORNADA DE TRABALHO 08:00 HS DIARIAS	
2 LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SETOR ONDE TRABALHA TRABALHOU NESTA EMPRESA NO ALMOXARIFADO LOCALIZADO NO HANGAR DO AEROPORTO DEP. LUIZ EDU ARDO MAGALHÃES, ANTIGO AEROPORTO INTERNACIONAL DOIS DE JULHO.	XX
3 ATIVIDADES QUE EXECUTA - COMO ALMOXARIFE II, DESPACHANDO MATERIAIS DIVERSOS NO BALCÃO DO ALMOXARIFADO, COMO TAMBEM LEVANDO MATERIAIS PARA OS MECANICOS DE PISTA NO PATIO/PISTA. XX	
4 AGENTES NOCIVOS EXPOSTO A RUIDO DE 95 DECIBELIS, CALOR E POEIRA. TRABALHO PERIGOSO CON- FORME LAUDO PERICIAL ELABORADO PELO O PERITO DE SEGURANÇA DO TRABALHO SR. RICARDO MAIA, ENGENHEIRO QUIMICO, CREA 24294/D SSST 11224 E DECISAO DO PROC. Nº 01.04.97.2571-01, A DISPOSIÇÃO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR- BA, 5ª REGIÃO. XX	
5 NO CASO DE EXPOSIÇÃO A AGENTE NOCIVO, A EMPRESA POSSUI LAUDO TÉCNICO-PERICIAL ?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
6 INFORMAR SE A ATIVIDADE EXERCIDA COM EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS OCORRE DE MODO HABITUAL E PERMANENTE. NÃO OCASIONAL NEM INTERMITENTE EXPOSTO A ESSES AGENTES DE MODO HABITUAL E PERMANENTE. DIARIAMENTE COM TODOS OS AGENTES INDICADO NO ITEM 3 E 4. XX	
7 CONCLUSÃO DO LAUDO (INTEGRA OU SÍNTSE) CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR A EMPRESA FORNECE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A TODOS OS SEUS EMPREGADOS. XX	

ESTA EMPRESA SE RESPONSABILIZA, PARA TODOS OS EFEITOS, PELA VERDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO. CIENTE DE QUE QUALQUER INFORMAÇÃO Falsa IMPORTA EM RESPONSABILIDADE CRIMINAL NOS TERMOS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL ESTANDO SUJEITO, TAMBÉM, A PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 133 DA LEI Nº 8.213/91, QUANDO NÃO MANTIVER LAUDO TÉCNICO ATUALIZADO OU QUANDO EMITIR ESTE DOCUMENTO EM DESACORDO COM O LAUDO TÉCNICO-PERICIAL.	LOCA, DATA, ASSINATURA, IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
8 CGC OU MATRÍCULA DA EMPRESA NO INSS <b>14259220/0001-49</b>	SALVADOR, 31 DE JULHO DE 2001
NORDESTE - LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A.	<i>[Assinatura]</i> NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S.A.

## INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES EXERCIDAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

1 NOME DA EMPRESA NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A		RAMO DE ATIVIDADE QUE EXPLORA TRANSPORTE AÉREO
ENDERECO AV. TANCREDO NEVES, 1672 - PITUBA		
NOME DO SEGURADO EVANDRO RODRIGUES DE ARAUJO		CP/CTPS 51957/023
DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO SEGURADO ALMOXARIFE II		SETOR ONDE EXERCE ATIVIDADE DE TRABALHO HANGAR
DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO 08:00 HS DIARIAS		PERÍODO DA ATIVIDADE 01.11.1993 A 15.07.1997
2 LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SETOR ONDE TRABALHA TRABALHOU NESTA EMPRESA NO ALMOXARIFADO LOCALIZADO NO HANGAR DO AEROPORTO DEP. LUIZ EDU ARDO MAGALHÃES, ANTIIGO AEROPORTO INTERNACIONAL DOIS DE JULHO.		
3 ATIVIDADES QUE EXECUTA - COMO ALMOXARIFE II, DESPACHANDO MATERIAIS DIVERSOS NO BALCÃO DO ALMOXARIFADO, COMO TAMBEM LEVANDO MATERIAIS PARA OS MECANICOS DE PISTA NO PATIO/PISTA.		
XX		
4 AGENTES NOCIVOS EXPÓSTO A RUIDO DE 95 DECÍBEIS, CALOR E POEIRA. TRABALHO PERIGOSO CONFORME LAUDO PERICIAL ELABORADO PELO O PERITO DE SEGURANÇA DO TRABALHO SR. RICARDO MAIA, ENGENHEIRO QUÍMICO, CREA 24294/D SSST 11224 E DECISÃO DO PROC. Nº 01.04.97.2571-01, À DISPOSIÇÃO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR- BA, 5ª REGIÃO.		
XX		
5 NO CASO DE EXPOSIÇÃO A AGENTE NOCIVO, A EMPRESA POSSUI LAUDO TÉCNICO-PERICIAL ?		
<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
6 INFORMAR SE A ATIVIDADE EXERCIDA COM EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS OCORRE DE MODO HABITUAL E PERMANENTE, NÃO OCASional NEM INTERMITENTE EXPOSTO A ESSES AGENTES DE MODO HABITUAL E PERMANENTE. DIARIAMENTE COM TODOS OS AGENTES INDICADO NO ITEM 3 E 4.		
XX		
7 CONCLUSÃO DO LAUDO (ÍNTEGRA OU SÍNTese) CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR A EMPRESA FORNECE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A TODOS OS SEUS EMPREGADOS.		
XX		
ESTA EMPRESA SE RESPONSABILIZA, PARA TODOS OS EFEITOS, PELA VERDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CIENTE DE QUE QUALQUER INFORMAÇÃO Falsa IMPORTA EM RESPONSABILIDADE CRIMINAL NOS TERMOS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL ESTANDO SUJEITO, TAMBÉM, A PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 133 DA LEI Nº 8.213/91, QUANDO NÃO MANTIVER LAUDO TÉCNICO ATUALIZADO OU QUANDO EMITIR ESTE DOCUMENTO EM DESACORDO COM O LAUDO TÉCNICO-PERICIAL.		
8 CGC OU MATRÍCULA DA EMPRESA NO INSS <b>14259220/0001-49</b>		LOCA, DATA, ASSINATURA, IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
NORDESTE - LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A.		SALVADOR, 31 DE JULHO DE 2001
		<i>NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A.</i>
AV. TANCREDO NEVES, N.º 1672, BLOCO CANTO		BRAZ JEFÔTA
DSS-8030		GERENTE RECURSOS HUMANOS
IMPRESARIAL - PITUBA - CEP 41220-020		

11585

## LAUDO TÉCNICO PERICIAL

### AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA - RUIDO

#### REFERENTE A:

EMPRESA: NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A.  
ENDEREÇO: AEROPORTO INTERNACIONAL DOIS DE JULHO - SALVADOR / BAHIA

#### 01 - LAUDO INDIVIDUAL

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ONDE OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ANALISADA ESTÃO EXPOSTOS, DE MODO HABITUAL E PERMANENTE, A NÍVEIS DE RUÍDO QUE VARIAM DE 83 A 98 dB.

FUNÇÕES. Variadas  
SETORES DE TRABALHO: Variados  
LOCais DE TRABALHO: Foram avaliadas as áreas de Pista e Hangar - Manutenção  
SERVIÇOS REALIZADOS: Operação e Manutenção de Aeronaves  
DATA DA AVLIAÇÃO: 09.09.96

#### 02 - MÉTODO UTILIZADO

AS AVALIAÇÕES SONORAS FORAM BASEADAS NOS ANEXOS 1 E 2 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78, DE 8.6.78, ESTABELECENDO QUE OS NÍVEIS DE RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE DEVEM SER MEDIDOS EM DECIBÉIS (dB) COM INSTRUMENTO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (DECIBELÍMETRO) OPERANDO NO CIRCUITO DE COMPENSAÇÃO "A" E CIRCUITO DE RESPOSTA LENTA (SLOW).

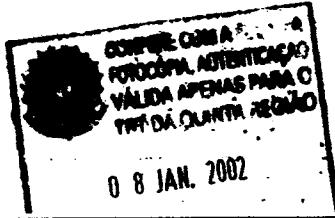
AS LEITURAS FORAM FEITAS COM O APARELHO JÁ CALIBRADO, NOS LOCAIS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS E AO NÍVEL DA REGIÃO AUDITIVA DOS TRABALHADORES.

#### 03 - INSTRUMENTO UTILIZADO

DECIBELÍMETRO: SOUND LEVEL METER - MARCA SIMPSON - MODELO 886  
CALIBRADOR MARCA SIMPSON - MODELO 890

SALVADOR, 10 DE SETEMBRO DE 1996.

*Raimundo Abilio L. P. Ferreira*  
RAIMUNDO ABILIO L. P. FERREIRA  
ENG° DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
CREA: 19.532/D - 3<sup>a</sup> REGIÃO



Vedado acesso portando armas de fogo ou objetos que ameacem a segurança institucional



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

70

### **6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**Processo nº: 0070700-13.2006.5.05.0006 AIAT 140.02.955340-5**

**Reclamante:** Evandro Rodrigues de Araujo **CPF:** 074.691.605-15

**Reclamado(a):** Nordeste Linhas Aéreas S.A. - em Recuperação Judicial

**CNPJ/CEI:** 14.259.220/0001-49

#### **CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CUSTAS**

**CERTIFICO**, para fins de habilitação de crédito perante o Juízo Falimentar, que tramita, nesta Vara os autos do processo em epígrafe, no qual foram apurados os valores do crédito trabalhista devido a(os) reclamantes(s), bem como aqueles a título de contribuições sociais e custas, conforme discriminação a seguir:

- 1 - Total bruto devido ao Empregado: R\$162,316.04
- 2 - Custas devidas pelo(a) Empregador(a): R\$ 1.455.32
- 3 - Data de atualização dos cálculos: 01/07/2013 (fls. 373)
- 4 - Vara em que tramita o processo falimentar: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
- 5 - Número do processo falimentar: 0260447-15.2010.8.19.0001
- 6 - Síndico ou administrador judicial:LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, com endereço na AVENIDA RIO BRANCO, Nº 143 - 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO -CEP: 20.040-006.

Os valores resultaram da decisão proferida, em 2ª instância, publicada em 22-07-2010, cujo teor é o seguinte: "...DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, DEFERIR OS DANOS MORAIS NO MONTANTE DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS),NOS MOLDES ACIMA FIXADOS...". Em 15-04-2013 foi proferido o seguinte despacho: "Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação do crédito exequendo no Juízo de falência.", cópia dos cálculos, em anexo. E, para constar, lavrei a presente aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze na cidade de Salvador, Estado da Bahia, que vai assinada na forma da lei.

Salvador, 16 de Setembro de 2013

p/Diretor de Secretaria

**6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5<sup>a</sup> REGIÃO**



1158-

**6<sup>a</sup>. VARA DO TRAB. DE SALVADOR**

<b>Processo</b>	<b>0070700-13.2006.5.05.0006 AIAT</b>	<b>Início</b>	<b>28/11/2002</b>
<b>Exeqüente</b>	<b>Evandro Rodrigues de Araujo</b>	<b>Atualização</b>	<b>01/07/2013</b>
<b>Executado(a)</b>	<b>Nordeste Linhas Aéreas S.A. - em Recuperação Judicial</b>		

**ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS**

Devido ao exeqüente em	01/11/2010	R\$	70.283,55
Parcelas de Acordo + Cls. Penal	01/11/2010	R\$	0,00
Multas - valores arbitrados	01/11/2010	R\$	0,00
Multas sobre o valor da condenação	01/11/2010	R\$	0,00
Base de cálculo do INSS	-	0,00%	do Total sem Juros
Valor do INSS do empregado	-	0,00%	da base do INSS
Valor do INSS - 13º Salário	-	0,00%	da base do INSS
Base de cálculo do IRPF sem juros	-	0,00%	do Total sem Juros
Base de cálculo do IRPF sem juros - 13º Salário	-	0,00%	do Total sem Juros
<b>TOTAL DEVIDO SEM JUROS EM</b>	<b>01/11/2010</b>	<b>R\$</b>	<b>70.283,55</b>
Atualização Monetária até	01/07/2013	R\$	71.462,89
Total dos Juros até	01/07/2013	R\$	90.853,15
<b>TOTAL ATUALIZADO ATÉ</b>	<b>01/07/2013</b>	<b>R\$</b>	<b>162.316,04</b>

**CÁLCULO DO CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE**

Crédito Bruto do exeqüente	0,00	R\$	162.316,04
Honorários Provisionais	0,00	R\$	0,00
Honorários Periciais Devidos	0,00	R\$	0,00
Débito do IRPF do Exeqüente	Conforme Art. 12-A da Lei 7.713-88	R\$	Isento
Débito do INSS do Exeqüente	01/07/2013	R\$	Isento
<b>CRÉDITO LÍQUIDO EXEQUENTE</b>		<b>R\$</b>	<b>162.316,04</b>

**RESUMO DOS DÉBITOS DO EXECUTADO**

<b>CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE</b>	R\$	162.316,04
<b>HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS</b>	R\$	0,00
<b>HONORÁRIO PERICIAIS</b>	R\$	0,00
<b>TOTAL IRPF A RECOLHER (DARF 5936)</b>	R\$	0,00
<b>DÉBITO TOTAL DO INSS (GPS 2909)</b>	R\$	0,00
<b>CUSTAS (DARF 8019)</b>	R\$	1.455,32
<b>DÉBITO TOTAL DA EXECUTADO(A)</b>	<b>R\$</b>	<b>163.771,36</b>

04 de julho de 2013

CELIA DE FATIMA ALVES DE NOVAES  
TECNICO JUDICIARIO

Advogados/  
PeritosAutenticidade de  
Documentos

Conciliar

Diário Eletrônico



Emissão de Guias



Escola Judicial

Desenvolvimento  
de Pessoas

Jurisprudência



Ouvidoria



Haste Pública

 Numeração única
  Numeração antiga

 Numeração única
  Numeração antiga

Número	Dig	Ano	Jus	TRT	Vara
--------	-----	-----	-----	-----	------

**0070700-13.2006.5.05.0006 AIAT**
**Processo/Recurso:** 0070700-13.2006.5.05.0006 AIAT(Ação Trabalhista - Rito Ordinário)

**00707-2006-006-05-00-0 AIAT**
**6ª. VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**
**08/08/2006**
**Evandro Rodrigues de Araujo**
**005677-BA CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO; 004549-BA AILTON DALTRÔ MARTINS**
**Nordeste Linhas Aéreas S.A. - em Recuperação Judicial**
**242955-SP Carlos Eduardo Placido Lima**
**08/07/2009 às 09:37**
**21/09/2013 10:24:19**
[Imprimir](#)

Data	Tramitação	Orig.Dest.	Ver
19/09/2013 12:03	AUTOS AGUARDANDO EM ARQUIVO/VARA	J06 J06	
18/09/2013 16:26	NOTIFICAÇÃO DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL	J06 J06	Documentos Diário
18/09/2013 16:22	CERTIDÃO DIVERSA DIVULGADA NA INTERNET	J06 J06	Documentos Certidão
18/09/2013 16:22	NOTIFICAÇÃO DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL	J06 J06	Documentos Diário
16/09/2013 15:49	EXPEDIDA NOTIFICAÇÃO DJ/RTE	J06 J06	
16/09/2013 15:01	EXPEDIDO OFÍCIO	J06 J06	
09/09/2013 13:53	AUTOS PARA CUMPRIR DILIGÊNCIA	J06 J06	
04/07/2013 10:05	AUTOS DEVOLVIDOS DO CALCULISTA	J06 J06	
04/07/2013 10:05	AUTOS COM CALCULISTA DA VARA	J06 J06	
21/06/2013 20:22	AUTOS PARA CUMPRIR DILIGÊNCIA	J06 J06	
02/05/2013 19:33	DESPACHO / ATO DIVULGADO NA INTERNET	J06 J06	Documentos Despacho/Ato
15/04/2013 04:12	AUTOS PARA CUMPRIR DILIGÊNCIA	J06 J06	
15/04/2013 04:12	ELABORADA MINUTA DE DESPACHO	J06 J06	
04/04/2013 12:58	AUTOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	J06 J06	
02/04/2013 17:30	AUTOS DEVOLVIDOS	PR1 J06	
02/04/2013 17:30	MANIFESTA-SE SOBRE OS DOCUMENTOS	PR1 J06	
26/03/2013 14:06	AUTOS EM CARGA	CCP CCP	
26/03/2013 09:56	AUTOS REMETIDOS À CENTRAL DE CARGAS	J06 CCP	
26/03/2013 08:01	CARGA SOLICITADA	UIN J06	
21/03/2013 17:09	NOTIFICAÇÃO DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL	J06 J06	Documentos Diário
21/03/2013 17:09	DESPACHO / ATO DIVULGADO NA INTERNET	J06 J06	Documentos Despacho/Ato
19/03/2013 14:34	EXPEDIDA NOTIFICAÇÃO DJ/RTE	J06 J06	

[HOME](#)[BLOQUEIO DE CRÉDITO](#)[DIREITO DO TRABALHO](#)[EXECUÇÃO TRABALHISTA](#)Você está aqui: [Últimas Notícias](#)[Direito do trabalho](#)[Na JUSTIÇA DO TRABALHO funciona a Lei de prioridade?](#)

## Na JUSTIÇA DO TRABALHO funciona a Lei de prioridade?

*Escrito por Marcos Alencar // agosto 18, 2009 // 0 Comentários*

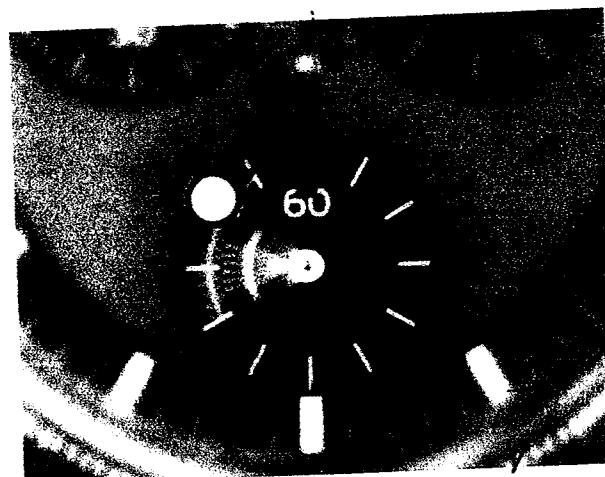
Prezados Leitores,

No mês passado passou a vigorar a Lei 12.008/2009 que regulamenta a prioridade na tramitação de processos judiciais para idosos e portadores de doenças graves. A lei na verdade veio para reduzir a prioridade para idosos de 65 para 60 anos e estender o benefício da prioridade para as pessoas que possuam doenças graves, como: tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida.

Uma inovação, foi quanto ao falecimento do autor da ação, que apesar disso a prioridade continua, ela é repassada aos herdeiros e sucessores, ou seja, se for adquirida no curso do processo não será perdida diante do falecimento do idoso ou doente. A nova Lei repete o texto da que antes regulava esse benefício quanto a identificação na capa do processo evidenciando o regime de tramitação prioritária.

→ A PERGUNTA É SE ISSO NA PRÁTICA FUNCIONA?

Bem, confesso que tenho essa experiência de longa data, pois já exercia o benefício desde a Lei antiga e



2

Curtir

0

Tweetar

Share

0

Pr

Ta

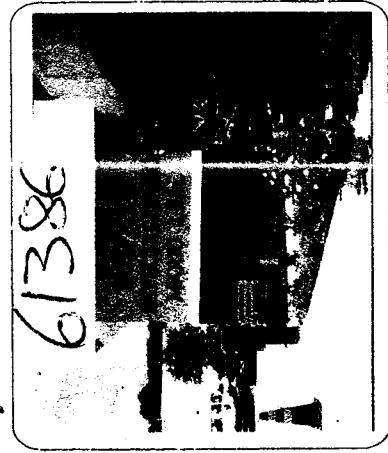
W

S

20/05/2013 08:

# CARTÃO DO HOSPITAL - RECEITA.

06/10/2004 15:55



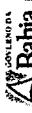
## OBSERVAÇÕES

1. Todo atendimento no HEMIL é GRATUITO
2. O atendimento no dia e hora marcados será realizado mediante a apresentação deste cartão.
3. Guarda-o quando terminar o tratamento para qualquer oportunidade de retorno a esta unidade

## HOSPITAL ESPECIALIZADO MÁRIO LEAL

Rua Conde de Porto Alegre, nº 11 - IAPI

Tel.: (71) 3386-4385

HOSPITAL ESPECIALIZADO MÁRIO LEAL	
CARTÃO DE APROVAMENTO	
 Bahia	COLUNA DA
01 - Nome:	Evandro Resende Almeida
02 - Data de Nascimento:	03 - Registro nº 61.386

2º CARTÃO

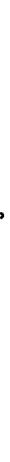
Clinica	Data	Hora	Rubrica	Clinica	Data	Hora	Rubrica
24.05.2010	13hs	280		22.05.13	13	8hs	280
13.08.2010	12hs	Rogyn		10.03.14	8H		Rogyn
10.12.10	13:12	RCC					
11.12.2011	13hs	Rogyn					
16-06-2011	13:12	Rogyn					
26-08-11	13hs	Rogyn					
32.12.11	13hs	Rogyn					
30.03.12.	8hs	Rogyn					
23.06.12	8hs	Rogyn					
13.10.12	8hs	" "					
14.01.13	8hs	Rogyn					
16.04.2013	8:17	Rogyn					
23.07.2013	8hs	Rogyn					

2012  
4/04



RICADO DE SAÚDE

**MATÉRIA DA SAÚDE**

Grande R. (main) 

2002

二  
三  
四

**Dr. Roger Bolanos Reyes**  
Médico  
CRM 6053  
**MÉDICO**  
Cod. 1.144275-2

11.03.11

Rua Conde do Porto Alegre, nº 11, IAPI, CEP: 40.330-200  
Telefax: 3386-4385

\* CRI  
VACINAR É PRECISO

Rua Conde de Porto Alegre, nº 11 - IAPI, CEP: 40.330-20  
Telefone: 3286-4395

CREMES

VACINAR É PRECISO

Reyes  
353  
Code 1141275-2



MINISTÉRIO DA SAÚDE

**ETARIA DA SAÚDE**  
Especializado Mário Leal

Gravida o P. Gorani?

H2O-C	5 cups	<u>100</u>	<u>50</u>
Ice:	1 cube. 1/2 cup	<u>40</u>	<u>30</u>
Frozen orange juice	25 cups		
Cups: 1 camp. 1/2	cup	<u>120</u>	<u>80</u>
Total 200 cups			
Cups: 1 camp. 1/2 cup	818.6 mm	<u>80</u>	<u>60</u>
Yerba Mate 500 cups			
Cups: 1 cup.	12 fl. oz	<u>120</u>	<u>90</u>
Oil Round 100 cups		<u>100</u>	<u>30</u>
Cups: 1 camp. in 1.5 lit.			

Rua Conde de Porto Alegre, nº 11 - IAPI, CEP: 40.330-20  
Telefone: 33386-3885

一〇〇

VACINAR É PRECISO

כינור

三

10. E. 10

CREMIEB

二  
一

10. E. 10

SESAM  
SUSSEN

BISTEN: UNIFICADO DE SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE

Hospital Especializado Mário Leal

Evan R. Grange

SR. (a)  
END.

1000:	I camp. à wife	<u>100</u>
Transfer:	25 wif.	<u>30</u>
Car:	I camp. à wife	<u>120</u>
Total	200 wif.	<u>300</u>
Car:	I camp. 818 km	<u>80</u>
Mohera 500 wif		<u>60</u>
Carbo: 1 es. - j.		<u>1212</u>
Oil Fuel 1000 wif		<u>10</u>
Car: I camp. à 100+		<u>30</u>

CREMEB

10. E. 10

Cod. 1.144275-2

VACINAR É PRECISO

三

42/3-2



SECRETARIA DA SAÚDE  
Hospital Especializado Mário Leal



R. (a) Evandro R. Corrêa  
IND.

v

Dr. Hélio Souto — (30)

Voz: 1 com 1 a voz  
frequência 800 Hz

2 frequência 2500 Hz  
1 com 1 a voz  
frequência 800 Hz

2 Diferença 500 Hz

2 Voz: 1 com 1  
frequência 2000 Hz  
1200 Hz

2 Voz: 1 com 1

22.11.13

Rua Conde de Porto Alegre, nº 11 - IAPI - CEP: 40.330-200  
Telefax: 3386-4385

CREMEB

MÉDICO

Dr. Roger Bojano Ribeiro  
Médico  
CRM 2653

VACINAR É PRECISO

2592

NH 1 140075-2



TERRA DE TODOS NÓS

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**Hospital Especializado Mário Leal**



TERRA DE TODOS NÓS

~~Sept 8th~~

**ESTÁRIA DA SAÚDE**  
Estatal Especializado Mário Leal  
CONSELHO DE SAÚDE

## W. G. B. C. 10

**CREMEEB**  
Sua Conde de Porto Alegre, nº 11 - IAPI - CEP: 40.330-200  
Telefax: 33886-4385

VACINAR É PRECISO

卷之三



SR. (a)  
END.

8

12. Hotel Sufi  
Uso: 1 canteiro à noite  
= Taxímetro 25 min. → 30  
Uso: 1 contág. à noite → 20

- Depósito de 500mt  
Uso: 1 contág. → 818 R\$  
→ Taxímetro 200m → 12 R\$ b/g  
Uso: 1 contág. → 12 R\$ b/g

14.01.13



CREMEB

Telefax: 3386-4385

APENDICO

Cat. No. 144275-2

CREMEB

Uma Cidade de Fato. Alegria. Sustentabilidade. Telefax: 33886-4385

Ua Coblde de Funt Alsg.C. 11  
Telefax: 3386-4385

11593



Processo Nº 0071

2005.001.072887-7HO

TJ/RJ - 22/11/2013 13:39:01 - Primeira Instância - Distribuído em 07/08/2009

Comarca da Capital

1ª Vara Empresarial  
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Endereço:

Erásmo Braga 115 Lam. Central sala703  
Centro  
Rio de Janeiro

Ofício de Registro:

1º Ofício de Registro de Distribuição  
Classificação de créditos

Ação:

Classificação de Créditos

Assunto:

Habilitação de Crédito

Classe:

Habilitante

EDSON MAGALHAES

Habilitado

M.F DE S.A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTRAS

Administrador Judicial

LICKS CONTADORES LTDA

Listar alterações / exclusões de personagens

Advogado(s):

BA011828 - EDSON FRANCISCO DOS SANTOS

RJ109734 - WAGNER BRAGANCA

RJ109339 - FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES

Tipo do Movimento:

Remessa

Destinatário:

Administrador Judicial

Data da remessa:

18/11/2013

Prazo:

15 dia(s)

Processo(s) no Tribunal de Justiça:

Não há.

Localização na serventia:

Vh 06

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Poder Judiciário.

DE O PROCESSO DE MEU PADRINHO E COMPANHEIRO  
AI. OUTRA SOFREZER!  
CUE VARIOS REICAO 11

1151

3884646

EDSON

MAG96

Processo N° 0071528-19.2005.8.19.0001

www.TJ.RJ.GOV.BR \* 2005.001.072887-7HO \*

TARJ.

0224701-71, 2002.00.

TJ/RJ - 14/06/2012 21:41:43 - Primeira instância - Distribuído em 07/08/2009

Comarca da Capital

1ª Vara Empresarial

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Endereço:

Erasmo Braga 115 Lam. Central sala 703

Bairro:

Centro

Cidade:

Rio de Janeiro

Ação:

Classificação de créditos

Assunto:

Classificação de Créditos

Classe:

Habilitação de Crédito

Habilitante

EDSON MAGALHAES ?

Habilitado

M.F DE S.A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E  
OUTRAS

Administrador Judicial

LICKS CONTADORES LTDA

Listar alterações / exclusões de personagens

Advogado(s):

BA011828 - EDSON FRANCISCO DOS SANTOS

RJ109734 - WAGNER BRAGANCA

RJ109339 - FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES

Tipo do Movimento:

Enviado para publicação

Data do expediente:

14/06/2012

Tipo do Movimento:

Recebimento

Data de Recebimento:

14/06/2012

Tipo do Movimento:

Despacho - Proferido despacho de mero expediente

Data Despacho:

13/06/2012

Descrição:

\* A (o) habilitante para juntar planilha discriminada do débito  
para atender o disposto no art. 9º inciso II da lei 11.101/05,  
considerando a data da quebra como 20.08.2010, bem como

EDSON MAGALHAES - 1ª VARA EMPRESARIAL - RJ DE JANEIRO - FORUM ELECTRONICO  
Av. General Belisario - 115 - Centro/CEP 20020-903 - Rua Dom Manoel, 32, Centro/CESP - 20010-020  
TEL - 021-31332000 DAS 08:00 AS 18:00 (TCEZ - LIVEL 2 ROBERTO AYUB)  
021

11597

todos os documentos que proporcionem ...

Ver íntegra do(a) Despacho \*

Documentos Digitados: Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz

Data da conclusão: 13/06/2012

Juiz: LUIZ ROBERTO AYOUN

Processo(s) no Tribunal Não há.  
de Justiça:

Localização na serventia: Expediente

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (Poder Judiciário do RJ).

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

M598

11/2014/VP

## MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição: 13/08/2010

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**FINALIDADE:** Intimação da Sra. Jeane Silva de Araújo sobre o despacho abaixo.

O MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Roberto Ayoub, **MANDA** que se proceda, por via postal, a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

**Despacho:** Este Juízo não pode liberar quantias antes de realizado o rateio à classe respectiva, em que pese reconhecer a situação (despacho de 19/12/2013).

**Destinatário:** Jeane Silva de Araújo

**Endereço:** Travessa Guaiba Vila Demóstenes, nº 5, E, Bairro Caixa D'Agua, Salvador, BA, CEP: 40320-590.

Eu, \_\_\_\_\_ Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

**Luciana Pinheiro Oliveira Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal Poder Judiciário  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

FIs:11599

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

### **Atos Ordinatórios**

FIs. 11582 (despacho de 19/12/13) - Este juízo não pode liberar quantias antes de realizado o rateio à classe respectiva, em que pese reconhecer a situação.

Obs: mandado de intimação expedido em 29/01/2014 à Jeane Silva de Araújo, fIs. 11598.

Rio de Janeiro, 14/02/2014.

**Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de JUSTIÇA  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

### **ENCERRAMENTO**

Nesta data encerrei o **58º** volume dos autos acima mencionados, a partir da fls. 11599.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2014.

**Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282,**